

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 21 / 01 / 2026

Ata n.º 02 destinada a:



U
#

ATA N.º 2

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA

VICE-PRESIDENTE LUÍS FILIPE LARANJO MATIAS

VEREADORES
PAULA MARIA S. G. ROCHARTE VALENTIM
SOFIA CRISTINA A. BATISTA MARANTE
PEDRO JOSÉ BARBAS MARTINS

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 09H30.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 8 de janeiro reuniu com o Clube de Aerodelismo de Vendas Novas, no dia 9 participou numa reunião na CCDR sobre os Fundos Comunitários aos quais a Câmara Municipal se tem candidatado, no dia 12 participou na assinatura de Protocolo entre a Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas a propósito da aquisição de uma nova viatura. Nesse mesmo dia realizaram-se as eleições para a CCDR, realizando-se em Évora a eleição para o Vice-Presidente e, em Vendas Novas, a eleição para a Presidência. No dia 13 participou na reunião com a Associação Consigo, a Creche da Escolinha do Parque, e também numa reunião com a Associação de Radioamadores da Região de Lisboa, no dia 16 acompanhou o Sr. Ministro das Infraestruturas e os restantes Presidentes de Câmara Municipal da região numa visita à obra da ligação ferroviária Évora-Caia – Alandroal e no dia 20 participou no Conselho Intermunicipal da CIMAC.

Interveio o **Vice-Presidente**, registando que no dia 8 de janeiro esteve em visita, com uma equipa projetista, à Escola de Bombel, participou numa visita à creche e jardim de Infância



da Landeira, operada pelos "Amigos da Landeira", e participou ainda numa reunião com o Clube de Aerodelismo de Vendas Novas. No dia 9 participou na visita à Escola Agrícola D. Carlos I, no dia 12 participou na Assembleia Municipal eleitoral para a Presidência da CCDR e também numa reunião do Plano de Cultura de Escola, no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, e no dia 14 participou na reunião da AMGAP, em Beja, onde participou a Ministra do Ambiente e Energia, para tratar algumas questões relacionadas com a gestão da água da referida Associação de Municípios.

Tomou a palavra a **Vereadora Sofia Batista**, referindo que no dia 8 de janeiro participou numa reunião com LM, Jardins Constrói, no dia 12 esteve presente na assinatura do Protocolo entre a Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, no âmbito da aquisição do veículo florestal de combate a incêndios, e participou também na sessão extraordinária de janeiro da Assembleia Municipal. No dia 13 participou numa reunião com a empresa detentora do projeto "ALICE 4YOU" DECTECH, no dia 15 reuniu com a Junta da Freguesia de Landeira e com a Academia Sénior e no dia 19 participou numa reunião com o Grupo de Intervenção Regional Álcool e Saúde (GIRAS), que decorreu na DGEstE, em Évora.

Interveio o **Vereador Pedro Barbas**, dando conhecimento que no dia 8 de janeiro reuniu com a nova direção da Associação de Natação do Alentejo e, no mesmo dia, participou numa reunião com o Clube de Aerodelismo de Vendas Novas e no dia 12 esteve presente na sessão extraordinária de janeiro da Assembleia Municipal.

Tomou a palavra a **Vereadora Paula Valentim**, referindo que no dia 12 de janeiro participou na sessão extraordinária da Assembleia Municipal, para a votação da CCDR. Deixa uma saudação e um agradecimento aos trabalhadores da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia que permitiram que o ato eleitoral decorresse com toda a normalidade, seja o do dia 11, seja o do dia 18 de janeiro, afirmando que esse é um trabalho um pouco invisível, mas que se reveste da maior importância, que só é perceptível por quem está dentro do processo. Refere que no âmbito do programa de intervenção em habitações, integrado na tipologia Acessibilidade 360.º, no âmbito do PRR, foi dito que o Município tinha submetido duas candidaturas, que visavam intervenções em habitações de pessoas com mobilidade condicionada, ou dificuldade do acesso. Afirma que após a aprovação dessa candidatura, que previa um investimento de vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro euros e dois cêntimos, esse apoio seria um incentivo não reembolsável, sendo que as intervenções a efetuar teriam de estar concluídas até 31 de dezembro, questionando se as mesmas já estão concluídas.

Tomou a palavra o **Presidente**, reforçando a mensagem que a Vereadora Paula Valentim



Val
JF

passou relativamente ao trabalho, muitas vezes invisível, para a realização das eleições, afirmando que em Vendas Novas as eleições decorreram de uma forma particularmente serena, democrática e, para além dos trabalhadores do Município que fazem sempre um trabalho extraordinário e muitas vezes invisível, destaca também o trabalho das dezenas de pessoas que estiveram nas mesas eleitorais, algumas das quais já é habitual participarem e outras que tiveram oportunidade de o fazer pela primeira vez, porque foram voluntários e se inscreveram na bolsa que o Município tem à sua disposição e que foram chamados a participar desta vez, particularmente relevante, por se tratar de uma eleição presidencial. Em relação ao Programa Acessibilidades 360º, refere que necessita de confirmar a informação, uma vez que houve uma prorrogação de prazo, pelo que deixou de se impor a necessidade de conclusão até ao dia 31 de dezembro. Afirma que o que pode garantir é que as duas intervenções previstas serão concretizadas.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento, PPI e PAM de 2026

Doc. 3/2026

Presente proposta do Presidente, para que: 1. A Câmara Municipal aprove o Mapa de Fluxos de Caixa do dia 31 de dezembro de 2025 e o mapa «Demonstração do desempenho orçamental» do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, onde consta o saldo a transitar para 2026 no valor de 2.986.738,09€ (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e oito euros e nove cêntimos); 2. Demonstrado o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, a Câmara Municipal aprove e submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, uma alteração modificativa (revisão) ao orçamento, PPI e PAM de 2026, com as seguintes características: a) Alterar a receita, aumentando a classificação "160101 – Na Posse do Serviço" no valor de 2.986.738,09€ (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e oito euros e nove cêntimos), correspondente ao saldo da gerência da execução orçamental de 2025; b) Reforçar a despesa no montante de 2.986.738,09€ (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e oito euros e nove cêntimos), distribuídos da seguinte forma: i. O Plano Plurianual de Investimentos (PPI), é reforçado em 1.535.940,00€ (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta euros); ii. O Plano de Atividades Municipal (PAM) é reforçado em 994.049,00€ (novecentos e noventa e quatro mil e quarenta e nove euros); iii. As despesas sem plano são aumentadas em 456.749,09€ (quatrocentos e cinquenta e seis



mil, setecentos e quarenta e nove euros e nove cêntimos); c) São ainda feitas alterações no financiamento não definido de diversos projetos.

Pelo **Presidente** foi apresentado um resumo claro do documento em apreciação.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, destacando os quase três milhões de euros que transitam de 2025 para 2026, afirmando que, se é certo que é um valor para fazer face às necessidades da Câmara Municipal para projetos de investimento que poderiam ter sido executados, também é verdade que esta herança do PS contrasta com a realidade que o Partido Socialista encontrou em 2013, quando tomou posse da Câmara Municipal. Portanto, sem dívidas a fornecedores e com uma dívida a médio e longo prazo controlada com os referidos três milhões de euros na conta bancária, considera que a Câmara Municipal não está efetivamente falida. Sobre a revisão do PPI, questiona o que se pretende em concreto com o Plano Municipal para os Resíduos Urbanos, com oitenta mil euros. Questiona o que se pretende com o reforço de vinte e dois mil euros para o estudo de soluções inovadoras para aproveitamento de águas pluviais, em termos da conservação e valorização do património natural. Em relação ao Bairro Joaquim Domingos, foi feito um reforço de sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta euros, pergunta o que se pretende fazer com essa verba, assim como com o reforço de dezanove mil, quatrocentos e cinquenta euros, em relação à Rua Estevão de Almeida. No que diz respeito às melhorias das medidas para a circulação, que passa a ter uma dotação corrigida de cinco mil euros, pergunta quais são efetivamente as medidas que se conseguem concretizar. Relativamente ao PAM, considera que é excessivo o valor de quarenta mil euros para revisão de regulamentos, atendendo a que este tipo de revisão, ou mesmo a criação de regulamentos, sempre foi feito pelos serviços municipais, acompanhados pelo eleito responsável pela área. Nesse sentido, questiona quais são os regulamentos que se prevê rever ou criar para ter essa rubrica com esse valor. Em relação ao Programa de Esterilização de Animais Errantes, afirma que numa anterior reunião o Presidente disse que o valor tinha sido retirado do programa porque a esterilização iria ser feita pelos serviços municipais, pelo que pergunta qual foi a alteração que ocorreu, uma vez que a rubrica em causa surge novamente com um valor de dois mil euros. Relativamente à Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza, pergunta qual é a razão do aumento do valor de vinte e seis mil e setecentos euros na rubrica "Outras".

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que têm uma visão diametralmente oposta em relação à questão da saúde financeira do Município, como já é público, considerando que existem três milhões de euros na conta e ter a cidade e o concelho no estado em que se encontra, não significa saúde financeira, significa que não se cumpriu com as funções mais básicas do Município, nomeadamente no que diz respeito às condições das estradas,



VW
AF

passeios, entre outros. Informa que o seu desejo é que se possa chegar ao final do ano 2026 com um saldo de gerência menor, porque isso é sinal de que se conseguiu investir essa verba e executar uma maior percentagem do plano plurianual de investimentos do Município. Lembra, ainda, que os três milhões de euros não chegam para fazer face a todas as necessidades que o Município tem, daí o executivo dizer frequentemente que o saldo que existe anualmente para se fazer investimentos é muito baixo e a consequência disso é a incapacidade do Município para fazer investimentos. O exemplo mais claro e mais recente foi o facto de, na última reunião de Câmara Municipal, só para fazer pavimentações em alguns troços do centro da cidade de Vendas Novas e substituir alguns sistemas de drenagem de águas pluviais e abastecimento de águas, se prever um investimento de mais de um milhão e meio de euros com recurso a crédito. Afirma que só nesse investimento está mais de metade do valor do saldo, apenas para algumas ruas, sem falar de uma série de investimentos que são necessários e não são feitos e esse valor não será sequer suficiente para eles, como a estrada entre os Nicolaus e as Piçarras, a conclusão dos Loteamentos, entre outros, afirmando que existe um problema crónico e estrutural na saúde financeira do Município e só não vê, quem não quer. No que diz respeito às soluções inovadoras para as águas pluviais, refere que existe uma verba alocada para esse projeto de mais de quatrocentos mil euros que não serão investidos todos de uma vez. Os vinte e dois mil e quinhentos euros que constam no documento serão para o desenvolvimento do projeto, que tem de ser candidatado até ao final do ano, com o objetivo de se poder executar nos anos seguintes. Relativamente às pavimentações, informa que o Bairro Joaquim Domingos tem prevista apenas a pavimentação, porque a intervenção de fundo já foi realizada, razão que leva a que se possa considerar que este é um custo mais baixo do que as outras pavimentações que estão previstas, uma vez que as outras implicam intervenções mais profundas. O mesmo acontece na Rua Estevão de Almeida em que se trata de um problema superficial, com o abatimento de algumas valas, informando que irá ser retirado o betuminoso, niveladas as zonas em causa e voltar a pavimentar por cima, sendo essa a razão dos valores dessas intervenções não serem tão elevados, como os da Rua Almada Negreiros e da Rua do Bocage, pois são intervenções diferentes. Em relação à questão colocada sobre os regulamentos, afirma que o problema é que são muitos regulamentos e não foram feitos ao longo dos últimos anos, o que faz com que atualmente o Município não tenha as verbas adequadas aos procedimentos que tem de adotar, enumerando alguns desses regulamentos, como o das taxas urbanísticas, o RGPD, entre outros. Afirma que alguns destes regulamentos e revisões eram feitos com recurso a meios internos, mas alguns deles não o eram, informando que o executivo considera que, por exemplo, no caso



das águas é absolutamente necessário recorrer a um consultor externo que faça uma mediação entre aqueles que são, os custos reais, as receitas reais, e aqueles que são os pareceres da ERSAR e aquele que é o posicionamento político que o executivo considera que deve ter e de equilíbrio para com a população, que é preciso que seja garantido. Nesse sentido, tendo em conta que devem ser traçados vários cenários, o executivo entende que não o consegue fazer exclusivamente com os meios internos municipais, para além das limitações de pessoas, com disponibilidade para fazerem o referido trabalho. No urbanismo a linha é a mesma, afirmando que o executivo está absolutamente focado em resolver o problema que recebeu, de muitos processos por aprovar, o que levará alguns meses a resolver definitivamente, razão pela qual considera que se deve recorrer a uma empresa externa. Sobre a Esterilização de Animais Errantes, afirma ter feito uma ressalva na altura em que se falou desse programa, de que está a ser feita internamente a esterilização de animais de pequeno porte, mas quando são animais maiores não existem condições no centro de recolha oficial para fazer a esterilização e nesse sentido continua a ser feita a contratação externa.

Relativamente à questão dos RSU, o **Vice-Presidente** agradece à Vereadora Paula Valentim a questão e até a referência, porque na reunião de 23 de dezembro referiu que a temática de gestão ambiental não tinha verba e agora questiona relativamente à verba que lá foi colocada, afirmando que isso foi feito da linha da informação que lhe foi dada, sendo que o executivo tem como objetivo melhorar a gestão ambiental e as políticas de sustentabilidade locais e, agora sim, existe uma verba atribuída para o Plano Municipal de Gestão de Resíduos. Para clarificar, informa que este plano municipal, designado "PAPERSU" foi apresentado e validado no mandato anterior e tem compromissos que foram assumidos pelo Município no âmbito da integração na GESAMB, mas tem também compromissos assumidos com a Agência Portuguesa do Ambiente, que elaborou um parecer relativamente ao referido plano. Informa que a verba colocada na referida rubrica é para dar início a investimentos que não foram realizados e que estavam comprometidos no âmbito do referido PAPERSU, afirmando que o ano de 2026 deveria ser o ano de maior investimento no âmbito do PAPERSU, mas como houve trabalhos que estavam planeados para 2024 e 2025 que não foram acautelados, neste momento tem de ser alocada uma verba inferior, para dar os "primeiros passos", que não foram dados nos anos anteriores. Refere que o Plano Municipal de Gestão de Resíduos prevê, entre os anos de 2024 e 2030, um conjunto de investimentos que, de acordo com o que estava no plano, deveriam rondar um milhão e seiscentos mil euros, para cumprir um conjunto de objetivos no âmbito da gestão ambiental, nomeadamente no que tem a ver com a recolha seletiva de resíduos, a recolha seletiva no



VJ
AJ

âmbito dos bio resíduos, as estruturas para a referida recolha, ou seja estruturas descentralizadas de ecocentros municipais, existindo já um projeto para dar seguimento na Landeira, existindo depois outras questões, como a da compostagem domestica, em que já foram dados os primeiros passos na Afeiteira e na Landeira, mas é importante que seja feita uma dispersão maior pelo concelho e também no âmbito da informação e educação ambiental, em particular em relação ao desperdício alimentar, temáticas que são de extrema importância. Esclarece então, em resumo, que o valor referido pela Vereadora Paula Valentim é para dar início aos investimentos que deveriam ter sido iniciados em 2024, para que seja possível executar aqueles que são os compromissos assumidos. De todo o modo, informa que está a ser estudada a eventual necessidade de revisão do PAPERSU, devido à questão dos prazos não estarem de acordo com o que estava previsto, de forma a que se consiga integrar os referidos objetivos e procurar alinhar os mesmos com aquela que irá ser a realidade da sua execução, estando o executivo em conversações com a GESAMB, uma vez que esta já fez uma revisão ao seu plano.

Interveio o Presidente, informando que a verba referida pela Vereadora Paula Valentim na rubrica "outras" é destinada ao sistema de monitorização de águas residuais do Parque Industrial.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção da Vereadora Paula Valentim e com votos a favor dos Vereadores Pedro Martins e Sofia Marante, do Vice-Presidente Luís Matias e do Presidente Ricardo Videira, aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa do dia 31 de dezembro de 2025 e o mapa «Demonstração do desempenho orçamental» do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, onde consta o saldo a transitar para 2026 no valor de 2.986.738,09€ e aprovar a alteração modificativa (Revisão) ao Orçamento, PPI e PAM de 2026, para introdução do referido saldo, devendo a mesma ser submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

2.2 – Expediente

2.2.1 – Atas

- Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 25, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 26 de novembro de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 25, respeitante à reunião da Câmara realizada em 26 de novembro de 2025.



VW

- Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 26, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 10 de dezembro de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 26, respeitante à reunião da Câmara realizada em 10 de dezembro de 2025.

2.2.2 – 27.ª Alteração (permutativa) ao Orçamento de 2025

Presente para conhecimento da Câmara Municipal, o Despacho do Presidente de 30 de dezembro de 2025, que, ao abrigo da delegação de competências aprovada pela Câmara Municipal em 12 de novembro de 2025, aprovou a 27.ª Alteração Permutativa ao Orçamento do ano de 2025. A Alteração comporta alterações de 250,00€ em despesas correntes.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho do Presidente de 30 de dezembro de 2025, que aprovou a 27.ª Alteração Permutativa ao Orçamento do ano de 2025.

2.2.3 – 1.ª Alteração (permutativa) ao Orçamento de 2026

Presente para conhecimento da Câmara Municipal, o Despacho do Presidente de 12 de janeiro de 2026, que, ao abrigo da delegação de competências aprovada pela Câmara Municipal em 12 de novembro de 2025, aprovou a 1.ª Alteração Permutativa ao Orçamento do ano de 2026. A alteração comporta alterações de 169.000,00€ em receitas de capital, 9.150,00€ nas despesas correntes e 243.630,00€ nas despesas de capital.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho do Presidente de 12 de janeiro de 2026, que aprovou a 1.ª Alteração Permutativa ao Orçamento do ano de 2026.

2.2.4 - Autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais para fornecimento de gasóleo para abastecimento da frota municipal

Presente informação do serviço de aprovisionamento, a dar conhecimento que, de acordo com a previsão efetuada para as necessidades de gasóleo para abastecimento da frota municipal, os valores previstos para um contrato de três anos para fornecimento de gasóleo a granel, são os seguintes (valores sem IVA): 2026 – 200.000,00€; 2027 – 220.000,00€ e 2028 – 230.000,00€. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal proponha que a Assembleia Municipal aprove: a) A autorização prévia para a abertura de procedimento para fornecimento de gasóleo para abastecimento da frota municipal, com os encargos máximos



✓
JF

nos anos posteriores ao atual exercício económico de acordo com o acima descrito; b) A autorização prévia à assunção dos compromissos plurianuais que venham a resultar de procedimento pré-contratual, até aos limites aí referidos.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, informando que, tendo em conta que se trata de um documento de gestão meramente corrente, que só deve responsabilizar quem gere, irá abster-se.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção da Vereadora Paula Valentim e com votos a favor dos Vereadores Pedro Martins e Sofia Marante, do Vice-Presidente Luís Matias e do Presidente Ricardo Videira, solicitar à Assembleia Municipal: a) A autorização prévia para a abertura de procedimento para fornecimento de gasóleo para abastecimento da frota municipal, com os seguintes encargos máximos nos anos posteriores ao atual exercício económico: 2026 – 200.000,00€; 2027 – 220.000,00€ e 2028 – 230.000,00€; b) A autorização prévia à assunção dos compromissos plurianuais que venham a resultar de procedimento pré-contratual, até aos limites aí referidos.

2.2.5 - Autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais para serviços de seguros pelo período de 3 anos

Presente informação do serviço de aprovisionamento, a dar conhecimento que, de acordo com a previsão efetuada para as necessidades serviços de seguros, os valores previstos para um contrato de três anos, são os seguintes: ano de 2026 – 210.000,00€; ano de 2027 – 228.000,00€ e ano de 2028 – 234.000,00€. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal proponha que a Assembleia Municipal aprove: a) A autorização prévia para a abertura de procedimento para prestação de serviços de seguros, com os encargos máximos nos anos posteriores ao atual exercício económico de acordo com o acima descrito; b) A autorização prévia à assunção dos compromissos plurianuais que venham a resultar de procedimento pré-contratual, até aos limites aí referidos.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção da Vereadora Paula Valentim e com votos a favor dos Vereadores Pedro Martins e Sofia Marante, do Vice-Presidente Luís Matias e do Presidente Ricardo Videira, solicitar à Assembleia Municipal: a) A autorização prévia para a abertura de procedimento para prestação de serviços de seguros, com os seguintes encargos máximos nos anos posteriores ao atual exercício económico: 2026 – 210.000,00€; ano de 2027 – 228.000,00€ e ano de 2028 – 234.000,00€; b) A autorização prévia à assunção dos compromissos



plurianuais que venham a resultar de procedimento pré-contratual, até aos limites aí referidos.

2.2.6 - Proposta de aditamento ao contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas celebrado em 30 de junho de 2022, e alterado em 30 de dezembro de 2022, 30 de dezembro de 2023 e 27 de dezembro de 2024

Doc. 4/2026

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm as competências aí expressamente referidas transferidas pelos municípios. Existe atualmente em vigor um contrato de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas. No exercício de 2023, a Junta de Freguesia de Vendas Novas, do montante global que para ela foi transferido pelo Município de Vendas Novas, ao abrigo do "contrato de transferência de competências", para esse ano, não gastou a quantia de €53.074,28 (cinquenta e três mil e setenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos). No exercício de 2024, a Junta de Freguesia de Vendas Novas, do montante global que para ela foi transferido pelo Município de Vendas Novas, ao abrigo do "contrato de transferência de competências", para esse ano, não gastou a quantia de €23.413,19 (vinte e três mil quatrocentos e treze euros e dezanove cêntimos). Durante o ano de 2025 a Junta de Freguesia de Vendas Novas aplicou parte do saldo referido, concretamente a quantia de €43.682,50, na aquisição de uma viatura de caixa aberta e de um reboque para transporte de um aspirador elétrico de resíduos (Gluton), pelo preço, respetivamente, de €40.300,00 e de €3.382,50, aquisições que cumpre regularizar, através do presente aditamento. Das quantias referidas supra, a Junta de Freguesia de Vendas Novas procedeu à restituição ao Município de Vendas Novas do montante de €32.804,97 (trinta e dois mil oitocentos e quatro euros e noventa e sete cêntimos), correspondendo € 23.413,19 ao saldo do ano de 2024 e € 9.391,78, ao saldo do ano de 2023. O Município de Vendas ouviu a Junta de Freguesia de Vendas Novas sobre a presente proposta.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de aditamento ao contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas, celebrado em 30 de junho de 2022, e alterado em 30 de dezembro de 2022, 30 de dezembro de 2023 e 27 de dezembro de 2024, devendo a mesma ser submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal.



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

2.2.7 - Proposta de Regulamento para a "Night Run Seaside - Vendas Novas 2026"

Doc. 5/2026

A "Night Run Seaside - Vendas Novas 2026" é um evento desportivo de corrida e caminhada. O referido evento é organizado pelo Município de Vendas Novas e conta com a colaboração de diversos parceiros. A realização desta corrida/caminhada noturna percorrerá várias ruas da cidade, assumindo um carácter popular, dado tratar-se de uma iniciativa aberta a todos os interessados, constituindo uma das mais relevantes ações municipais de promoção do desporto para todos. As corridas e caminhadas têm contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da prática regular de atividade física no Município de Vendas Novas, promovendo, assim, uma melhoria da saúde e da condição física da população. Ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com o objetivo de dotar a iniciativa do necessário enquadramento regulamentar, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a proposta de Regulamento da Corrida/Caminhada "Night Run Seaside - Vendas Novas 2026".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento da "Night Run Seaside - Vendas Novas 2026".

2.2.8 - Acordo entre a SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de óleos Lubrificantes Usados, Lda e o Município de Vendas Novas, nos termos da nova Licença atribuída à entidade gestora

Doc. 6/2026

No âmbito do sistema integrado de óleos usados lubrificantes, a SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de óleos Lubrificantes Usados, Lda., na qualidade de entidade gestora com licença atribuída para o efeito, tem vindo a garantir ao longo dos anos a recolha gratuita dos óleos lubrificantes usados produzidos no estaleiro municipal. Com a publicação do Despacho n.º 1/SEEcon/SEAMB/2025, dos Ministérios da Economia e do Ambiente e Energia, publicado em 26 de agosto de 2025, foi atribuída uma nova Licença à SOGILUB que garante a manutenção e gestão do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU) até 31 de dezembro de 2035 e através do qual os produtores de óleos usados devem continuar a proceder ao encaminhamento deste tipo de resíduos de acordo com o estabelecido no quadro legal em vigor. Assim, conforme disposto no apêndice do referido Despacho, a relação da SOGILUB com as diversas entidades produtoras de óleos usados continuará a ser objeto de um acordo/protocolo entre as partes, o qual promove a recolha gratuita dos óleos usados de produção própria, em condições ambientais e de segurança adequadas,



U

cumprindo as exigências legais em vigor, pelo que, considera-se que o mesmo reúne condições para aprovação.

Tomou a palavra o **Vice-Presidente**, apresentando o ponto em análise.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, questionando se o acordo em questão tem algum custo para o Município.

O **Vice-Presidente** afirma que o acordo não tem qualquer custo para o Município, informando que os fluxos específicos de resíduos têm uma entidade gestora que tem a responsabilidade da sua gestão, mas também os fundos para a fazer, pelo que não acarreta custo algum para o Município.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo entre a SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de óleos Lubrificantes Usados, Lda. e o Município de Vendas Novas, para a recolha e transporte de óleos usados.

2.2.9 - Proposta para abertura de procedimento e designação do júri do procedimento para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Planeamento

Tendo em conta que a Divisão de Ambiente e Planeamento tem o lugar dirigente provido em regime de substituição, presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal aprove a abertura de procedimento para provimento do cargo de chefia da referida Unidade Orgânica e para que proponha à Assembleia Municipal a designação do respetivo júri, composto pela Dr.^a Lília Graciete Zambujo Fidalgo, Chefe da Divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial da CCDR do Alentejo, na qualidade de Presidente, e pelo Arq. Vítor Casa Branca Ramos, Chefe de Divisão da Unidade de Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, e Hélder José Páscoa Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vendas Novas, ambos na qualidade de Vogais.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção da Vereadora Paula Valentim e com votos a favor dos Vereadores Pedro Martins e Sofia Marante, do Vice-Presidente Luís Matias e do Presidente Ricardo Videira, aprovar a abertura de procedimento para provimento do cargo de Chefe de Ambiente e Planeamento e propor à Assembleia Municipal a designação do respetivo júri, composto pela Dr.^a Lília Graciete Zambujo Fidalgo, Chefe da Divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial da CCDR do Alentejo, na qualidade de Presidente, e pelo Arq. Vítor Casa Branca Ramos, Chefe de Divisão da Unidade de Urbanismo e Ambiente da Câmara



VJ
#

Municipal de Vila Viçosa, e Hélder José Páscoa Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vendas Novas, ambos na qualidade de Vogais.

2.2.10 - Parecer prévio para contratação de profissionais para o projeto "EnvelheSER" CLDS 5G

O Projeto "EnvelheSER" – CLDS 5G Vendas Novas tem como objetivo a promoção do envelhecimento ativo e saudável, garantindo o bem-estar, a autonomia e a integração social da população idosa, desenvolvendo harmoniosamente todas as suas dimensões. Este desiderato concretiza-se através da implementação de ações e iniciativas que combatem o isolamento, fortalecem as redes de apoio, asseguram o acesso a serviços de saúde e bem-estar, e que promovem a participação. De forma a ir de encontro a estes objetivos são necessárias várias prestações de serviços. Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e após consulta preliminar ao mercado, coloca-se à deliberação da Câmara Municipal, a emissão do parecer prévio para início dos procedimentos contratuais, para contratação de uma prestação de serviços para realização de aulas de yoga, para o projeto "EnvelheSER" – CLDS 5G Vendas Novas, pelo valor máximo de 5.250,00€ para 105 horas.

A **Vereadora Sofia Batista**, enquadra o ponto em discussão, informando que foi feita uma consulta ao mercado, sendo que houve um primeiro contato com uma profissional, que assumiu um caderno de encargos assumido, mas na altura de assinatura do contrato a profissional em causa recusou iniciar o mesmo. Posteriormente, foi feito outro contato com outra profissional de yoga que levaria vinte euros hora por aluno, ou seja, quanto maior fosse o número de alunos na sala, maior seria o valor da prestação do serviço, sendo que presentemente existem noventa alunos inscritos em yoga. Por último, foi feito o contacto com esta professora que, em outubro, novembro e dezembro, prestou o serviço gratuitamente aos alunos do CDLS, tendo ficado acordado que a partir de janeiro seria ressarcida dos serviços a prestar, sendo essa a proposta que agora é apresentada.

Interveio a **Vereadora Paula Valentim**, acreditando que será uma grande mais valia para o projeto, pois é sempre bom incluir mais atividades para os idosos, mas considera que cinquenta euros por hora é um valor um pouco excessivo, razão que a leva a questionar se previamente foram consultados mais profissionais.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que ao executivo também pareceu um valor



um pouco elevado, o que fez com que tivesse questionado os serviços, daí a explicação e o enquadramento feito pela Vereadora Sofia Batista, afirmando que o que estava em causa era a inexistência de uma alternativa. Informa que a pessoa em causa reside em Lisboa, vem pontualmente a Vendas Novas, havendo, portanto, uma deslocação associada a este fator, que agrava o custo que a Câmara Municipal tinha estimado no mandato anterior, pois o procedimento foi iniciado no mandato anterior. Cumulativamente, os meses de outubro a dezembro não foram faturados, tendo esse serviço sido prestado de forma voluntária, o que de alguma forma equilibrará o investimento global do Município. Afirma que, o que o executivo não gostaria de fazer nesta fase, era interromper as aulas de yoga e, não havendo uma alternativa, esta é a solução encontrada, ainda que considere que o valor é elevado.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à contratação de uma prestação de serviços para realização de aulas de yoga, para o projeto "EnvelheSER" – CLDS 5G Vendas Novas, pelo valor máximo de 5.250,00€ para 105 horas, para efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, uma vez que se demonstra tratar da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

2.2.11 - Proposta para Emissão de Parecer Prévio para de Aquisição de serviços técnicos e jurídicos para Implementação de Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações

O Município encontra-se obrigado a implementar e aprovar todas as medidas para o cumprimento do Programa Normativo previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, aprovado pelo Decreto-Lei 109-E/2021, de 8 de dezembro, tendo já sido aprovado e remetido ao MENAC o código de ética e conduta, certidão de deliberação do Responsável pelo cumprimento normativo e plano de formação. Torna-se necessário e urgente a conclusão da implementação das obrigações legais acima referidas, em cumprimento com o disposto nos artigos 5.º ao 16.º do RGCP, e do Regime Geral de proteção de Denunciantes de Infrações. Na estrutura interna da Câmara Municipal de Vendas Novas não é possível designar alguém para proceder à implementação do descrito nos números anteriores. Da conjugação do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, resulta que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando se trate da execução de trabalho não



11
11

subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, dependendo os mesmos de parecer prévio favorável do órgão executivo relativamente à verificação deste requisito. Tal como referido acima o serviço a adquirir tem caráter não subordinado, uma vez que os trabalhos a efetuar não exigem subordinação hierárquica, nem cumprimento de horário de trabalho, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, propondo-se assim que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços técnicos e jurídicos, para Implementação de Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, através do procedimento de ajuste direto, pelo período de 12 meses a partir da data da adjudicação, pelo montante global de 9.600 Euros, correspondendo ao valor mensal de 800 euros, acrescidos de IVA. A presente proposta corresponde ao cabimento orçamental nº. 137 de 15/01/2026.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção da Vereadora Paula Valentim e com votos a favor dos Vereadores Pedro Martins e Sofia Marante, do Vice-Presidente Luís Matias e do Presidente Ricardo Videira, emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços técnicos e jurídicos para Implementação de Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, através do procedimento de ajuste direto, pelo período de 12 meses a partir da data da adjudicação, pelo montante global de 9.600 Euros, correspondendo ao valor mensal de 800 Euros, acrescidos de IVA, para efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, uma vez que se demonstra tratar da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

2.2.12 - Isenção do pagamento da Licença Especial de Ruído

- Presente pedido de isenção do pagamento das taxas de Licença Especial de Ruído do Clube Ferroviários de Vendas Novas, referente a um evento com música ao vivo, realizado no dia 13 de dezembro, das 19h as 03h do dia 14 de dezembro de 2025, no Largo 5 de outubro, em Vendas Novas. O pedido é enquadrável na al. b), ponto 1 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Administrativas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de



pagamento das taxas da Licença Especial de Ruído do Clube Ferroviários de Vendas Novas, no valor de 33,32€, de acordo com a informação INT_CMVN/2025/11918, para evento com música ao vivo, realizado no dia 13 de dezembro.

- Presente pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas para isenção do pagamento das taxas administrativas, referente à licença de ruído, para evento "Quartel Encantado", realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025. O pedido é enquadrável na al. b), ponto 1 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Administrativas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento das taxas da Licença Especial de Ruído da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, no valor total de 36,63€, de acordo com a informação INT_CMVN/2025/11548, para o evento "Quartel Encantado", realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025 .

- Presente pedido da Casa do Sport Lisboa e Benfica em Vendas Novas, a solicitar a isenção do pagamento de taxas administrativas referentes a Licença de Prova Desportiva e Licença Especial de Ruído para a 11.ª corrida de São Silvestre, realizada no dia 6 de dezembro de 2025, das 19:00h às 23:00h. O pedido é enquadrável na al. b), ponto 1 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Administrativas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento das taxas referentes a Licença de Prova Desportiva e Licença Especial de Ruído, no valor de 17,55€ e 20,48€, respetivamente, de acordo com a informação INT_CMVN/2025/11552, para a 11.ª corrida de São Silvestre, realizada no dia 6 de dezembro de 2025.

2.2.13 - Águas e Saneamento

O consumidor n.º 10784 solicita a redução nas tarifas dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e saneamento, das faturas de água n.º 52737, n.º 59790 e n.º 66745 e o pagamento da fatura n.º 66745, no valor de 174,17€, acrescida de juros, em 6 prestações mensais. De acordo com o n.º 5 do artigo 5.º da tabela de tarifas e preços e com o art.º 37.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Vendas Novas, permite que seja efetuada a redução das tarifas de RSU e Saneamento em caso de rotura comprovada na rede predial de abastecimento público de água e pagamento em prestações,



VJ
#

até ao máximo de 6, no caso de consumo de determinado período de faturação seja considerado anormal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado pelo consumidor n.º 10784, devendo serem criadas 3 notas de crédito a abater às tarifas de Saneamento e RSU das faturas n.º 52737, n.º 59790 e n.º 66745 e anulada a fatura de água n.º 66745, no valor total de 174,17€, autorizando o pagamento da mesma em seis prestações mensais, no valor de 19.78 € cada, acrescidas de juros de mora, com início na fatura processada a partir do mês seguinte à deliberação camarária, passível de associação da respetiva prestação, conforme informação INT_CMVN/2025/11648,

2.2.14 - Resumo diário da tesouraria

Presente o resumo diário de tesouraria, respeitante ao dia 20 de janeiro de 2026, cujo saldo é de 3.035.797,82€, correspondendo 2.913.209,31€ a dotações orçamentais e 122.588,51€ a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2025/4** - A pretensão refere-se ao pedido de licenciamento para edificação de obras de edificação de moradia unifamiliar e legalização de anexo, instruído de acordo com o n.º 2, do Artigo 4.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor, para aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20.º do RJUE, na redação em vigor. Verifica-se a conformidade da pretensão, instruída segundo o processo n.º 450.10.204.03/2025/4, com a legislação em vigor, nomeadamente com o PDM e RMEU de Vendas Novas, com o DL555/99, de 16/12 e DL163/2006, de 08/08, diplomas na redação em vigor e de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2026/366. Propõe-se que a aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20.º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor, fique condicionada à apresentação de documento escrito e assinado pelo requerente,



estabelecendo o ónus de afastamento de 5,50m ao eixo da via.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar condicionalmente o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de edificação de moradia unifamiliar e legalização de anexo, apresentado segundo o processo n.º 450.10.204.03/2025/4, de acordo com o exposto na Informação Técnica INT_CMVN/2026/366, nos termos do artigo 20.º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação em vigor, ficando a presente aprovação condicionada à apresentação de documento escrito e assinado pelo requerente, garantindo o ónus de afastamento de 5,50m ao eixo da via, em toda a extensão do limite do prédio.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2022/40** - A pretensão refere-se ao pedido de licenciamento de obras de alteração de moradia unifamiliar com aproveitamento de sótão, instruído nos termos da alínea c), n.º 2, do artigo 4.º do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na atual redação. O pedido instruído segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2022/40, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com o PDM de Vendas Novas, PU de Landeira e Parecer jurídico n.º 37/2024, propondo-se a sua aprovação condicionada, de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2026/361.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar condicionalmente o pedido de licenciamento de obras de alteração de moradia unifamiliar com aproveitamento de sótão, apresentado segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2022/40, nos termos do disposto no artigo 23.º, do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na redação atual e de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2026/361, ficando a presente deliberação condicionada à entrega do projeto de abastecimento de gás ou pedido de isenção de entrega devidamente fundamentado, a apresentar por técnico com habilitações para o subscrever.

- **Processo n.º 450.10.201.02/2025/2** - Trata-se de proposta de alteração do Alvará de Loteamento n.º 1/2010 por iniciativa da Câmara Municipal, prevista no artigo 48.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, que consiste no aumento do polígono de implantação da habitação, garagem e anexo; no aumento da área de implantação da habitação, garagem e anexo; e no aumento da área de construção da habitação, garagem e anexo. Verificando-se a conformidade da apresentação do processo com o



RJUE, nos termos do n.º 3 do Artigo 48.º, ou seja, audiência prévia dos interessados sem que os mesmos se tenham oposto sobre o projeto de decisão; com a demais legislação em vigor, nomeadamente com o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM) em vigor; com o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas (RMEU); com o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); e com a Portaria n.º 75/2024 de 29 de fevereiro, estão reunidas as condições para o deferimento da proposta de alteração.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o 2.º aditamento ao Alvará de Loteamento Municipal n.º 1/2010 (2.ª fase), ao abrigo do artigo 48.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e de acordo com a Informação Técnica INT_CMVN/2026/401.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2025/22** - Trata-se de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de alterações durante a execução da obra do processo inicial n.º 22/22, de construção de uma moradia unifamiliar de 2 pisos, anexo e muro de vedação, com Alvará de Licença de Obras de Construção n.º 24/23, ao abrigo do artigo 20.º e do n.º 3 do Artigo 83.º, que por sua vez remete para o procedimento previsto no artigo 27.º (alterações à licença) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação do processo com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM); o alvará de loteamento municipal n.º 5/2005 com obras de urbanização, 2.ª alteração; o Processo inicial n.º 22/22 com Alvará de Licença de Obras de Construção n.º 24/23; o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas (RMEU); o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); a Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; e o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura das alterações durante a execução da obra do Processo n.º 450.10.204.03/2025/22, ao abrigo do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 83.º, que por sua vez remete para o procedimento previsto no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, e de acordo com a informação INT_CMVN/2026/443.



- **Processo n.º 450.10.204.03/2017/55** - Na sequência de ausência de resposta à notificação n.º SAI_CMVN/2025/1980, no âmbito de audiência previa, de acordo com o art.º 121 e 122 do CPA, dentro do prazo fixado, deverá ser declarada a caducidade do processo n.º 450.10.204.03/2017/55, de acordo com o n.º 2 do art.º 71 do D.L. 555/99 de 16/12, na sua atual redação.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do Processo de Licenciamento de Obras de construção n.º 450.10.204.03/2017/55, no âmbito do n.º 2 do art.º 71 do D.L. 555/99 de 16/12, na sua atual redação.
- **Processo n.º 450.10.204.03/2023/28** - Trata-se de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de obras de construção de um armazém e um muro de vedação (incluindo cedência de área para o domínio público destinada à consolidação da via e passeio), ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação do processo com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM); o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas (RMEU); o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, em conjugação com a Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; a Portaria n.º 75/2024, de 29 de fevereiro; e o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2023/28, ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e de acordo com a informação técnica INT_CMVN/2026/523.
- **Processo n.º 450.10.204.03/2025/25** - A pretensão refere-se a um pedido de licenciamento sobre a legalização de um anexo (arrecadação) de uma moradia existente e devidamente licenciada, apresentado ao abrigo do artigo n.º 102-A do DL555/99, de 16/12 (RJUE), na atual redação. A realização da operação urbanística em apreço enquadra-se no disposto na alínea c), n.º 2, do artigo 4.º do mesmo diploma. O pedido encontra-se em conformidade com o PDM de Vendas Novas e demais legislação em



vigor, propondo-se a sua aprovação condicionada, de acordo com a proposta de deliberação a seguir descrita.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar condicionalmente o projeto de arquitetura, apresentado segundo o Processo n.º 450.10.204.03/2025/25, nos termos do artigo 20.º do RJUE, ficando a presente deliberação de aprovação condicionada à apresentação do seguinte, nos termos da alínea b) do Artigo 157.º do CPA, aquando do procedimento subsequente – Licenciamento dos projetos de especialidade: 1. Projeto de arquitetura, incluindo plantas, cortes e alçados do edifício, à escala 1:100 – versão cores convencionais, nos termos da alínea d) do n.º 6 do Anexo II da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro; 2. Justificação para a não representação gráfica de uma chaminé e de um armário exterior contíguo à fachada posterior, ambos existentes e visíveis no levantamento fotográfico.

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 10H35 sendo a presente ata assinada pelo Presidente, Ricardo Manuel Coelho Videira, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de secretário, que a lavrei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal



O Secretário



Vendas Novas, 21 de janeiro de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **por unanimidade**, na reunião realizada em **04/03/2026**.

O Presidente da Câmara Municipal

Ricardo Manuel Lobo Vaz

O Chefe da DAF

Milton Frazão


PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 21 de janeiro de 2026

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento, PPI e PAM de 2026		
Resumo:	<p>Presente proposta do Presidente, para que: 1. A Câmara Municipal aprove o Mapa de Fluxos de Caixa do dia 31 de dezembro de 2025 e o mapa «Demonstração do desempenho orçamental» do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, onde consta o saldo a transitar para 2026 no valor de 2.986.738,09€ (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e oito euros e nove cêntimos); 2. Demonstrado o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, a Câmara Municipal aprove e submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, uma alteração modificativa (revisão) ao orçamento, PPI e PAM de 2026, com as seguintes características: a) Alterar a receita, aumentando a classificação "160101 - Na Posse do Serviço" no valor de 2.986.738,09€ (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e oito euros e nove cêntimos), correspondente ao saldo da gerência da execução orçamental de 2025; b) Reforçar a despesa no montante de 2.986.738,09€ (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e oito euros e nove cêntimos), distribuídos da seguinte forma: i. O Plano Plurianual de Investimentos (PPI), é reforçado em 1.535.940,00€ (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta euros); ii. O Plano de Atividades Municipal (PAM) é reforçado em 994.049,00€ (novecentos e noventa e quatro mil e quarenta e nove euros); iii. As despesas sem plano são aumentadas em 456.749,09€ (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove euros e nove cêntimos); c) São ainda feitas alterações no financiamento não definido de diversos projetos.</p>		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa do dia 31 de dezembro de 2025 e o mapa «Demonstração do desempenho orçamental» do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, onde consta o saldo a transitar para 2026 no valor de 2.986.738,09€ e aprovar a alteração modificativa (Revisão) ao Orçamento, PPI e PAM de 2026, para introdução do referido saldo, e submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Proposta PCM INT_CMVN/2026/538

* Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À reunião da Câmara Municipal.		
Eleito:	PCM		
Data:	16/01/2026	Assinatura:	

Deliberação

Aprovado. À Assembleia Municipal.		



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

c) As alterações no financiamento não definido são as seguintes:

Plano Plurianual de Investimentos						
Código	Descrição	Dotação Não Definida				
		Anterior	Variação	Seguinte		
I 43 2026	Bairro António Sérgio e Rua do Bocage	829 645,00	-141 203,00	688 442,00		
I 44 2026	Rua Almada Negreiros	474 567,00	572 757,00	1 047 324,00		
I 45 2026	Bairro Joaquim Domingos	72 013,00	-72 013,00	0,00		
I 46 2025	Rua Estevão de Almeida	21 726,00	-21 726,00	0,00		
I 50 2026	Ampliação da StartUp Alentejo - Vendas Novas Empreende	0,00	10 000,00	10 000,00		
Variação Total			347 815,00			

Plano de Atividades Municipal						
Código	Descrição	Dotação Não Definida				
		Anterior	Variação	Seguinte		
I 63 2026	Programa para a Competitividade Empresarial	30 000,00	82 500,00	112 500,00		
Variação Total			82 500,00			

d) Face às alterações acima referidas, demonstra-se abaixo o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental:

Descrição	Valor atual	Valor alterado
(1) Previsão de receita corrente bruta a cobrar em 2026	15 107 795,00	15 107 795,00
(2) Valor do saldo da gerência proporcional à despesa corrente que visa financiar (n.º 5 do artigo 40.º do RFALEI)	0,00	1 450 798,09
(3) Previsão de despesa corrente 2026 + Amortizações médias de empréstimos de MLP	13 940 850,14	15 391 648,23
(+) Despesa corrente 2026	13 645 361,00	15 096 159,09
(+) Amortizações médias de empréstimos de MLP	295 489,14	295 489,14
(4) Equilíbrio (+) / Desequilíbrio (-) (1)+(2)-(3)	1 166 944,86	1 166 944,86

3. Que a Câmara Municipal submeta a alteração modificativa (revisão) ao orçamento, PPI e PAM de 2026 à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Anexos: I – Mapa Demonstração do Desempenho Orçamental 2025; II – Mapa de Fluxos de Caixa 2026; III – Alterações Orçamentais da Receita; IV – Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI); V – Alterações ao Plano de Atividades Municipal (PAM); VI – Alterações Orçamentais da Despesa Sem Plano; VII – Demonstração de Execução do PPI de 2025; VIII – Demonstração de Execução do PAM de 2025; IX – Demonstração de Execução Orçamental da Receita de 2025; X – Demonstração de Execução Orçamental da Despesa de 2025.

Vendas Novas, 16 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Ricardo Manuel Coelho Videira

N.º Registo: INT_CMVN/2026/538

N.º Processo: 350.10.001.00/2026/1



Proposta

Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento, PPI e PAM de 2026

Considerando que:

1. O artigo 124.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2026 (LOE2026), determina que *“Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental”*;
2. Do Mapa de Fluxos de Caixa e do mapa *«Demonstração do desempenho orçamental»* do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, consta o saldo a transitar para 2026, no valor de 2.986.738,09€ (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e oito euros e nove cêntimos) – Anexos I e II;
3. Para que a decisão do órgão deliberativo seja devidamente informada, o pedido de integração do saldo da gerência da execução orçamental é instruído com a seguinte informação, para além dos mapas acima referidos: Execução do PPI e do PAM e Execução orçamental (receita e despesa);
4. Importa garantir que a presente proposta de revisão não coloca em causa o equilíbrio orçamental previsto no n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Assim, face ao acima exposto proponho o seguinte:

1. Que a Câmara Municipal aprove o Mapa de Fluxos de Caixa do dia 31 de dezembro de 2025 e o mapa *«Demonstração do desempenho orçamental»* do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, onde consta o saldo a transitar para 2026 no valor de 2.986.738,09€ (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e oito euros e nove cêntimos) – Anexos I e II;
2. Que a Câmara Municipal aprove uma alteração modificativa (revisão) ao orçamento, PPI e PAM de 2026, com as seguintes características:
 - a) Alterar a receita, aumentando a classificação “160101 – Na Posse do Serviço” no valor de 2.986.738,09€ (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e oito euros e nove cêntimos), correspondente ao saldo da gerência da execução orçamental de 2025 - Anexo III;
 - b) Reforçar a despesa no montante de 2.986.738,09€ (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e oito euros e nove cêntimos), distribuídos da seguinte forma:
 - i. O Plano Plurianual de Investimentos (PPI), é reforçado em 1.535.940,00€ (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta euros) - Anexo IV;
 - ii. O Plano de Atividades Municipal (PAM) é reforçado em 994.049,00€ (novecentos e noventa e quatro mil e quarenta e nove euros) - Anexo V;
 - iii. As despesas sem plano são aumentadas em 456.749,09€ (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove euros e nove cêntimos) - Anexo VI;



VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

Anexo I
Mapa Demonstração do
Desempenho Orçamental
2025

Período : 2025/01/01 2025/12/31 Desagregar :

Euros

Classificação	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						2024
		R P	R G	U E	EMPR	F. ALHEIOS	TOTAL	
Rubrica Orgânica Económica								
	Saldo de gerência anterior	2.992.639,27		88.298,44		197.837,38	3.278.775,09	1.225.207,46
	Operações orçamentais [1]	2.992.639,27		88.298,44			3.080.937,71	1.031.717,92
	Restituição do saldo oper. orçamentais							
	Operações de tesouraria [A]					197.837,38	197.837,38	193.489,54
	Receita corrente	14.179.803,16		98.226,84			14.278.030,00	13.574.381,42
R1	Receita fiscal	2.795.556,19					2.795.556,19	2.920.100,68
R11	Impostos diretos	2.795.556,19					2.795.556,19	2.920.100,68
R12	Impostos indiretos							
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades	506.339,56					506.339,56	482.175,25
R4	Rendimentos de propriedade	621.504,92					621.504,92	608.430,72
R5	Transferências e subsídios correntes	8.149.647,31		98.226,84			8.247.874,15	7.597.947,07
R51	Transferências correntes	8.149.647,31		98.226,84			8.247.874,15	7.597.947,07
R511	Administrações Públicas	8.149.647,31		98.226,84			8.247.874,15	7.597.947,07
R5111	Administração Central - Estado	8.111.717,58		98.226,84			8.209.944,42	7.520.913,02
	Português							
R5112	Administração Central - Outras entidades	22.559,65					22.559,65	53.138,96
R5113	Segurança Social	15.370,08					15.370,08	23.055,12
R5114	Administração Regional							
R5115	Administração Local							839,97
R512	Exterior - U E							
R513	Outras							
R52	Subsídios correntes							
R6	Venda de bens e serviços	1.947.917,43					1.947.917,43	1.814.418,47
R7	Outras receitas correntes	158.837,75					158.837,75	151.309,23
	Receita de capital	1.316.491,80		149.173,14			1.465.664,94	2.301.660,65
R8	Venda de bens de investimento	69.090,80					69.090,80	237.466,70
R9	Transferências e subsídios de capital	1.247.262,00		149.173,14			1.396.435,14	2.011.434,00
R91	Transferências de capital	1.247.262,00		149.173,14			1.396.435,14	2.011.434,00
R911	Administrações Públicas	1.247.262,00		149.173,14			1.396.435,14	2.011.434,00
R9111	Administração Central - Estado	1.247.262,00		149.173,14			1.396.435,14	1.996.698,60
	Português							
R9112	Administração Central - Outras entidades							14.735,40
R9113	Segurança Social							
R9114	Administração Regional							
R9115	Administração Local							
R912	Exterior - U E							
R913	Outras							
R92	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital	139,00					139,00	52.759,95
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos							35.492,48
	Receita efetiva [2]	15.496.294,96		247.399,98			15.743.694,94	15.911.534,55
	Receita não efetiva [3]							447.072,48
R12	Receita com ativos financeiros							447.072,48
R13	Receita com passivos financeiros							447.072,48
	Soma [4] = [1] + [2] + [3]	18.488.934,23		335.698,42			18.824.632,65	17.390.324,95
	Operações de tesouraria [B]					37.085,59	37.085,59	74.836,48
	Despesa corrente	12.675.868,86		98.226,84			12.774.095,70	11.722.721,64
D1	Despesas com o pessoal	6.968.549,00					6.968.549,00	6.179.664,31
D11	Remunerações Certas e Permanentes	5.277.161,67					5.277.161,67	4.699.810,46
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	306.598,94					306.598,94	285.032,02
D13	Segurança social	1.384.788,39					1.384.788,39	1.194.821,83
D2	Aquisição de bens e serviços	4.342.345,22		98.226,84			4.440.572,06	4.134.047,19
D3	Juros e outros encargos	94.616,88					94.616,88	129.288,88
D4	Transferências e subsídios correntes	919.717,49					919.717,49	901.437,67
D41	Transferências correntes	919.717,49					919.717,49	901.437,67
D411	Administrações Públicas	572.885,46					572.885,46	607.514,57
D4111	Administração Central - Estado	78.008,70					78.008,70	81.262,04
	Português							

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 2
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 2025/12/31 Desagregar :

Euros

Classificação	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						2024
		R P	R G	U E	EMPR	F. ALHEIOS	TOTAL	
D4112	Administração Central - Outras entidades							
D4113	Segurança Social							
D4114	Administração Regional							
D4115	Administração Local	494.876,76					494.876,76	526.252,53
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	316.544,05					316.544,05	270.416,43
D413	Famílias	30.287,98					30.287,98	23.506,67
D414	Outras							
D42	Subsídios Correntes							
D5	Outras despesas correntes	350.640,27					350.640,27	378.283,59
	Despesa de capital	2.337.960,79		149.173,14			2.487.133,93	2.104.745,59
D6	Aquisição de bens de capital	1.586.836,70		149.173,14			1.736.009,84	1.427.273,99
D7	Transferências e subsídios de capital	751.124,09					751.124,09	677.471,60
D71	Transferências de capital	751.124,09					751.124,09	677.471,60
D711	Administrações Públicas	112.365,14					112.365,14	103.560,72
D7111	Administração Central - Estado Português							
D7112	Administração Central - Outras entidades							
D7113	Segurança Social							
D7114	Administração Regional							
D7115	Administração Local	112.365,14					112.365,14	103.560,72
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	60.049,40					60.049,40	60.049,40
D713	Famílias							
D714	Outras	578.709,55					578.709,55	513.861,48
D72	Subsídios de capital							
D8	Outras despesas de capital							
	Despesa efetiva [5]	15.013.829,65		247.399,98			15.261.229,63	13.827.467,23
	Despesa não efetiva [6]	576.664,93					576.664,93	481.920,01
D9	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros	576.664,93					576.664,93	481.920,01
	Soma [7] = [5] + [6]	15.590.494,58		247.399,98			15.837.894,56	14.309.387,24
	Operações de tesouraria [C]					112.138,69	112.138,69	70.488,64
	Saldo para a gerência seguinte	2.898.439,65		88.298,44		122.784,28	3.109.522,37	3.278.775,09
	Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	2.898.439,65		88.298,44			2.986.738,09	3.080.937,71
	Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]					122.784,28	122.784,28	197.837,38
	Saldo global [2] - [5]	482.465,31					482.465,31	2.084.067,32
	Despesa primária	14.919.212,77		247.399,98			15.166.612,75	13.698.178,35
	Saldo corrente	1.503.934,30					1.503.934,30	1.851.659,78
	Saldo de capital	-1.021.468,99					-1.021.468,99	196.915,06
	Saldo primário	577.082,19					577.082,19	2.213.356,20
	Receita total [1] + [2] + [3]	18.488.934,23		335.698,42			18.824.632,65	17.390.324,95
	Despesa total [5] + [6]	15.590.494,58		247.399,98			15.837.894,56	14.309.387,24



VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

Anexo II
Mapa de Fluxos de Caixa
2025

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA

ENTIDADE

MVN

MUNICIPIO DE VENDAS NOVAS

ANO 2025

PAG. 1

Recebimentos			Pagamentos		
Saldo da gerência anterior		3.278.775,09	Despesas orçamentais		15.837.894,56
Execução orçamental	3.080.937,71		Correntes	12.774.095,70	
Operações de tesouraria ...	197.837,38		Capital	3.063.798,86	
Receitas orçamentais		15.743.694,94	Operações de tesouraria		112.138,69
Correntes	14.278.030,00		Saldo para a gerência seguinte ...		3.109.522,37
Capital	1.465.664,94		Execução orçamental	2.986.738,09	
Outras			Operações de tesouraria	122.784,28	
Operações de tesouraria		37.065,59	Total		19.059.555,62
Total		19.059.555,62			

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____



VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

Anexo III
Alterações Orçamentais
da Receita

ALTERAÇÃO NÚMERO 2 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais			2.986.738,09			2.986.738,09	
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			2.986.738,09			2.986.738,09	
1601	SALDO ORÇAMENTAL			2.986.738,09			2.986.738,09	
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	M		2.986.738,09			2.986.738,09	
	Total de Receitas Correntes							
	Total de Receitas de Capital							
	Total de Receitas Efetivas							
	Total de Receitas Não Efetivas			2.986.738,09			2.986.738,09	
	Total			2.986.738,09			2.986.738,09	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa



VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

Anexo IV
Alterações ao Plano
Plurianual de
Investimentos (PPI)

ALTERAÇÃO NÚMERO : 2 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação de Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Subreia : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNTICA/ECONÔMICA R\$

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
	Código	Ano			Tipo	Número	Designação de projeto	Início	Fim	Períodos seguintes					
										2026	Outros				
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]			
1.			Funções gerais					183.332,00	462.717,00				279.385,00		
1.1.			Serviços gerais de administração pública					183.332,00	416.732,00				233.400,00		
1.1.1.			Administração geral					183.332,00	416.732,00				233.400,00		
1.1.1.01			Instalações Municipais						73.000,00				73.000,00		
1.1.1.01	01	2026	I	1	Requalificação de Edifícios Municipais	02/01/2026	30/12/2031								
1.1.1.01	01	2026	I	1	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	02/01/2026			30.000,00				30.000,00		
1.1.1.01	03	2026	I	1	OUTROS INVESTIMENTOS	02/01/2026			38.000,00				38.000,00		
1.1.1.01	03	2026	I	7	Projeto de Requalificação dos Paços do Concelho	02/01/2026	29/12/2031		5.000,00				5.000,00		
1.1.1.02			Maquinaria e Equipamento					6.169,00	30.169,00				24.000,00		
1.1.1.02	01	2026	I	3	Equipamento Básico	02/01/2026	30/12/2031		4.169,00				14.000,00		
1.1.1.02	02	2026	I	4	Equipamento Administrativo	02/01/2026	30/12/2031		2.000,00				10.000,00		
1.1.1.03			Equipamento de Transporte					121.170,00	202.570,00				81.400,00		
1.1.1.03	01	2026	I	5	Equipamento de Transporte	02/01/2026	30/12/2031								
1.1.1.03	01	2026	I	5	OUTRO	02/01/2026			15.000,00				15.000,00		
1.1.1.03	01	2026	I	5	MATERIAL DE TRANSPORTE - LOCAÇÃO FINANCEIRA	02/01/2026			121.170,00				66.400,00		
1.1.1.04			Modernização					55.993,00	110.993,00				55.000,00		
1.1.1.04	01	2026	I	6	Modernização Administrativa	02/01/2026	30/12/2031								
1.1.1.04	01	2026	I	6	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/01/2026			30.000,00				30.000,00		
1.1.1.04	01	2026	I	6	SOFTWARE INFORMÁTICO	02/01/2026			55.993,00				10.000,00		
1.1.1.04	01	2026	I	6	OUTRO	02/01/2026			15.000,00				15.000,00		
1.2.			Segurança e ordem públicas						45.985,00				45.985,00		
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios						45.985,00				45.985,00		
1.2.1.01			Proteção Civil e Luta Contra Incendios						45.985,00				45.985,00		
1.2.1.01	01	2026	I	8	Meios Materiais para Proteção Civil e Gestão Integrada de Riscos	02/01/2026	29/12/2031		35.985,00				35.985,00		
1.2.1.01	02	2026	I	9	Medidas de Auto Proteção	02/01/2026	30/12/2031		10.000,00				10.000,00		
2.			Funções sociais					470.117,00	1.537.162,00				1.067.045,00		
2.1.			Educação					410.305,00	915.305,00				505.000,00		
2.1.1.			Ensino não superior					410.305,00	914.305,00				504.000,00		
2.1.1.01			Ensino Pré-escolar					1.000,00	31.000,00				30.000,00		
2.1.1.01	02	2026	I	11	Intervenção na Creche e Jardim de Infância de Landeira	02/01/2026	31/12/2031		1.000,00				30.000,00		
2.1.1.02			Ensino Básico 1.º Ciclo					2.405,00	236.405,00				234.000,00		
2.1.1.02	02	2026	I	8	Requalificação da Escola dos Campos da Rainha	02/02/2026	31/12/2031		2.405,00				204.000,00		
2.1.1.02	01	2026	I	12	Aquisição de Equipamento de 1.º Ciclo	02/01/2026	30/12/2031		30.000,00				30.000,00		
2.1.1.03			Outras Ações					406.900,00	646.900,00				240.000,00		
2.1.1.03	01	2026	I	1	Complexo Escolar - Requalificação e Ampliação	02/02/2026	30/12/2031		405.900,00				150.000,00		
2.1.1.03	01	2026	I	14	Requalificação do Parque Escolar Municipal	02/01/2026	30/12/2031		1.000,00				90.000,00		
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino						1.000,00				1.000,00		
2.1.2.02			Ensino Básico 1.º Ciclo						1.000,00				1.000,00		
2.1.2.02	01	2026	I	16	Equipamento de Transporte Escolar	02/01/2026	30/12/2031		1.000,00				1.000,00		
2.2.			Saúde						60.000,00				60.000,00		
2.2.1.			Serviços individuais de saúde						60.000,00				60.000,00		
2.2.1.01			Serviços Individuais de Saúde						60.000,00				60.000,00		
2.2.1.01	01	2026	I	17	Requalificação e Conservação do Centro de Saúde	02/01/2026	31/12/2031		60.000,00				60.000,00		
2.4.			Habituação e serviços colectivos					21.556,00	436.601,00				415.045,00		
2.4.1.			Habituação					20.906,00	129.451,00				108.545,00		
2.4.1.01			Habituação					20.906,00	129.451,00				108.545,00		
2.4.1.01	01	2022	I	33	Projeto de Loteamento de São Domingos de Sário	02/03/2022	31/12/2031		19.906,00				17.220,00		
2.4.1.01	01	2026	I	19	Projeto de Loteamento do Foz Perdido (Afeiteira) - 1.ª Fase	02/01/2026	29/12/2031		10.000,00				10.000,00		
2.4.1.01	02	2026	I	20	Carta Municipal de Habitação	02/01/2026	31/12/2031		1.000,00				19.000,00		
2.4.1.01	03	2026	I	21	Reconversão dos Antigos Balneários	02/01/2026	31/12/2031		35.325,00				35.325,00		
								614.543,00	1.540.473,00				625.930,00		

ALTERAÇÃO NÚMERO : 2 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 1 DO ANO ORÇAMENTÁRIO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação de Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÔMICA

Emos

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Medição (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	Períodos seguintes						
							Designação do projeto	2026	2027	2028	2029		2030
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	Dot. atual	Dot. corrigida	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [5]	
2.4.1.01	04	2026 I 22	Projeto Habitacional entre a Rua Alexandre Braga e a Rua C. C. J. Santana	02/0 0115	2026/01/01	2027/12/31		27.000,00					27.000,00
2.4.2.			Ordenamento do território					90.000,00					90.000,00
2.4.2.03			Reabilitação Urbana e Rural					90.000,00					90.000,00
2.4.2.03	01	2026 I 24	Requalificação de Passeios em Vendas Novas	02/0 030301	2025/01/01	2030/12/31		50.000,00					50.000,00
2.4.2.03	02	2026 I 25	Requalificação do Espaço Público	02/0 030301	2025/01/01	2030/12/31		40.000,00					40.000,00
2.4.3.			Saneamento					10.000,00					10.000,00
2.4.3.01			Saneamento					10.000,00					10.000,00
2.4.3.01	01	2026 I 26	Renovação e Ampliação das Redes de Esptos	02/0 030302	2025/01/01	2030/12/31		10.000,00					10.000,00
2.4.4.			Abastecimento de Água					150,00					23.150,00
2.4.4.01			Abastecimento de Água					150,00					23.000,00
2.4.4.01	01	2026 I 27	Renovação e Ampliação das Redes de Água		2026/01/01	2030/12/31							
2.4.4.01	01	2026 I 27	OUTRO	02/0 011002			150,00	15.150,00					15.000,00
2.4.4.01	01	2026 I 27	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	02/0 030307				0.000,00					0.000,00
2.4.5.			Resíduos sólidos					144.000,00					144.000,00
2.4.5.01			Resíduos Sólidos					144.000,00					144.000,00
2.4.5.01	01	2026 I 28	Equipamento de Transporte - RSU		2026/01/01	2031/12/31							
2.4.5.01	01	2026 I 28	RECOLHA DE RESÍDUOS	02/0 010601				10.000,00					10.000,00
2.4.5.01	01	2026 I 28	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FIMANCIEIRA	02/0 0205				24.000,00					24.000,00
2.4.5.01	02	2026 I 29	Plano Municipal de Ação para os Resíduos Urbanos		2026/01/01	2030/12/31							
2.4.5.01	02	2026 I 29	RECOLHA DE RESÍDUOS	02/0 010601				00.000,00					00.000,00
2.4.5.01	02	2026 I 29	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS	02/0 011001				5.000,00					5.000,00
2.4.5.01	02	2026 I 29	OUTROS INVESTIMENTOS	02/0 0115				5.000,00					5.000,00
2.4.5.01	03	2026 I 30	Aquisição de Contentores, Recetáculos e Acessórios	02/0 011001	2026/01/01	2030/12/31		20.000,00					20.000,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza					500,00					40.000,00
2.4.6.02			Conservação e Valorização do Património Natural					500,00					40.000,00
2.4.6.02	01	2026 I 32	Jardim nas Piçarras	02/0 030305	2026/01/02	2026/12/31		7.500,00					7.500,00
2.4.6.02	02	2026 I 33	Estudo de Bacias Hidrológicas	02/0 0115	2026/01/01	2026/12/31	500,00	5.000,00					4.500,00
2.4.6.02	03	2026 I 34	Desenvolvimento de Soluções Inovadoras para Aproveitamento de Águas Pluviais	02/0 0115	2026/01/01	2026/12/31		22.500,00					22.500,00
2.4.6.02	04	2026 I 35	Programa de Reabilitação em Meio Urbano	02/0 030305	2026/01/01	2030/12/31		5.000,00					5.000,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos					38.256,00					125.256,00
2.5.1.			Cultura					38.256,00					42.000,00
2.5.1.01			Equipamentos Culturais					38.256,00					42.000,00
2.5.1.01	02	2022 I 18	Requalificação do Centro Sécio Cultural e Enrolante	02/0 010302	2022/01/02	2026/12/31		38.256,00					20.000,00
2.5.1.01	01	2026 I 36	Requalificação de Edifícios Culturais	02/0 010405	2026/01/01	2030/12/31		10.000,00					10.000,00
2.5.1.01	02	2026 I 37	Equipamento e Mobilário Cultural	02/0 0115	2026/01/01	2030/12/31		7.000,00					7.000,00
2.5.1.01	03	2026 I 38	Centro de Artes Criativas Tecnológicas e Urbanas - CACTU	02/0 0115	2026/01/01	2029/12/31		5.000,00					5.000,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer					45.000,00					45.000,00
2.5.2.01			Equipamentos Desportivos					45.000,00					45.000,00
2.5.2.01	01	2026 I 39	Requalificação de Equipamentos Desportivos	02/0 010302	2026/01/01	2030/12/31		45.000,00					45.000,00
3.			Funções económicas					120.325,00					304.635,00
3.2.			Indústria e energia										1.500,00
3.2.0.			INDÚSTRIA E ENERGIA										1.500,00
3.2.0.01			Iluminação Pública										1.500,00
3.2.0.01	01	2026 I 41	Remodelação e Ampliação das Redes de Energia e Iluminação Pública	02/0 010401	2026/01/01	2030/12/31		1.500,00					1.500,00
3.3.			Transportes e comunicações					120.325,00					303.335,00
3.3.1.			Transportes rodoviários					120.325,00					303.335,00
3.3.1.01			Rede Viária					120.325,00					178.010,00
Total :							253.449,00	2.001.379,00					1.347.930,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 2 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação de Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (17-1)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2026		Períodos seguintes					
							Out. atual (6)	Out. corrigida (7)	2027 (8)	2028 (9)	2029 (10)		2030 (11)	Outros (12)
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = (7) - (6)		
3.3.1.01	01	2018 I 35	Requalificação e Conservação da Rede Viária	02/0009001	2018/01/01	2023/12/31	120.325,00	137.545,00					17.220,00	
3.3.1.01	01	2026 I 42	Requalificação e Conservação da Rede Viária	02/0009001	2026/01/01	2030/12/31		2.000,00					2.000,00	
3.3.1.01	02	2026 I 43	Bairro Antônio Sérgio e Rua do Bocage	02/0009301	2026/01/01	2026/12/31								
3.3.1.01	03	2026 I 44	Rua Almada Negreiros	02/0009301	2026/01/01	2026/12/31								
3.3.1.01	04	2026 I 45	Bairro Joaquim Domingos	02/0009301	2026/01/01	2026/12/31		64.340,00					64.340,00	
3.3.1.01	05	2026 I 46	Rua Estevan da Almeida	02/0009301	2026/01/01	2026/12/31		19.450,00					19.450,00	
3.3.1.01	06	2026 I 47	Bolsa de Terrenos	02/000101	2026/01/01	2026/12/31		75.000,00					75.000,00	
3.3.1.02			Sinalização					5.000,00					5.000,00	
3.3.1.02	01	2026 I 46	Medidas para a Melhoria da Circulação, Estacionamento e Mobilidade	02/0010409	2026/01/01	2030/12/31		5.000,00					5.000,00	
3.5.0.01	01	2026 I 50	Ampliação da Startup Alentejo - Vendas Novas Empreende	02/0010303	2026/01/01	2026/12/31								
4.			Outras funções					5.000,00					5.000,00	
4.3.			Diversas não especificadas					5.000,00					5.000,00	
4.3.0.			DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS					5.000,00					5.000,00	
4.3.0.01			Diversas não Especificadas					5.000,00					5.000,00	
4.3.0.01	01	2026 I 51	Projetos de Iniciativa Intermunicipal	02/00050104	2026/01/01	2030/12/31		5.000,00					5.000,00	
Total :							123.714,00	2.309.714,00					1.535.840,00	



VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

Anexo V
Alterações ao Plano de
Atividades Municipal
(PAM)

ALTERAÇÃO NÚMERO : 2 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
	Código	Ano			Tipo	Número	Designação do projeto	Início	Fim	Períodos seguintes					
										2026	Outros				
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	Det. atual [6]	Det. corrigida [7]	2027 [8]	2028 [9]	2029 [10]	2030 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [12]			
1.			Funções gerais					94.361,00	235.936,00					141.575,00	
1.1.			Serviços gerais de administração pública					93.361,00	174.786,00					81.425,00	
1.1.1.			Administração geral					93.361,00	174.786,00					81.425,00	
1.1.1.04			Modernização					50.361,00	87.286,00					36.925,00	
1.1.1.04	02	2026	A 1	Modernização Administrativa	02/020220	2026/01/01	2030/12/31	47.286,00	67.286,00					20.000,00	
1.1.1.04	03	2026	A 2	Programa de Cibersegurança Municipal	02/020220	2026/01/01	2030/12/31	3.075,00	20.000,00					16.925,00	
1.1.1.05			Outras Ações					43.000,00	87.500,00					44.500,00	
1.1.1.05	01	2026	A 3	Promoção e Divulgação do Concelho		2026/01/01	2030/12/31								
1.1.1.05	01	2026	A 3	PRÊMIOS, CONDEORAÇÕES E OBRITAS	02/020115			500,00	2.000,00					1.500,00	
1.1.1.05	01	2026	A 3	PUBLICIDADE	02/020217			15.500,00	16.500,00					1.000,00	
1.1.1.05	02	2026	A 4	Noticias Municipais	02/020220	2026/01/01	2030/12/31	27.000,00	29.000,00					2.000,00	
1.1.1.05	03	2026	A 5	Revisão de Regulamentos	02/0202599	2026/01/01	2030/12/31		40.000,00					40.000,00	
1.2.			Segurança e ordem públicas					1.000,00	61.150,00					60.150,00	
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios					1.000,00	61.150,00					60.150,00	
1.2.1.01			Proteção Civil e Luta Contra Incêndios					1.000,00	61.150,00					60.150,00	
1.2.1.01	04	2026	A 7	Apoio aos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas		2026/01/01	2030/12/31								
1.2.1.01	04	2026	A 7	SEGUROS	02/020212				7.000,00					7.000,00	
1.2.1.01	04	2026	A 7	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701				42.150,00					42.150,00	
1.2.1.01	05	2026	A 8	Atividades de Proteção Civil	02/0202599	2026/01/01	2030/12/31		500,00					500,00	
1.2.1.01	05	2026	A 9	Revisão do Plano Municipal de Emergência	02/0202599	2026/01/01	2026/12/31	1.000,00	10.000,00					9.000,00	
1.2.1.01	07	2026	A 10	Heróis do Bairro - Programa de Formação em Emergência	02/0202599	2026/01/01	2030/12/31		1.000,00					1.000,00	
2.			Funções sociais					169.000,00	920.715,00					751.715,00	
2.1.			Educação					48.800,00	224.600,00					175.800,00	
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino					48.800,00	224.600,00					175.800,00	
2.1.2.02			Ensino Básico 1.º Ciclo					36.900,00	92.500,00					55.600,00	
2.1.2.02	02	2026	A 12	AEC - Artes e Educação Cultural	02/0202599	2026/01/01	2030/12/31	36.900,00	65.500,00					28.600,00	
2.1.2.02	03	2026	A 13	Oferta de Cadernos de Fichas aos Alunos do 1.º Ciclo	02/020115	2026/01/01	2030/12/31		23.000,00					23.000,00	
2.1.2.02	04	2026	A 14	Ação Social Escolar	02/040301	2026/01/01	2030/12/31		4.000,00					4.000,00	
2.1.2.05			Outras Ações					11.900,00	132.100,00					120.200,00	
2.1.2.05	01	2026	A 15	Ser Criança		2026/01/01	2030/12/31								
2.1.2.05	01	2026	A 15	PRÊMIOS, CONDEORAÇÕES E OBRITAS	02/020115				2.500,00					2.500,00	
2.1.2.05	01	2026	A 15	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208				7.000,00					7.000,00	
2.1.2.05	01	2026	A 15	OUTRAS	02/0202599				500,00					500,00	
2.1.2.05	02	2026	A 16	Bolsas de Estudo e de Mérito	02/0406202	2026/01/01	2030/12/31		9.100,00					9.100,00	
2.1.2.05	03	2026	A 17	Programa de Artes Musicais	02/0202599	2026/01/01	2030/12/31	11.900,00	17.000,00					5.100,00	
2.1.2.05	04	2026	A 18	ColoraDD	02/0202599	2026/01/01	2030/12/31		2.000,00					2.000,00	
2.1.2.05	07	2026	A 21	Refeições Escolares		2026/01/01	2030/12/31								
2.1.2.05	07	2026	A 21	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	02/020106				30.000,00					30.000,00	
2.1.2.05	07	2026	A 21	OUTRAS	02/0202599				6.000,00					6.000,00	
2.1.2.05	08	2026	A 22	Transportes Escolares	02/020210	2026/01/01	2030/12/31		28.000,00					28.000,00	
2.2.			Saúde						6.500,00					6.500,00	
2.2.1.			Serviços individuais de saúde						6.500,00					6.500,00	
2.2.1.01			Serviços Individuais de Saúde						6.500,00					6.500,00	
2.2.1.01	02	2026	A 23	Promoção de Saúde na Comunidade		2026/01/01	2030/12/31								
2.2.1.01	02	2026	A 23	PRÊMIOS, CONDEORAÇÕES E OBRITAS	02/020115				500,00					500,00	
2.2.1.01	02	2026	A 23	OUTRAS	02/0202599				1.000,00					1.000,00	
2.2.1.01	03	2026	A 24	Saúde Pública - Programa de Esterilização de Animais Errantes	02/0202599	2026/01/01	2030/12/31		2.000,00					2.000,00	
2.2.1.01	04	2026	A 25	Apoio a Associações de Proteção Animal	02/040701	2026/01/01	2030/12/31		3.000,00					3.000,00	
2.3.			Segurança e ação sociais					400,00	79.025,00					78.625,00	
2.3.2.			Ação social					400,00	79.025,00					78.625,00	
2.3.2.01			Ação Social					400,00	79.025,00					78.625,00	
2.3.2.01	02	2026	A 26	Apoio ao Associativismo Social	02/040701	2026/01/01	2030/12/31		30.025,00					30.025,00	
Total :								143.161,00	517.061,00					373.900,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 2 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação de Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número de projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número			Designação de projeto	Início	Fim	Períodos seguintes					
								2025	2026				Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	Out. atual [6]	Out. corrigida [7]	2027 [8]	2028 [9]	2029 [10]	2030 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [14]	
2.3.2.01	03	2026 A 2'	Investimento Ativo		2026/01/01	2030/12/31							
2.3.2.01	03	2026 A 2'	PRÉMIOS, CONDECOORAÇÕES E OPORTAS	02/020115				500,00					500,00
2.3.2.01	03	2026 A 2'	OUTROS BENS	02/020121				1.000,00					1.000,00
2.3.2.01	03	2026 A 2'	OUTRAS	02/0202599				2.500,00					2.500,00
2.3.2.01	04	2026 A 20	Metal Solidário	02/020115	2025/01/01	2030/12/31		7.350,00					7.350,00
2.3.2.01	05	2026 A 29	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vendas Novas		2026/01/01	2030/12/31							
2.3.2.01	05	2026 A 29	PRÉMIOS, CONDECOORAÇÕES E OPORTAS	02/020115				50,00					400,00
2.3.2.01	05	2026 A 29	OUTROS BENS	02/020121				100,00					300,00
2.3.2.01	05	2026 A 29	OUTRAS	02/0202599				100,00					500,00
2.3.2.01	05	2026 A 29	OUTRAS	02/0602005				110,00					300,00
2.3.2.01	06	2026 A 30	Proteção, Inclusão e Cidadania		2026/01/01	2030/12/31							
2.3.2.01	06	2026 A 30	OUTROS BENS	02/020121					500,00				500,00
2.3.2.01	06	2026 A 30	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220					500,00				500,00
2.3.2.01	08	2026 A 32	Campos de Férias Municipais	02/0202599	2026/01/01	2030/12/31		6.000,00					6.000,00
2.3.2.01	09	2026 A 33	Plano Municipal de Incentivos à Natalidade	02/020121	2026/01/01	2030/12/31		1.500,00					1.500,00
2.3.2.01	10	2026 A 34	CLAIM		2026/01/02	2030/12/31							
2.3.2.01	10	2026 A 34	OUTROS BENS	02/020121					500,00				500,00
2.3.2.01	10	2026 A 34	OUTRAS	02/0202599					250,00				250,00
2.3.2.01	11	2026 A 35	Banco de Ajudas Técnicas	02/020121	2026/01/01	2030/12/31		2.500,00					2.500,00
2.3.2.01	12	2026 A 36	Preparação Individualizada de Medicamentos	02/020115	2026/01/01	2030/12/31		3.000,00					3.000,00
2.3.2.01	13	2026 A 3'	Teleassistência para Idosos	02/0202599	2026/01/01	2030/12/31		1.000,00					1.000,00
2.4.			Habituação e serviços colectivos					7.000,00					100.790,00
2.4.5.			Resíduos sólidos					6.000,00					25.500,00
2.4.5.01			Resíduos Sólidos					6.000,00					25.500,00
2.4.5.01	03	2023 A 2	Plano Municipal de ação para os Resíduos Urbanos		2023/01/02	2030/12/31							
2.4.5.01	03	2023 A 2	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220					500,00				500,00
2.4.5.01	03	2023 A 2	OUTRAS	02/0202599				5.000,00					25.000,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza					1.000,00					75.290,00
2.4.6.02			Conservação e Valorização do Património Natural					1.000,00					75.290,00
2.4.6.02	05	2026 A 36	Programa de Educação Ambiental		2026/01/01	2030/12/31							
2.4.6.02	05	2026 A 36	PRÉMIOS, CONDECOORAÇÕES E OPORTAS	02/020115					500,00				500,00
2.4.6.02	05	2026 A 36	OUTROS BENS	02/020121					1.500,00				1.500,00
2.4.6.02	05	2026 A 36	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220					500,00				500,00
2.4.6.02	05	2026 A 36	OUTRAS	02/0202599					5.000,00				5.000,00
2.4.6.02	06	2026 A 39	Plano Municipal de Ação Climática		2026/01/01	2030/12/31							
2.4.6.02	06	2026 A 39	OUTRAS	02/0202599					250,00				250,00
2.4.6.02	06	2026 A 39	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	02/0405104					4.500,00				4.500,00
2.4.6.02	07	2026 A 40	Semana Europeia da Mobilidade		2026/01/01	2030/12/31							
2.4.6.02	07	2026 A 40	PRÉMIOS, CONDECOORAÇÕES E OPORTAS	02/020115					1.500,00				1.500,00
2.4.6.02	07	2026 A 40	ADICÇÃO DE OUTROS BENS	02/020200					3.000,00				3.000,00
2.4.6.02	07	2026 A 40	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220					250,00				250,00
2.4.6.02	07	2026 A 40	OUTRAS	02/0202599					250,00				250,00
2.4.6.02	08	2026 A 41	Defesa da Floresta Contra Incêndios Rurais	02/0202599	2026/01/01	2030/12/31		25.000,00					25.000,00
2.4.6.02	09	2026 A 42	Monitorização do Sistema de Abastecimento de Águas e Águas Residuais		2026/01/01	2029/12/31							
2.4.6.02	09	2026 A 42	ADICÇÃO DE OUTROS BENS	02/020200					1.340,00				1.340,00
2.4.6.02	09	2026 A 42	OUTRAS	02/0202599				1.000,00					26.700,00
2.4.6.02	10	2026 A 43	Plano de Gestão do Arruado Urbano	02/0202599	2026/01/01	2030/12/31			5.000,00				5.000,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos					112.800,00					390.000,00
2.5.1.			Cultura					104.000,00					250.000,00
2.5.1.02			Atividades de Promoção da Leitura					2.500,00					2.500,00
2.5.1.02	01	2026 A 44	Biblioteca para todos		2026/01/01	2030/12/31							
					Total :			150.561,00	653.851,00				503.290,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 2 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação de Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂMICA/ECOMÚMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação [3]	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [5]		
	Código [2]	Ans Tipo Número [2]			Início [4]	Fim [5]	2026		Períodos seguintes					
							Dot. atual [7]	Dot. corrigida [7]	2027 [8]	2028 [9]	2029 [10]		2030 [11]	Outros [12]
2.5.1.02	01	2026 A 44	PRÊMIOS, CONDECOORAÇÕES E OFERTAS	02/020115				100,00					100,00	
2.5.1.02	01	2026 A 44	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			2.250,00	2.750,00					500,00	
2.5.1.02	01	2026 A 44	OUTROS BENS	02/020121				100,00					100,00	
2.5.1.02	01	2026 A 44	OUTRAS	02/02022599				1.700,00					1.700,00	
2.5.1.02	01	2026 A 44	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS	02/04050104			250,00	350,00					100,00	
2.5.1.03			Outras Ações				101.500,00	349.000,00					247.500,00	
2.5.1.03	01	2026 A 45	Apoio aos Antares Locais	02/04060202	2026/01/01	2030/12/31		3.000,00					3.000,00	
2.5.1.03	02	2026 A 46	Pestas do Concelho		2026/01/01	2030/12/30								
2.5.1.03	02	2026 A 46	PRÊMIOS, CONDECOORAÇÕES E OFERTAS	02/020115				6.000,00					6.000,00	
2.5.1.03	02	2026 A 46	OUTROS BENS	02/020121				3.000,00					3.000,00	
2.5.1.03	02	2026 A 46	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201				1.000,00					1.000,00	
2.5.1.03	02	2026 A 46	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020200			30.000,00	110.000,00					80.000,00	
2.5.1.03	02	2026 A 46	PUBLICIDADE	02/020217				1.000,00					1.000,00	
2.5.1.03	02	2026 A 46	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220				7.000,00					7.000,00	
2.5.1.03	02	2026 A 46	OUTRAS	02/02022599			70.000,00	107.000,00					37.000,00	
2.5.1.03	02	2026 A 46	OUTRAS	02/0502010159				5.000,00					5.000,00	
2.5.1.03	03	2026 A 47	Apoio ao Associativismo Cultural	02/040701	2026/01/01	2030/12/31		15.000,00					15.000,00	
2.5.1.03	04	2026 A 48	Programação Cultural		2026/01/01	2030/12/31								
2.5.1.03	04	2026 A 48	PERSONAL EM REGIME DE VARETA OU AVENÇA	02/010107				5.000,00					5.000,00	
2.5.1.03	04	2026 A 48	OUTROS BENS	02/020121				500,00					500,00	
2.5.1.03	04	2026 A 48	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020200				32.500,00					32.500,00	
2.5.1.03	04	2026 A 48	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220				500,00					500,00	
2.5.1.03	04	2026 A 48	OUTRAS	02/02022599				27.500,00					27.500,00	
2.5.1.03	04	2026 A 48	OUTRAS	02/0502010159				4.000,00					4.000,00	
2.5.1.03	05	2026 A 49	MAL - Música ao Largo		2026/01/01	2030/12/31								
2.5.1.03	05	2026 A 49	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020200				1.500,00					1.500,00	
2.5.1.03	05	2026 A 49	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220				500,00					500,00	
2.5.1.03	05	2026 A 49	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVAS	02/040701				13.000,00					13.000,00	
2.5.1.03	06	2026 A 50	Projeto ALMA / 500 Anos da História		2026/01/01	2026/12/31								
2.5.1.03	06	2026 A 50	OUTROS BENS	02/020121				500,00					500,00	
2.5.1.03	06	2026 A 50	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			1.000,00	3.000,00					2.000,00	
2.5.1.03	06	2026 A 50	OUTRAS	02/02022599			500,00	1.500,00					1.000,00	
2.5.1.03	07	2026 A 51	Programa de Incentivos à Aprendizagem de Instrumentos Musicais	02/02022599	2026/01/01	2030/12/31		1.000,00					1.000,00	
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				8.800,00	148.800,00					140.000,00	
2.5.2.02			Outras Ações				8.800,00	148.800,00					140.000,00	
2.5.2.02	01	2026 A 52	Corrida da Cidade		2026/01/01	2030/12/31								
2.5.2.02	01	2026 A 52	PRÊMIOS, CONDECOORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			2.000,00	7.000,00					5.000,00	
2.5.2.02	01	2026 A 52	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020200			2.000,00	8.500,00					6.500,00	
2.5.2.02	01	2026 A 52	PUBLICIDADE	02/020217			200,00	900,00					700,00	
2.5.2.02	01	2026 A 52	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			200,00	1.700,00					1.500,00	
2.5.2.02	01	2026 A 52	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			200,00	5.200,00					5.000,00	
2.5.2.02	01	2026 A 52	OUTRAS	02/02022599			2.000,00	8.000,00					6.000,00	
2.5.2.02	01	2026 A 52	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVAS	02/040701			100,00	1.800,00					1.700,00	
2.5.2.02	01	2026 A 52	OUTRAS	02/05020305			100,00	3.700,00					3.600,00	
2.5.2.02	03	2026 A 54	Cidade Desporto		2026/01/01	2030/12/31								
2.5.2.02	03	2026 A 54	OUTROS BENS	02/020121			500,00	2.500,00					2.000,00	
2.5.2.02	03	2026 A 54	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020200			500,00	1.000,00					500,00	
2.5.2.02	03	2026 A 54	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			500,00	4.000,00					3.500,00	
2.5.2.02	03	2026 A 54	OUTRAS	02/02022599			500,00	4.500,00					4.000,00	
2.5.2.02	04	2026 A 55	Escola Municipal de Natação	02/010107	2026/01/01	2030/12/31		10.000,00					10.000,00	
2.5.2.02	05	2026 A 56	Apoio ao Associativismo Desportivo	02/040701	2026/01/01	2030/12/31		60.000,00					60.000,00	
2.5.2.02	06	2026 A 57	Época Balnear	02/02022599	2026/01/01	2030/12/31		30.000,00					30.000,00	
3.			Funções económicas				74.911,00	145.870,00					70.959,00	
3.2.			Indústria e energia				67.161,00	105.420,00					38.259,00	
3.2.0.			INDUSTRIA E ENERGIA				67.161,00	105.420,00					38.259,00	
Total :							263.261,00	1.156.751,00					893.290,00	

ALCERAÇÃO NÚMERO : 2 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação de Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Danos

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (1/-) [13] = [7] - [6]			
	Código	Ano			Tipo	Número	Designação de projeto	Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes					
										2026			2027	2028	2029
								Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	
3.2.0.01			Iluminação Pública					67.161,00	105.420,00						38.259,00
3.2.0.01	01	2026	A 7	02/04050104		2021/01/01	2031/12/31	67.161,00	105.420,00						38.259,00
3.3.			Transportes e comunicações						12.600,00						12.600,00
3.3.1.			Transportes rodoviários						12.600,00						12.600,00
3.3.1.03			Melhoria da rede de Transportes						12.600,00						12.600,00
3.3.1.03	01	2026	A 58	02/04050104		2026/01/01	2030/12/31		12.600,00						12.600,00
3.5.			Outras funções económicas					7.750,00	27.850,00						20.100,00
3.5.0.			OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS					7.750,00	27.850,00						20.100,00
3.5.0.01			Outras Funções Económicas					7.750,00	27.850,00						20.100,00
3.5.0.01	02	2026	A 59			2026/01/01	2030/12/31								
3.5.0.01	02	2026	A 59	02/020226				200,00	400,00						200,00
3.5.0.01	02	2026	A 59	02/02022599				200,00	1.400,00						800,00
3.5.0.01	03	2026	A 60			2026/01/01	2030/12/31								
3.5.0.01	03	2026	A 60	02/020115				750,00	1.500,00						750,00
3.5.0.01	03	2026	A 60	02/02022599				500,00	1.250,00						750,00
3.5.0.01	04	2026	A 61			2026/01/01	2030/12/31								
3.5.0.01	04	2026	A 61	02/020115				4.500,00	6.500,00						2.000,00
3.5.0.01	04	2026	A 61	02/020121				100,00	700,00						600,00
3.5.0.01	04	2026	A 61	02/020226				100,00	4.100,00						4.000,00
3.5.0.01	04	2026	A 61	02/02022599				300,00	9.000,00						8.500,00
3.5.0.01	05	2026	A 62			2026/01/01	2030/12/31								
3.5.0.01	05	2026	A 62	02/020121				250,00	1.000,00						750,00
3.5.0.01	05	2026	A 62	02/02022599				250,00	1.000,00						750,00
3.5.0.01	06	2026	A 63			2026/01/01	2026/12/31								
3.5.0.01	06	2026	A 63	02/02022599											
4.			Outras funções					21.475,00	51.275,00						29.800,00
4.1.			Operações da dívida autárquica					16.075,00	25.875,00						9.800,00
4.1.0.			OPERAÇÕES DA DÍVIDA AUTÁRQUICA					16.075,00	25.875,00						9.800,00
4.1.0.01			Encargos Correntes da Dívida - Juros - Empréstimos MLP					16.075,00	25.875,00						9.800,00
4.1.0.01	01	2026	A 64	02/0301000201		2026/01/01	2026/12/31	16.075,00	25.875,00						9.800,00
4.3.			Diversas não especificadas					5.400,00	25.400,00						20.000,00
4.3.0.			DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS					5.400,00	25.400,00						20.000,00
4.3.0.01			Diversas não Especificadas					5.400,00	25.400,00						20.000,00
4.3.0.01	02	2026	A 71			2026/01/01	2030/12/31								
4.3.0.01	02	2026	A 71	02/02022599					10.000,00						10.000,00
4.3.0.01	02	2026	A 71	02/04050104				5.400,00	15.400,00						10.000,00
								Total :	359.747,00	1.353.736,00					594.045,00



VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

Anexo VI
Alterações Orçamentais
da Despesa Sem Plano

ALTERAÇÃO NÚMERO 2 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas {1}	Designação	Tipo {2}	Dotações iniciais {3}	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações {8}
				Inscr./reforços {4}	Dim./anulações {5}	Créditos espec. {6}		
D2	Aquisição de bens e serviços		770.807,00	393.834,09			1.164.641,09	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		770.807,00	393.834,09			1.164.641,09	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		770.807,00	393.834,09			1.164.641,09	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		201.900,00	55.000,00			256.900,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	M	80.000,00	10.000,00			90.000,00	
020121	OUTROS BENS	M	121.900,00	45.000,00			166.900,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		568.907,00	338.834,09			907.741,09	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	M	111.147,00	48.853,00			160.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS		457.760,00	289.981,09			747.741,09	
02022599	OUTRAS	M	457.760,00	289.981,09			747.741,09	
D4	Transferências e subsídios correntes		20.085,00	7.915,00			28.000,00	
D41	Transferências correntes		20.085,00	7.915,00			28.000,00	
D413	Famílias		20.085,00	7.915,00			28.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		20.085,00	7.915,00			28.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.085,00	7.915,00			28.000,00	
0408	FAMÍLIAS		20.085,00	7.915,00			28.000,00	
040802	OUTRAS		20.085,00	7.915,00			28.000,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	M	20.085,00	7.915,00			28.000,00	
B5	Outras despesas correntes		163.410,00	55.000,00			218.410,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		163.410,00	55.000,00			218.410,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		163.410,00	55.000,00			218.410,00	
0602	DIVERSAS		163.410,00	55.000,00			218.410,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		46.000,00	40.000,00			86.000,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		46.000,00	40.000,00			86.000,00	
0602010199	OUTRAS	M	46.000,00	40.000,00			86.000,00	
060203	OUTRAS		117.410,00	15.000,00			132.410,00	
06020305	OUTRAS	M	117.410,00	15.000,00			132.410,00	
	Total de Despesas Correntes		954.302,00	456.749,09			1.411.051,09	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		954.302,00	456.749,09			1.411.051,09	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		954.302,00	456.749,09			1.411.051,09	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa



VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

Anexo VII
Demonstração de
Execução do PPI de 2025

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOAÇÕES CORRIGIDAS

Período : 2025/01/01 - 2025/12/31

Bases

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de realização	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas			Montante Previsto				Montante Executado			Nível de execução financeira anual %	Nível de execução financeira global %
						R G	R P	U	U	EPR	Início	Fim	Ano	Ano	Total	Anteriores	Ano	Total	Anteriores		
			(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)=(12)+(13)	(15)	(16)	(17)=(15)+(16)	(18)	(19)		
2.3.			Segurança e ação social			123.700,00	41.824,02					165.324,02	383.040,00	548.564,02	31.261,86	8.682,49	39.944,35	5,25	7,28		
2.3.2.			Ação social			123.700,00	41.824,02					165.324,02	383.040,00	548.564,02	31.261,86	8.682,49	39.944,35	5,25	7,28		
2.3.2.01			Ação Social		OUTRA	123.700,00	41.824,02			2024/01/02	2025/12/31	165.324,02	383.040,00	548.564,02	31.261,86	8.682,49	39.944,35	5,25	7,28		
2.3.2.01	02	2024	8			117.000,00						120.000,00	350.000,00	480.000,00	2.211,82	33.473,50	1,84	6,97			
2.3.2.01	03	2024	10		OUTRA	3.000,00				2025/07/01	2025/12/31	1.460,00	23.040,00	40.500,00	5.470,57	6.470,57	15,98				
2.3.2.01	04	2025	11		OUTRA	7.000,00				2025/11/28	2025/06/20	28.064,02		28.064,02							
2.3.2.01	05	2025	12		OUTRA	3.000,00															
2.3.2.01	06	2025	13		OUTRA	5.000,00															
2.3.2.01	07	2025	14		OUTRA	1.000,00															
2.3.2.01	08	2025	15		OUTRA	3.000,00															
2.3.2.01	09	2025	16		OUTRA	1.000,00															
2.3.2.01	10	2025	17		OUTRA	24.364,02															
2.4.			Intervenção em habitações			671.605,00	376.979,00					1.048.385,00	1.154.374,00	2.212.359,00	855.065,18	337.544,82	1.203.810,00	32,23	54,36		
2.4.1.			Habitado			9.600,00	364.041,00					373.641,00	6.611,00	380.255,00	273.447,31	273.447,31	71,91	71,91			
2.4.1.01			Habitado		EMPRESARIAL	9.600,00	364.041,00			2020/01/01	2026/12/31	373.641,00	6.611,00	380.255,00	273.447,31	273.447,31	71,91	71,91			
2.4.1.01	01	2020	1		EMPRESARIAL	5.800,00	364.041,00					288.630,00	72.560,00	1.061.690,00	170.639,91	64.199,80	234.739,79	22,22	22,11		
2.4.2.			Planeamento			63.578,00						63.578,00	106.760,00	170.338,00	38.320,45	11.537,40	49.858,05	18,15	29,27		
2.4.2.01			Revisão Plano de Pormenor Parque Industrial		OUTRA	22.000,00				2023/02/06	2025/12/31	22.000,00	43.000,00	65.000,00	16.402,85	16.402,85	25,23	25,23			
2.4.2.01	01	2022	1		OUTRA	2.436,00				2022/03/01	2025/12/31	2.436,00	21.918,60	24.354,60	2.435,40	24.354,60	99,98	99,75			
2.4.2.01	02	2024	1		OUTRA	25.540,00				2024/01/02	2024/12/31	29.510,90	63.760,00	93.300,00							
2.4.2.01	03	2024	1		OUTRA	9.102,00				2025/01/02	2025/12/31	9.102,90	9.102,00	9.102,00	9.102,00	9.102,00	100,00	100,00			
2.4.2.01	04	2025	1		OUTRA	500,00				2025/01/02	2025/12/31	500,00	500,00	500,00							
2.4.2.03			Reabilitação Urbana e Rural			212.414,00	12.938,00					225.352,00	666.000,00	891.352,00	132.219,26	52.662,40	184.881,71	23,27	20,74		
2.4.2.03	05	2022	1		EMPRESARIAL	98.950,00				2022/03/01	2025/12/31	98.950,00	300.000,00	398.950,00	6.180,16	11.310,50	8.490,46	11,43	21,93		
2.4.2.03	06	2022	1		OUTRA	42.500,00				2022/03/01	2025/12/31	42.500,00	39.495,60	42.500,00	39.495,60	10.210,00	49.705,60	24,02	116,95		
2.4.2.03	07	2022	1		OUTRA	33.702,00				2022/03/01	2025/12/31	33.702,00	200.000,00	233.702,00	11.254,50	13.716,00	25.030,50	40,88	10,71		
2.4.2.03	08	2023	1		OUTRA	30.000,00				2023/01/02	2024/12/31	30.000,00	166.000,00	196.000,00	5.289,00	5.289,00	5.289,00	2,70	2,70		
2.4.2.03	09	2025	1		EMPRESARIAL	7.252,00				2025/07/01	2025/12/31	20.200,00	20.200,00	20.200,00	17.365,98	17.365,98	85,97	85,97			
2.4.3.			Saneamento			10.880,00						10.880,00	60.000,00	70.880,00	81.729,33	81.729,33	115,31	115,31			
2.4.3.01			Renovação e Ampliação das Redes de Escoimento		EMPRESARIAL	10.880,00				2022/01/02	2025/12/31	10.880,00	60.000,00	70.880,00	81.729,33	81.729,33	115,31	115,31			
2.4.3.01	01	2022	1		EMPRESARIAL	880,00						22.870,00	60.000,00	82.870,00	108.151,70	17.239,44	125.391,14	75,38	151,31		
2.4.3.01	02	2022	1		OUTRA	10.000,00						22.870,00	60.000,00	82.870,00	108.151,70	17.239,44	125.391,14	75,38	151,31		
2.4.4.			Abastecimento de Água			22.870,00						22.870,00	60.000,00	82.870,00	108.151,70	17.239,44	125.391,14	75,38	151,31		
2.4.4.01			Renovação e Ampliação das Redes de Água		EMPRESARIAL	22.870,00				2022/01/02	2025/12/31	22.870,00	60.000,00	82.870,00	108.151,70	17.239,44	125.391,14	75,38	151,31		
2.4.4.01	01	2022	1		EMPRESARIAL	22.870,00						22.870,00	60.000,00	82.870,00	108.151,70	17.239,44	125.391,14	75,38	151,31		
2.4.5.			Resíduos sólidos			345.261,50						345.261,50	250.000,00	605.261,50	231.196,93	256.505,50	487.024,43	74,29	80,58		
2.4.5.01			Equipamento de Transporte - NSP		OUTRA	345.261,50				2022/01/02	2025/12/31	244.809,00	60.000,00	324.809,00	182.655,69	344.808,20	428.464,09	100,00	131,91		
2.4.5.01	01	2022	1		OUTRA	241.080,00						244.809,00	60.000,00	324.809,00	182.655,69	344.808,20	428.464,09	100,00	131,91		
2.4.5.01	02	2022	1		OUTRA	3.729,00						3.729,00		3.729,00							
			Total :			1.956.235,41	1.413.205,02					3.369.542,43	5.003.814,60	9.373.356,43	2.181.156,14	1.232.250,80	2.413.406,94	36,57	46,77		

Ruros

Período : 2025/01/01 - 2025/12/31

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : RUBRICA ORÇAMENTAL

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : RUBRICA ORÇAMENTAL

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de realização	Grupo de Fontes de Financiamento				Montante em Prestiço			Montante Executado			Nível de execução financeira anual % (18)	Nível de execução financeira global % (19)
					R.P	U.E	EMER	Início	Fim	Ano	Ano Seguinte	Total	Anos Anteriores	Ano		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14) = (12) + (13)	(15)	(16)	(17) = (15) + (16)
2.4.5.01	02	2022 I 34	06	OUTRA				3023/12/31	3023/12/31		180.000,00	280.452,50	47.541,04	11.697,30	55.238,34	21,12
2.4.5.01	02	2022 I 34	06	OUTRA	70.000,00											
2.4.5.01	02	2022 I 34	06	OUTRA	30.452,50											
2.4.6.					7.002,50						5.000,00	12.002,50				
2.4.6.01	01	2025 I 4	06	EMPRESA	1.002,50			2025/01/02	2025/12/31		1.002,50	6.002,50				
2.4.6.01	01	2025 I 4	06	EMPRESA	1.002,50						5.000,00	6.002,50				
2.4.6.02					6.000,00						6.000,00	6.000,00				
2.4.6.02	01	2025 I 3	06	EMPRESA	6.000,00			2025/01/02	2025/12/31		6.000,00	6.000,00				
2.5.					530.119,14	150.000,00					680.119,14	1.237.119,14	162.712,12	353.642,37	526.354,49	42,55
2.5.1.					85.656,00	150.000,00					215.656,00	235.656,00	26.706,23	12.775,77	39.482,00	15,44
2.5.1.01	01	2025 I 11	06	EMPRESA	31.156,00			2022/01/02	2025/12/31		31.156,00	71.156,00	26.706,23	12.775,77	39.482,00	55,49
2.5.1.01	01	2025 I 11	06	EMPRESA	31.156,00						40.000,00	40.000,00				
2.5.1.01	01	2025 I 11	06	EMPRESA	54.500,00			2022/01/02	2025/12/31		20.000,00	20.000,00				
2.5.1.01	02	2025 I 11	06	OUTRA	21.156,00			2022/01/02	2025/12/31		21.156,00	21.156,00				
2.5.1.01	03	2025 I 11	06	OUTRA	2.100,00			2022/03/01	2025/12/31		10.000,00	30.000,00	26.706,23	9.321,37	36.027,60	99,2
2.5.1.01	03	2025 I 11	06	OUTRA	3.226,00											
2.5.1.01	03	2025 I 11	06	OUTRA	4.674,00											
2.5.1.01	03	2025 I 11	06	OUTRA	34.500,00	150.000,00		2023/01/02	2025/12/31		184.500,00	184.500,00				
2.5.1.03	01	2025 I 12	06	OUTRA	9.683,80			2023/01/02	2025/12/31		184.500,00	184.500,00				
2.5.1.03	01	2025 I 12	06	OUTRA	23.816,20	150.000,00										
2.5.1.03	01	2025 I 12	06	OUTRA	484.463,14						484.463,14	517.000,00	136.005,89	350.865,60	486.872,49	49,61
2.5.2.					484.463,14						484.463,14	517.000,00	136.005,89	350.865,60	486.872,49	49,61
2.5.2.01	01	2025 I 19	06	EMPRESA	484.463,14			2022/01/02	2025/12/31		225.000,00	240.000,00	119.942,43	202.222,45	322.164,88	69,28
2.5.2.01	01	2025 I 19	06	EMPRESA	126.562,72											
2.5.2.01	01	2025 I 19	06	EMPRESA	51.850,50											
2.5.2.01	01	2025 I 19	06	EMPRESA	14.100,00											
2.5.2.01	01	2025 I 19	06	EMPRESA	22.665,78											
2.5.2.01	04	2024 I 2	06	EMPRESA	239.463,14	677.740,00		2024/01/02	2025/12/31		239.463,14	516.463,14	16.063,46	148.644,15	164.707,61	31,89
3.					862.938,45						3.833.295,00	5.373.974,45	2.785.274,01	284.618,51	3.080.892,52	19,12
3.2.					116.259,50						1.000.285,00	1.116.554,50	301.052,61	112.898,82	413.951,43	37,07
3.2.0.					116.259,50						1.000.285,00	1.116.554,50	301.052,61	112.898,82	413.951,43	37,07
3.2.0.01	01	2025 I 22	06	EMPRESA	116.259,50			2022/01/02	2025/12/31		4.596,50	200.000,00	204.596,50	11.661,03	12.887,82	6,30
3.2.0.01	01	2025 I 22	06	EMPRESA	111.662,00			2022/01/02	2025/12/31		111.662,00	800.285,00	911.947,00	285.351,58	401.054,61	43,98
3.3.					552.803,95						2.833.000,00	3.385.803,95	2.477.841,40	44.067,93	2.521.909,33	7,95
3.3.1.					552.803,95						2.833.000,00	3.385.803,95	2.477.841,40	44.067,93	2.521.909,33	7,95
3.3.1.01	01	2018 I 35	06	EMPRESA	462.812,09			2018/01/01	2025/12/31		112.971,55	255.000,00	367.971,55	2.236.446,91	2.271.022,98	30,61
3.3.1.01	01	2018 I 35	06	EMPRESA	99.384,55											
3.3.1.01	01	2018 I 35	06	EMPRESA	14.590,00			2022/03/01	2025/12/31		30.000,00	30.000,00	152.272,82		152.272,82	61,36
3.3.1.01	01	2025 I 5	06	EMPRESA	345.340,54			2025/01/02	2025/12/31		349.340,54	2.882.340,54	2.882.340,54		2.882.340,54	
3.3.1.01	02	2025 I 11	06	EMPRESA	100,00			2025/02/04	2025/12/31		100,00	100,00			100,00	
					Total :	3.172.485,14	1.563.303,02				4.735.788,16	14.289.897,16	5.081.181,64	1.755.065,36	6.836.247,00	47,91



VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

Anexo VIII
Demonstração de
Execução do PAM de 2025

Objetivo	Código Anot. Tipo Número	Designação projeto	Rubrica	Forma de realização	Grupo de Fontes de Financiamento				Baixas		Montante Previsto			Montante Executado			Nível de execução financeira anual %	Nível de execução financeira global %
					R G	R P	R E	BRR	Início	Fim	Ano	Ano Seguinte	Total	Anos Anteriores	Ano	Total		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]
1.1.1.1.1.04	01	Funções gerais de administração pública	02	OUTRA	325.361,05	170.469,80			2025/01/01	2025/12/31	325.361,05	1.250.660,00	1.616.023,05	649.702,75	376.211,22	925.913,27	84,89	57,30
1.1.1.1.1.04	02	Administração geral	02	OUTRA	170.469,80	90.069,00			2025/01/01	2025/12/31	170.469,80	41.660,00	912.123,00	319.706,51	124.731,96	444.438,47	73,17	48,73
1.1.1.1.1.04	03	Modernização Administrativa	02	OUTRA	170.469,80	48.590,00			2025/01/01	2025/12/31	170.469,80	43.060,00	912.123,00	319.706,51	124.731,96	444.438,47	73,17	48,73
1.1.1.1.1.04	04	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	90.069,00	3.200,00			2025/01/01	2025/12/31	90.069,00	43.060,00	521.123,00	186.971,28	72.310,49	259.281,77	73,73	49,75
1.1.1.1.1.04	05	Administração Local	02	OUTRA	31.500,00	12.300,00			2025/01/01	2025/12/31	31.500,00	373.860,00	439.623,00	186.971,28	66.162,99	253.134,27	77,14	55,07
1.1.1.1.1.04	06	Outras despesas correntes	02	OUTRA	12.300,00	72.400,00			2025/01/01	2025/12/31	12.300,00	49.200,00	51.500,00		6.147,50	6.147,50	49,88	112,88
1.1.1.1.1.05	01	Programa de Cibersegurança Municipal	02	OUTRA	22.000,00	2.115,00			2025/01/01	2025/12/31	22.000,00	318.600,00	391.000,00	132.735,23	52.421,47	185.156,70	72,41	47,35
1.1.1.1.1.05	02	Promoção e Divulgação de Conselho	02	OUTRA	1.615,00	2.115,00			2025/01/01	2025/12/31	1.615,00	161.900,00	190.650,00	54.221,00	20.206,69	74.427,69	70,33	39,04
1.1.1.1.1.05	03	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	2.115,00	21.495,00			2025/01/01	2025/12/31	2.115,00	136.680,00	170.850,00	78.514,23	32.214,79	110.729,01	94,28	64,81
1.1.1.1.1.05	04	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	6.675,00	6.675,00			2025/01/01	2025/12/31	6.675,00	30.000,00	29.500,00				97,80	88,40
1.1.1.1.1.05	05	Realização de Regulamentos	02	OUTRA	9.500,00	154.892,05			2025/01/01	2025/12/31	9.500,00	549.000,00	703.892,05	329.996,24	151.479,26	481.475,50	97,80	88,40
1.2		Segurança e ordem públicas	02	OUTRA	154.892,05	154.892,05			2025/01/01	2025/12/31	154.892,05	549.000,00	703.892,05	329.996,24	151.479,26	481.475,50	97,80	88,40
1.2.1		Proteção civil e luta contra incêndios	02	OUTRA	154.892,05	154.892,05			2025/01/01	2025/12/31	154.892,05	549.000,00	703.892,05	329.996,24	151.479,26	481.475,50	97,80	88,40
1.2.1.01	01	Equipes de Intervenção Permanente	0412	OUTRA	92.000,00	92.000,00			2025/01/01	2025/12/31	92.000,00	340.000,00	472.000,00	224.745,17	89.673,66	314.418,83	97,47	66,61
1.2.1.01	02	Apoio aos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas	0412	OUTRA	5.942,05	55.950,00			2025/01/01	2025/12/31	5.942,05	149.600,00	211.892,05	100.751,07	61.805,50	162.556,57	98,27	76,72
2		Funções sociais	02	OUTRA	1.025.296,00	439.770,00	86.347,35		2025/01/01	2025/12/31	1.025.296,00	20.000,00	20.000,00	4.500,00		4.500,00	22,50	18,30
2.1		Educação	02	OUTRA	439.770,00	439.770,00	39.738,60		2025/01/01	2025/12/31	439.770,00	479.508,60	5.500.230,16	2.167.479,93	1.039.381,92	3.206.861,55	85,78	83,39
2.1.1		Ensino Básico 1.º Ciclo	02	OUTRA	52.000,00	52.000,00			2025/01/01	2025/12/31	52.000,00	1.739.101,56	2.208.610,16	754.076,54	402.296,09	1.157.172,63	83,90	52,39
2.1.2		Ensino Pré-Escolar	02	OUTRA	2.500,00	2.500,00			2025/01/01	2025/12/31	2.500,00	10.000,00	12.500,00	2.008,40	2.008,40	2.008,40	80,34	16,07
2.1.2.01	01	Alunos do 1.º Ciclo	04111	OUTRA	360.070,00	360.070,00	39.738,60		2025/01/01	2025/12/31	360.070,00	10.000,00	12.500,00	2.008,40	2.008,40	2.008,40	80,34	16,07
2.1.2.02	02	Alunos do 1.º Ciclo	04111	OUTRA	3.500,00	3.500,00			2025/01/01	2025/12/31	3.500,00	14.000,00	17.500,00	9.224,00	3.474,00	12.698,00	99,26	72,56
2.1.2.05	01	Outras Apóias	02	OUTRA	399.808,60	1.417.101,56			2025/01/01	2025/12/31	399.808,60	1.417.101,56	1.816.910,16	525.095,32	329.627,16	854.722,48	82,45	67,04
2.1.2.05	02	Outras Apóias	02	OUTRA	3.500,00	3.500,00			2025/01/01	2025/12/31	3.500,00	29.600,00	40.230,00	11.922,91	7.084,03	19.006,94	65,64	47,25
2.1.2.05	03	Atividade de Animação e Apoio à Família	02	OUTRA	3.500,00	3.500,00			2025/01/01	2025/12/31	3.500,00	302.000,00	319.200,00	222.781,22	70.660,53	300.441,75	91,53	79,23
2.1.2.05	04	Ensino Básico 1.º Ciclo	02	OUTRA	52.000,00	52.000,00			2025/01/01	2025/12/31	52.000,00	208.000,00	260.000,00	172.015,73	48.579,04	220.792,77	93,78	84,92
2.1.2.05	05	Atividade de Animação e Apoio à Família	02	OUTRA	21.700,00	21.700,00			2025/01/01	2025/12/31	21.700,00	80.000,00	101.700,00	48.541,49	18.419,19	65.960,98	84,98	55,84
2.1.2.05	06	Atividade de Animação e Apoio à Família	02	OUTRA	3.500,00	3.500,00			2025/01/01	2025/12/31	3.500,00	14.000,00	17.500,00	9.224,00	3.474,00	12.698,00	99,26	72,56
2.1.2.05	07	Atividade de Animação e Apoio à Família	02	OUTRA	360.070,00	360.070,00	39.738,60		2025/01/01	2025/12/31	360.070,00	1.417.101,56	1.816.910,16	525.095,32	329.627,16	854.722,48	82,45	67,04
2.1.2.05	08	Atividade de Animação e Apoio à Família	02	OUTRA	3.500,00	3.500,00			2025/01/01	2025/12/31	3.500,00	29.600,00	40.230,00	11.922,91	7.084,03	19.006,94	65,64	47,25
2.1.2.05	09	Atividade de Animação e Apoio à Família	02	OUTRA	3.500,00	3.500,00			2025/01/01	2025/12/31	3.500,00	36.400,00	45.500,00	23.310,00	9.050,00	32.360,00	99,45	71,12
2.1.2.05	10	Atividade de Animação e Apoio à Família	02	OUTRA	1.000,00	1.000,00			2025/01/01	2025/12/31	1.000,00	72.000,00	90.000,00	38.880,00	16.000,00	54.880,00	88,89	60,98
2.1.2.05	11	Programa de Artes Marciais	0412	OUTRA	8.000,00	8.000,00			2025/01/01	2025/12/31	8.000,00	1.600,00	1.600,00	16.280,00	1.600,00	18.000,00	100,00	100,00
2.1.2.05	12	Academia da Liderança - Ubuntu	0412	OUTRA	1.800,00	1.800,00			2025/01/01	2025/12/31	1.800,00	1.800,00	1.800,00	16.280,00	1.600,00	18.000,00	100,00	100,00
2.1.2.05	13	Competências na Área de Educação	04111	OUTRA	74.540,00	74.540,00			2025/01/01	2025/12/31	74.540,00	288.000,00	362.540,00	167.726,13	74.534,70	242.260,83	99,99	94,07
2.1.2.05	14	Referências Escolares	02	OUTRA	154.892,05	154.892,05			2025/01/01	2025/12/31	154.892,05	740.000,00	915.650,00	202.822,37	146.736,10	349.618,47	83,57	38,18
2.1.2.05	15	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	162.650,00	162.650,00			2025/01/01	2025/12/31	162.650,00	2.586.660,00	3.463.441,05	1.340.345,38	604.144,98	1.944.490,36	86,95	56,14
					681.781,05	681.781,05					681.781,05	2.586.660,00	3.463.441,05	1.340.345,38	604.144,98	1.944.490,36	86,95	56,14

Bancos

Identificação de Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL : TIPO DE SUBCRÉDITO : Dotações Correlativas
 Tipo de Dotação : 2025/01/01 - 2025/12/31
 Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
 Tipo de Rubrica : RUBRICA ORÇAMENTAL

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de realização	Grupo de Fontes de Financiamento			Datas		Montante Previsto			Montante Executado			Nível de execução financeira anual %	Nível de execução financeira global %	
						R.G.	R.P.	O.E.	ERR	Início	Fim	Ano	Ano seguinte	Total	Anos Anteriores	Enc.			Total
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	
2.1.2.05	2023 A 11	08	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	13.000,00			2024/01/02	2025/12/31	54.600,00	180.000,00	234.600,00	51.995,51	50.234,16	112.229,67	92,00	47,84	
2.1.2.05	2024 A 3	01	Transportes Escolares	02	OUTRA	54.600,00			2024/01/02	2025/12/31	2.000,00	10.000,00	12.000,00	2.238,40	1.803,50	4.041,90	90,17	33,66	
2.1.2.05	2024 A 4	02	Colorido	02	OUTRA	2.000,00			2024/01/02	2025/12/31	2.500,00	5.400,00	7.900,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	100,00	33,33	
2.1.2.05	2024 A 11	03	Aquisição de bens e serviços	0412	OUTRA	2.500,00			2025/01/02	2025/12/31	50.998,00	56.104,56	107.096,16	19.824,5	15.824,57	35.649,13	39,88	18,51	
2.1.2.05	2025 A 2	01	Promoção do Sucesso Escolar	011	OUTRA	7.250,00	39.738,60												
2.1.2.05	2025 A 2	01	Remunerações Certas e Permanentes	02	OUTRA	4.000,00													
2.2.			Aquisição de bens e serviços			3.225,00					3.225,00	48.900,00	52.125,00	22.711,60	2.025,96	24.737,56	62,82	47,46	
2.2.1.			Serviços individuais de saúde			3.225,00					3.225,00	48.900,00	52.125,00	22.711,60	2.025,96	24.737,56	62,82	47,46	
2.2.1.01	2022 A 14	01	Serviços Individuais de Saúde	02	OUTRA	3.225,00			2022/01/02	2025/12/31	1.500,00	14.000,00	15.500,00	275,15	300,96	576,11	20,06	3,72	
2.2.1.01	2022 A 14	01	Promoção de Saúde na Comunidade	02	OUTRA	500,00			2022/01/02	2025/12/31	28.000,00	28.000,00	28.000,00	17.711,45	17.711,45	17.711,45	63,25		
2.2.1.01	2022 A 14	01	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	3.000,00			2022/01/02	2025/12/31	1.725,00	6.900,00	8.625,00	4.725,00	1.725,00	6.450,00	100,00	4,78	
2.2.1.01	2022 A 15	02	Programa de Esterilização de Animais Errantes	0412	OUTRA	1.725,00			2022/01/02	2025/12/31	165.591,75	619.461,25	785.053,00	318.851,65	121.565,18	400.416,83	73,41	56,10	
2.2.1.01	2022 A 16	01	Apoio a Associações de Proteção Animal	0412	OUTRA	130.983,00	34.608,75		2022/01/02	2025/12/31	165.591,75	619.461,25	785.053,00	318.851,65	121.565,18	400.416,83	73,41	56,10	
2.3.			Segurança e ação sociais			130.983,00					165.591,75	619.461,25	785.053,00	318.851,65	121.565,18	400.416,83	73,41	56,10	
2.3.2.			Ação social			130.983,00					165.591,75	619.461,25	785.053,00	318.851,65	121.565,18	400.416,83	73,41	56,10	
2.3.2.01	2022 A 17	01	Participação de Medicamentos aos Idosos Carentes	02	OUTRA	24.728,62			2022/01/02	2025/12/31	72.000,00	72.000,00	72.000,00	48.703,98	16.478,62	65.182,60	66,64	67,39	
2.3.2.01	2022 A 18	02	Apoio ao Associativismo Social	0412	OUTRA	50.025,00			2022/01/02	2025/12/31	200.100,00	200.100,00	200.100,00	128.525,02	50.024,91	178.549,93	100,00	71,38	
2.3.2.01	2022 A 19	03	Envelhecimento Ativo	011	OUTRA	1.338,00			2022/01/02	2025/12/31	5.329,38	28.000,00	33.329,38	33.744,99	3.359,85	5.103,43	63,03	111,32	
2.3.2.01	2022 A 19	03	Remunerações Certas e Permanentes	02	OUTRA	291,38			2022/03/01	2025/12/31	2.000,00	8.000,00	10.000,00	2.791,31	886,93	3.678,24	44,35	36,78	
2.3.2.01	2022 A 19	03	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	1.100,00			2022/03/01	2025/12/31	7.800,00	29.000,00	35.800,00	16.801,43	7.370,01	24.121,44	93,85	67,38	
2.3.2.01	2022 A 19	03	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	2.600,00			2022/03/01	2025/12/31	2.000,00	8.000,00	10.000,00	2.791,31	886,93	3.678,24	44,35	36,78	
2.3.2.01	2022 A 57	04	Ata Social	02	OUTRA	7.800,00			2022/03/01	2025/12/31	2.000,00	8.000,00	10.000,00	2.791,31	886,93	3.678,24	44,35	36,78	
2.3.2.01	2022 A 58	05	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vendas Novas	02	OUTRA	100,00			2022/03/01	2025/12/31	5.500,00	22.000,00	27.500,00	8.763,63	3.871,35	12.635,02	70,39	45,95	
2.3.2.01	2022 A 58	05	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	1.170,00			2022/03/01	2025/12/31	14.350,00	56.000,00	70.350,00	13.954,62	13.954,62	81.923,75	97,35	116,45	
2.3.2.01	2022 A 58	05	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	2.900,00			2022/03/01	2025/12/31	6.000,00	24.000,00	30.000,00	9.440,53	5.502,10	14.942,63	91,70	48,81	
2.3.2.01	2022 A 58	05	Outras despesas correntes	05	OUTRA	6.000,00			2022/03/01	2025/12/31	2.500,00	46.000,00	48.500,00	2.125,95	1.051,65	3.178,20	42,07	6,55	
2.3.2.01	2022 A 60	07	Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social	02	OUTRA	2.500,00			2022/03/01	2025/12/31	112.361,25	145.720,00	145.720,00	112.361,25	112.361,25	11.140,86	33,40	7,65	
2.3.2.01	2022 A 60	07	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	2.500,00			2022/03/01	2025/12/31	35.358,75	112.361,25	145.720,00	112.361,25	112.361,25	11.140,86	33,40	7,65	
2.3.2.01	2022 A 68	06	Famílias	0413	OUTRA	350,00		9.200,00	2024/05/01	2025/12/31									
2.3.2.01	2022 A 68	06	Outras despesas correntes	05	OUTRA	7.200,00			2022/03/01	2025/12/31	6.000,00	24.000,00	30.000,00	9.440,53	5.502,10	14.942,63	91,70	48,81	
2.3.2.01	2022 A 67	01	Campos de Fezias Municipais	02	OUTRA	6.000,00			2022/03/01	2025/12/31	2.500,00	46.000,00	48.500,00	2.125,95	1.051,65	3.178,20	42,07	6,55	
2.3.2.01	2023 A 7	02	Planos Municipais de Incentivos à Natalidade	02	OUTRA	2.500,00			2024/05/01	2025/12/31									
2.3.2.01	2023 A 7	02	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	2.500,00			2024/05/01	2025/12/31									
2.3.2.01	2024 A 14	04	CLDS - 5G	011	OUTRA	9.200,00			2024/05/01	2025/12/31									
2.3.2.01	2024 A 14	04	Remunerações Certas e Permanentes	02	OUTRA	4.300,00			2024/05/01	2025/12/31									
2.3.2.01	2024 A 14	04	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	1.500,00			2024/05/01	2025/12/31									
2.3.2.01	2024 A 14	04	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	500,00			2024/05/01	2025/12/31									
2.3.2.01	2024 A 14	04	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	3.000,00			2024/05/01	2025/12/31									
2.3.2.01	2024 A 14	04	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	6.108,75			2024/05/01	2025/12/31									
2.3.2.01	2024 A 14	04	Aquisição de bens e serviços	02	OUTRA	890.339,05		69.347,35	Total :			895.686,40	3.665.122,81	4.624.809,21	1.745.142,54	794.137,96	2.540.280,50	82,75	54,93

Período: 2025/01/01 - 2025/12/31

Tipo de Plano: PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica: RUBRICA ORÇAMENTAL

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação: DOTAÇÕES CORRENTES

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de realização	Grupo de Fontes de Financiamento				Montante Previsto			Montante Executado			Nível de execução financeira anual % (18)	Nível de execução financeira global % (19)		
					R G	R P	U E	EDR	Início	Fim	Ano	Seguinte	Total	Anos Anteriores			Ano	Total
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14) = (12) + (13)	(15)	(16)	(17) = (15) + (16)	(18)	(19)
2.1.2.01	01	Redar Social	OUTRA	OUTRA			3.000,00		2025/01/01	2025/12/31	5.000,00	10.000,00						
2.3.2.01	01	Aquisição de bens e serviços	D2				3.000,00		2025/01/01	2025/12/31	5.000,00	10.000,00						
2.3.2.01	01	Aquisição de bens e serviços	D2				2.000,00		2025/01/01	2025/12/31	5.000,00	10.000,00						
2.3.2.01	02	Projeto de Inovação Social - Reme 360	OUTRA				12.000,00		2025/01/01	2025/12/31	18.000,00	216.155,00						
2.4.		Resíduos sólidos					12.000,00		2025/01/01	2025/12/31	18.000,00	216.155,00						
2.4.5.		Resíduos sólidos					12.000,00		2025/01/01	2025/12/31	18.000,00	216.155,00						
2.4.5.01	03	Plano Municipal de ação para os Resíduos Urbanos	OUTRA				750,00		2025/01/01	2025/12/31	5.000,00	10.000,00						
2.4.5.01	03	Aquisição de bens e serviços	D2				750,00		2025/01/01	2025/12/31	5.000,00	10.000,00						
2.4.5.01	03	Aquisição de bens e serviços	D2				11.250,00		2025/01/01	2025/12/31	156.844,00	186.155,00						
2.4.6.		Proteção do meio ambiente e conservação da natureza					29.311,00		2025/01/01	2025/12/31	29.311,00	186.155,00						
2.4.6.02		Conservação e Valorização do Patrimônio Natural					29.311,00		2025/01/01	2025/12/31	29.311,00	186.155,00						
2.4.6.02	02	Programa de Educação Ambiental	OUTRA				700,00		2025/01/01	2025/12/31	40.000,00	40.700,00						
2.4.6.02	02	Aquisição de bens e serviços	D2				6.000,00		2025/01/01	2025/12/31	5.000,00	6.000,00						
2.4.6.02	02	Plano Municipal de Ação Climática	OUTRA				6.000,00		2025/01/01	2025/12/31	5.000,00	25.000,00						
2.4.6.02	02	Semana Europeia de Habilidades	OUTRA				1.500,00		2025/01/01	2025/12/31	20.000,00	25.000,00						
2.4.6.02	02	Aquisição de bens e serviços	D2				3.000,00		2025/01/01	2025/12/31	5.000,00	5.000,00						
2.4.6.02	02	Aquisição de bens e serviços	D2				500,00		2025/01/01	2025/12/31	5.000,00	5.000,00						
2.4.6.02	03	Gestão Integrada de Fogos Ruais	OUTRA				6.550,00		2025/01/01	2025/12/31	5.000,00	97.550,00						
2.4.6.02	02	Monitorização do Sistema de Abastecimento de Água e de Águas Residuais	OUTRA				11.061,00		2025/01/01	2025/12/31	5.844,00	16.905,00						
2.4.6.02	02	Aquisição de bens e serviços	D2				1.461,00		2025/01/01	2025/12/31	1.794,280,00	2.238.287,00						
2.4.6.02	02	Aquisição de bens e serviços	D2				5.600,00		2025/01/01	2025/12/31	1.087.500,00	1.381.805,24						
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos					584.007,00		2025/01/01	2025/12/31	504.007,00	1.794.280,00						
2.5.1.		Cultura					384.302,24		2025/01/01	2025/12/31	324.205,24	1.381.805,24						
2.5.1.02	01	Atividades de Promoção da Leitura	OUTRA				6.170,00		2025/01/01	2025/12/31	6.170,00	62.170,00						
2.5.1.02	01	Biblioteca para Todos	OUTRA				6.170,00		2025/01/01	2025/12/31	6.170,00	62.170,00						
2.5.1.02	01	Biblioteca para Todos	OUTRA				6.170,00		2025/01/01	2025/12/31	6.170,00	62.170,00						
2.5.1.02	02	Política e Apresentação de Livros	OUTRA				570,00		2025/01/01	2025/12/31	570,00	10.570,00						
2.5.1.02	02	Famílias	OUTRA				570,00		2025/01/01	2025/12/31	570,00	10.570,00						
2.5.1.02	02	Biblioteca para Todos	OUTRA				156,27		2025/01/01	2025/12/31	46.000,00	51.600,00						
2.5.1.02	02	Aquisição de bens e serviços	D2				3.800,00		2025/01/01	2025/12/31	1.087.500,00	1.381.805,24						
2.5.1.02	02	Aquisição de bens e serviços	D2				140,00		2025/01/01	2025/12/31	56.000,00	62.170,00						
2.5.1.02	02	Aquisição de bens e serviços	D2				1.293,55		2025/01/01	2025/12/31	10.000,00	10.570,00						
2.5.1.02	02	Aquisição de bens e serviços	D2				318.135,24		2025/01/01	2025/12/31	318.135,24	1.319.635,24						
2.5.1.02	02	Administração Local	OUTRA				318.135,24		2025/01/01	2025/12/31	176.297,14	736.297,14						
2.5.1.02	02	Outras Ações	OUTRA				5.600,00		2025/01/01	2025/12/31	46.000,00	51.600,00						
2.5.1.03	01	Festas do Concelho	OUTRA				5.893,09		2025/01/01	2025/12/31	1.794,280,00	2.238.287,00						
2.5.1.03	01	Aquisição de bens e serviços	D2				2.917,50		2025/01/01	2025/12/31	1.087.500,00	1.381.805,24						
2.5.1.03	01	Aquisição de bens e serviços	D2				500,00		2025/01/01	2025/12/31	5.000,00	10.000,00						
2.5.1.03	01	Aquisição de bens e serviços	D2				44.856,27		2025/01/01	2025/12/31	44.856,27	44.856,27						
2.5.1.03	01	Aquisição de bens e serviços	D2				4.269,35		2025/01/01	2025/12/31	4.269,35	4.269,35						
2.5.1.03	01	Aquisição de bens e serviços	D2				113.510,63		2025/01/01	2025/12/31	113.510,63	113.510,63						
2.5.1.03	01	Outras despesas correntes	D5				4.349,30		2025/01/01	2025/12/31	4.349,30	4.349,30						
2.5.1.03	01	Apoio ao Associativismo Cultural	OUTRA				14.375,00		2025/01/01	2025/12/31	14.375,00	14.375,00						
2.5.1.03	03	Programação Cultural	OUTRA				94.626,83		2025/01/01	2025/12/31	94.626,83	334.626,83						
2.5.1.03	03	Aquisição de bens e serviços	D2				650,00		2025/01/01	2025/12/31	240.000,00	334.626,83						
2.5.1.03	03	Aquisição de bens e serviços	D2				51.897,05		2025/01/01	2025/12/31	57.500,00	11.875,00						
2.5.1.03	03	Aquisição de bens e serviços	D2				1.750,00		2025/01/01	2025/12/31	240.000,00	334.626,83						
2.5.1.03	03	Aquisição de bens e serviços	D2				4.458,86		2025/01/01	2025/12/31	4.458,86	4.458,86						
2.5.1.03	03	Outras despesas correntes	D5				13.000,00		2025/01/01	2025/12/31	52.000,00	65.000,00						
2.5.1.03	06	MU - Música ao Largo	OUTRA				13.000,00		2025/01/01	2025/12/31	13.000,00	65.000,00						
2.5.1.03	06	MU - Música ao Largo	OUTRA				13.000,00		2025/01/01	2025/12/31	13.000,00	65.000,00						
		Total					86.347,35				1.337.460,37	6.147.327,18						
		Total					1.251.113,02				1.124.863,14	3.458.933,15						



VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

Anexo IX
Demonstração de
Execução Orçamental da
Receita de 2025

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 1
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 2025/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período (11)	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Econômica	Designação						Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (5) - (7)		Pers. Act. (12) = (8) / (1) x 100	Per. Corr. (13) = (9) / (1) x 100
R1	Receita corrente	14.090.958,35	787.367,80	14.372.684,57	60.002,72	14.291.558,84	13.532,47	13.528,84	309.900,25	13.968.129,75	14.278.030,00	822.019,65	2,20	99,13
R11	Receita fiscal	2.715.757,00		2.808.511,32	12.955,13	2.807.872,51	12.316,32	12.316,32		2.795.556,19	2.795.556,19			102,94
	Impostos diretos	2.715.757,00		2.808.511,32	12.955,13	2.807.872,51	12.316,32	12.316,32		2.795.556,19	2.795.556,19			102,94
01	IMPOSTOS DIRETOS	2.715.757,00		2.808.511,32	12.955,13	2.807.872,51	12.316,32	12.316,32		2.795.556,19	2.795.556,19			102,94
0102	OUTROS	2.715.757,00		2.808.511,32	12.955,13	2.807.872,51	12.316,32	12.316,32		2.795.556,19	2.795.556,19			102,94
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	1.204.022,00		1.280.390,15	2.045,52	1.280.390,15	2.045,52	2.045,52		1.278.344,63	1.278.344,63			106,17
010203	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	348.457,00		376.328,89	3.160,80	379.328,89	3.160,80	3.160,80		376.168,09	376.168,09			107,95
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS	759.676,00		812.380,95	7.548,81	811.741,24	7.110,00	7.110,00		804.631,24	804.631,24			105,92
01020401	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS - ARTIGO 14.º LEI 33/2013	724.876,00		761.614,71	7.548,81	760.975,93	7.110,00	7.110,00		753.865,93	753.865,93			104,03
01020402	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS - COMPENSAÇÃO DE 46-A/2024	35.000,00		50.765,31		50.765,31				50.765,31	50.765,31			145,04
010205	DEBRAMA	403.502,00		332.320,30		332.320,30				332.320,30	332.320,30			82,36
010207	IMPOSTOS ABOLIDOS	7,00		4.091,93		4.091,93				4.091,93	4.091,93			5455,91
01020701	CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA	25,00		4.091,93		4.091,93				4.091,93	4.091,93			16367,72
01020702	IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA	25,00		4.091,93		4.091,93				4.091,93	4.091,93			16367,72
01020703	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VEÍCULOS	25,00												
010255	IMPOSTOS DIRETOS DIVERSOS	25,00												
R12	Impostos indiretos													
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde													
R3	Taxas, multas e outras penalidades	481.212,00	162.525,68	531.394,55	11.527,57	507.065,35	726,51	725,79	67.349,55	438.990,01	506.339,56	176.053,10	14,00	91,23
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	481.212,00	162.525,68	531.394,55	11.527,57	507.065,35	726,51	725,79	67.349,55	438.990,01	506.339,56	176.053,10	14,00	91,23
0401	TAXAS	460.741,00	159.106,76	515.101,16	10.665,23	491.221,56	705,51	704,79	66.795,91	423.740,66	490.516,77	173.027,92	14,49	91,97
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LÉGIS	460.741,00	159.106,76	515.101,16	10.665,23	491.221,56	705,51	704,79	66.795,91	423.740,66	490.516,77	173.027,92	14,49	91,97
04012301	MERCADOS E FEIRAS	56.456,00	11.029,67	53.541,70		54.647,81			3.606,19	50.041,62	54.547,81	3.342,70	6,74	90,06
04012302	LOTERIAMENTOS E CEBAS	51.306,00	2.197,20	67.663,23		63.276,79			2.051,43	61.225,36	63.178,78	3.331,54	4,08	119,26
0401230201	LOTERIAMENTOS	210,00		352,13		352,13				352,13	352,13			167,68
0401230202	CEBAS	51.096,00	2.197,20	67.311,10		62.924,66			2.051,43	60.263,73	62.826,65	3.331,54	4,09	119,06
04012303	Ocupação da via pública	3.553,00	576,49	9.045,11		9.083,17			37,21	8.745,96	9.045,11	339,43	6,12	249,53
04012305	CAÇA, USO E PORTE DE ARMAS	25,00												
04012306	SABREAMENTO	365.897,00	100.453,30	462.415,47		462.415,47			365,84	462.049,63	462.049,63	365,84	0,07	99,99
04012307	ABANDONAMENTO URBANO	25,00												
04012308	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMS)	5.734,71		5.734,71		5.734,71				5.734,71	5.734,71			100,00
04012310	TAXA SOBRE O BOM-...	25,00												
04012311	TAXA SOBRE O BOM-...	25,00												
04012318	SERVIC...	17.579,00	2.254,04	15.678,99	330,21	16.302,85	113,57	113,55	1.078,74	15.110,56	16.189,30	2.414,52	6,00	94,05
040123901	TAXA DE DEPOSITO EM FICHA TECNICA DE...	44,00	30,54	41,68		41,68				41,68	41,68	30,54		63,15
040123902	TAXA PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO DE...	40,00		36,00		36,00				36,00	36,00			80,00
040123903	TAXA DE PRODUÇÃO CIVIL	25,00												
040123904	TAXA TURÍSTICA	25,00												
040123905	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	4.500,00	1.522,49	4.953,61	76,93	4.760,81	0,23	0,21	826,33	3.954,27	4.760,60	1.658,57	18,04	96,34
040123906	PUBLICIDADE	25,00	28,09									28,09		
040123907	UTILIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	25,00												
040123908	CONTROLE METEOROLÓGICO	25,00												
040123909	CENITÉRIOS	25,00												
0401239099	OUTRAS	13.137,00	672,92	11.608,70	253,28	11.444,36	113,34	113,34	252,41	11.078,61	11.331,02	697,32	1,92	84,33
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	20.471,00	3.416,92	16.293,39	862,34	15.843,79	21,00	21,00	573,64	15.249,15	15.822,79	3.025,18	2,80	74,49
040201	JURAS DE MORA	7.271,00	539,92	13.060,63	841,34	12.139,03			21,64	12.117,39	12.119,03	611,18	0,30	166,65
040202	JURAS COMPENSAÓRIAS	1.236,00		588,76		588,76				588,76	588,76			47,63
040204	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA-ORDENAÇÕES	11.299,00	2.886,00	2.491,00	21,00	3.014,00	21,00	21,00	552,00	2.441,00	2.993,00	2.363,00	4,89	21,60
	Total	3.196.304,00	162.525,68	3.338.752,87	24.682,70	3.314.835,86	13.042,83	13.042,11	67.349,55	3.234.444,20	3.301.793,75	176.002,10	2,11	101,19

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 2
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 - 2025/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Rubrica	Económica	Designação	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Liquidas			Receita por cobrar ao final do período (11)	Grau Exec. Orçamental		
								Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10) = (5)-(7)		Pers. Ant. (12)=(8) /(11):100	Per. Corr. (13)=(9) /(11):100	
R4		040299	265,00		153,00		102,00				102,00	102,00	51,00			15,34
			612.898,00		621.504,92		621.504,92				621.504,92	621.504,92				101,40
		05	612.898,00		621.504,92		621.504,92				621.504,92	621.504,92				101,40
		0502	25,00													
		050201	25,00													
			4.417,00													
		050999	4.417,00													
		0510	609.456,00		621.504,92		621.504,92				621.504,92	621.504,92				102,14
		051001	25,00													
		051099	609.431,00		621.504,92		621.504,92				621.504,92	621.504,92				102,15
R5		Transferências e subsídios correntes	8.310.394,80		8.247.874,15		8.247.874,15				8.247.874,15	8.247.874,15				99,25
R51		Transferências correntes	8.310.394,80		8.247.874,15		8.247.874,15				8.247.874,15	8.247.874,15				99,25
R511		Administrações Públicas	8.310.319,80		8.247.874,15		8.247.874,15				8.247.874,15	8.247.874,15				99,25
R5111		Administração Central - Estado	8.251.285,80		8.209.944,42		8.209.944,42				8.209.944,42	8.209.944,42				99,50
		Português														
		06	8.251.285,80		8.209.944,42		8.209.944,42				8.209.944,42	8.209.944,42				99,50
		0603	8.251.285,80		8.209.944,42		8.209.944,42				8.209.944,42	8.209.944,42				99,50
		060301	8.084.174,63		8.111.717,58		8.111.717,58				8.111.717,58	8.111.717,58				100,34
		06030101	4.213.823,00		4.213.823,00		4.213.823,00				4.213.823,00	4.213.823,00				100,00
		06030102	376.053,00		376.053,00		376.053,00				376.053,00	376.053,00				100,00
		06030103	638.253,00		638.253,00		638.253,00				638.253,00	638.253,00				100,00
		06030106	1.995.891,00		1.995.860,59		1.995.860,59				1.995.860,59	1.995.860,59				102,04
		06030107	107.537,00		107.537,00		107.537,00				107.537,00	107.537,00				100,00
		06030108	779.059,00		779.058,00		779.058,00				779.058,00	779.058,00				100,00
		06030199	13.558,63		1.132,93		1.132,93				1.132,93	1.132,93				8,36
		060306	167.111,17		98.226,84		98.226,84				98.226,84	98.226,84				58,78
		06030601	25,00		4.257,64		4.257,64				4.257,64	4.257,64				17090,56
		06030602	116.454,17		44.880,00		44.880,00				44.880,00	44.880,00				38,54
		06030603	25,00													
		06030604	25,00													
		06030699	50.592,00		49.089,20		49.089,20				49.089,20	49.089,20				97,05
R5112		Administração Central - Outras entidades	38.425,00		22.559,65		22.559,65				22.559,65	22.559,65				58,41
		06	38.425,00		22.559,65		22.559,65				22.559,65	22.559,65				58,41
		0603	38.425,00		22.559,65		22.559,65				22.559,65	22.559,65				58,41
		060307	38.425,00		22.559,65		22.559,65				22.559,65	22.559,65				58,41
		06030701	25,00													
		06030799	38.400,00		22.559,65		22.559,65				22.559,65	22.559,65				58,44
R5113		Segurança Social	15.370,00		15.370,00		15.370,00				15.370,00	15.370,00				100,00
		06	15.370,00		15.370,00		15.370,00				15.370,00	15.370,00				100,00
		0606	15.370,00		15.370,00		15.370,00				15.370,00	15.370,00				100,00
		060604	15.370,00		15.370,00		15.370,00				15.370,00	15.370,00				100,00
R5114		Administração Regional														
R5115		Administração Local	5.039,00		5.039,00		5.039,00				5.039,00	5.039,00				
		06	5.039,00		5.039,00		5.039,00				5.039,00	5.039,00				
		0605	5.039,00		5.039,00		5.039,00				5.039,00	5.039,00				
		060501	5.039,00		5.039,00		5.039,00				5.039,00	5.039,00				
		06050102	5.014,00		5.014,00		5.014,00				5.014,00	5.014,00				
		06050103	25,00		25,00		25,00				25,00	25,00				
R512		Exterior - U.E.														
R513		Outras	75,00		75,00		75,00				75,00	75,00				
		06	75,00		75,00		75,00				75,00	75,00				
			12.120.186,80	162.525,68	12.209.281,94	24.482,70	12.184.316,33	13.042,83	13.042,11	67.349,55	12.103.925,27	12.171.274,82	176.051,10	0,56		66,87

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 3
Ano : 2025

Período 2025/01/01 2025/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gestão anterior nas receitas liquidadas e sobradas : S

Euros

Classificação			Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica	Designação						Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Pers. Ant. / (1)x100	Per. Corr. / (1)x100
			(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12)=[8]	(13)=[9]
	0601	SOCIEDADES E QUASO-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	25,00												
	060102	PRIVADAS	25,00												
	0602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	50,00												
	060201	BANCO E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	25,00												
	060202	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES	25,00												
R52		Subsídios correntes													
R6		Venda de bens e serviços	1.807.462,00	596.389,18	2.008.626,71	31.316,62	1.948.404,16	489,64	486,73	234.282,47	1.713.634,96	1.947.917,43	625.781,84	12,96	94,81
	07	VERDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.807.462,00	596.389,18	2.008.626,71	31.316,62	1.948.404,16	489,64	486,73	234.282,47	1.713.634,96	1.947.917,43	625.781,84	12,96	94,81
	0701	VERDA DE BENS	639.497,00	401.562,78	927.219,17	18.995,23	879.012,13	42,53	40,78	151.672,93	727.099,42	878.971,35	430.625,67	18,69	66,61
	070102	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	29,00		12,00		12,00				12,00	12,00			41,38
	070103	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS	25,00												
	070105	BENS INTANGÍVEIS	25,00												
	070108	MERCADORIAS	25,00												
	07010899	OUTROS	25,00												
	070110	DESPERDIÇOS, RESÍDUOS E REFUGOS	50,00												
	07011001	SUCATA	25,00												
	07011099	OUTROS	25,00												
	070111	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	636.902,00	460.348,85	927.013,67	18.995,23	877.709,44	42,93	40,78	150.766,74	726.901,92	877.668,66	430.698,63	18,01	86,86
	07011101	INERTES	25,00												
	07011102	ÁGUA	636.852,00	460.348,85	927.013,67	18.995,23	877.709,44	42,93	40,78	150.766,74	726.901,92	877.668,66	430.698,63	18,02	86,86
	07011199	OUTROS	25,00												
	070119	OUTROS	2.441,00	1.233,43	184,50		1.290,69			1.106,19	184,50	1.290,69	127,24	15,32	7,56
	0702	SERVIÇOS	804.459,00	154.059,47	942.013,53	11.006,90	925.065,82	446,71	445,95	68.651,32	855.965,55	924.620,87	160.445,23	8,53	105,40
	070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	25,00	179,32	132,10		105,68				105,68	105,68	205,74		422,72
	07020199	OUTROS	25,00	179,32	132,10		105,68				105,68	105,68	205,74		422,72
	070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	275.472,00	389,13	321.792,26		320.203,67				320.203,67	320.203,67	1.877,72		114,57
	07020802	SERVIÇOS CULTURAIS	170.480,00		268.514,43		268.514,43				268.514,43	268.514,43			122,31
	0702080201	TURISMO SÉNIOR	25,00												
	0702080299	OUTROS	170.455,00		268.514,43		268.514,43				268.514,43	268.514,43			122,33
	07020803	SERVIÇOS CULTURAIS	2.754,00	3,07	2.663,36		2.663,36				2.663,36	2.663,36	3,07		56,71
	0702080301	TURISMO SÉNIOR	25,00												
	0702080399	OUTROS	2.729,00	3,07	2.663,36		2.663,36				2.663,36	2.663,36	3,07		67,59
	07020804	SERVIÇOS DESPORTIVOS	186.239,90	386,06	116.614,47		109.025,88				109.025,88	109.025,88	1.974,65		102,62
	07020805	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	384.042,00	139.227,42	626.660,10	8.812,50	405.573,23	446,71	445,95	63.671,34	341.455,94	405.127,28	145.947,74	16,58	89,91
	07020801	SANEAMENTO	25,00	558,70									558,70		
	07020802	RESÍDUOS SÓLIDOS	348.097,00	136.624,23	386.940,10	7.360,46	372.085,53	446,71	445,95	63.694,79	308.044,79	371.639,58	144.664,23	18,27	88,49
	07020803	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	3.661,00												
	0702080301	TRANSPORTES EFECTUADOS PELAS BOMBEIRAS OU AMBULÂNCIAS	25,00												
	0702080302	TRANSPORTES ESCOLARES	3.586,00												
	0702080303	TRANSPORTES DE FELIAS E MERCADORIAS	25,00												
	0702080399	OUTROS	25,00												
	07020804	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	428,00	274,31	477,56		368,54				368,54	368,54	323,33		96,11
	07020805	CEMITÉRIOS	29.874,00	159,36	33.302,44	219,74	33.117,74			75,13	33.042,61	33.117,74	135,32	0,25	110,61
	07020806	MERCADOS E FEIRAS	25,00												
	07020810	TARIFA DE CAUDAL	25,00	336,54			1,42			1,42		1,42	335,12		5,68
	07020999	OUTROS	1.907,00	1.243,28		1.232,30							10,98		
	070299	OUTROS	140.920,00	14.263,60	199.429,07	2.194,40	199.184,24			4.979,98	194.204,26	199.184,24	12.314,03	3,53	137,81
	07029901	ENCARGOS DE CORRANÇA DE RECEITAS	25,00		0,92		0,92				0,92	0,92			3,68
	07029999	OUTROS	140.895,00	14.263,60	199.428,15	2.194,40	199.183,32			4.979,98	194.203,34	199.183,32	12.314,03	3,53	137,84
	0703	RENDAS	163.506,00	49.747,43	136.403,01	1.314,49	144.325,21			13.758,22	130.566,99	144.325,21	34.510,74	8,41	79,85
	070301	HABITAÇÕES	28.121,00	26.524,63	26.982,25	4,49	22.815,15			2.151,92	20.663,23	22.815,15	36.697,24	7,65	73,48
	070302	EDIFÍCIOS	127.869,00	12.534,60	105.227,64	1.310,00	113.240,14			10.317,50	102.922,64	113.240,14	3.311,50	8,07	80,49
	070399	OUTRAS	7.516,00	1.266,80	7.183,12		8.269,92			1.288,80	6.981,12	8.269,92	212,00	17,15	92,88
		Total	13.927.723,80	758.914,86	14.217.911,65	55.795,32	14.132.921,09	15.532,47	13.568,84	301.632,02	13.817.560,23	14.119.192,25	601.834,94	2,17	99,21

Período : 2025/01/01 - 2025/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação			Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Gran. Exec. Orçamental	
Rubrica	Econômica	Designação						Emittidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Pers. Ant. / (12)= (8) / (11)=100	Per. Corr. / (13)= (9) / (11)=100
			(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(4)	(11)	(12)	(13)
B7		Outras receitas correntes	163.234,55	28.452,94	154.772,92	4.203,40	158.837,75			8.268,23	150.569,52	158.837,75	20.184,71	5,07	92,24
	0801	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.234,55	28.452,94	154.772,92	4.203,40	158.837,75			8.268,23	150.569,52	158.837,75	20.184,71	5,07	92,24
	080199	OUTRAS	163.234,55	28.452,94	154.772,92	4.203,40	158.837,75			8.268,23	150.569,52	158.837,75	20.184,71	5,07	92,24
	08019901	INDENIZACOES POR DEGRADACO, REBORG E EXTRAVIO DE BENS PATRIMONIAIS	25,00												
	08019902	INDENIZACO DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR ACIDENTE EM VIATURAS OU EM QUALISQUER OUTRAS EQUIPAMENTOS	25,00	8,90									87,90		
	08019903	IVA REEMBOLSADO	25,00												
	08019904	IVA INVERSO DA LIQUIDACO	25,00												
	08019905	REEMBOLSO DA COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTES	25,00												
	08019999	DIVERSAS	163.109,55	28.365,04	154.772,92	4.203,40	158.837,75			8.268,23	150.569,52	158.837,75	20.096,81	5,07	92,31
		Receita de capital	3.743.241,31	4.700,41	1.460.964,54	0,01	1.465.664,94			4.700,40	1.460.964,54	1.465.664,94		0,13	39,03
B8		Venda de bens de investimento	61.744,00		69.090,80		69.090,80				69.090,80	69.090,80			111,90
	09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	61.744,00		69.090,80		69.090,80				69.090,80	69.090,80			111,90
	0901	TERRENOS	55.284,00		69.090,80		69.090,80				69.090,80	69.090,80			124,95
	090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NO FINANCEIRAS	31.792,00												
	090102	SOCIEDADES FINANCEIRAS	25,00												
	090103	ADMINISTRACO PBLICA- ADMINISTRACO CENTRAL- ESTADO	25,00												
	090104	ADMINISTRACO PBLICA- ADMINISTRACO CENTRAL- FUNDOS E SERVIÇOS AUTNOMOS	25,00												
	090105	ADMINISTRACO PBLICA- ADMINISTRACO REGIONAL	25,00												
	090106	ADMINISTRACO PBLICA- ADMINISTRACO LOCAL- CONTINENTE	25,00												
	090106	ADMINISTRACO PBLICA- SEGURANÇA SOCIAL	25,00												
	090109	INSTITUIÇOES SEM FINS LUCRATIVOS	25,00												
	090116	FAMILIAS	25.327,00		69.090,80		69.090,80				69.090,80	69.090,80			254,18
	0902	HABITACOES	225,00												
	090201	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NO FINANCEIRA	25,00												
	090202	SOCIEDADES FINANCEIRAS	25,00												
	090203	ADMINISTRACO PBLICA- ADMINISTRACO CENTRAL- ESTADO	25,00												
	090204	ADMINISTRACO PBLICA- ADMINISTRACO CENTRAL- FUNDOS E SERVIÇOS AUTNOMOS	25,00												
	090205	ADMINISTRACO PBLICA- ADMINISTRACO REGIONAL	25,00												
	090206	ADMINISTRACO PBLICA- ADMINISTRACO LOCAL- CONTINENTE	25,00												
	090206	ADMINISTRACO PBLICA- SEGURANÇA SOCIAL	25,00												
	090209	INSTITUIÇOES SEM FINS LUCRATIVOS	25,00												
	090210	FAMILIAS	25,00												
	0903	EDIFÍCIOS	225,00												
	090301	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NO FINANCEIRA	25,00												
	090302	SOCIEDADES FINANCEIRAS	25,00												
	090303	ADMINISTRACO PBLICA- ADMINISTRACO CENTRAL- ESTADO	25,00												
	090304	ADMINISTRACO PBLICA- ADMINISTRACO CENTRAL- FUNDOS E SERVIÇOS AUTNOMOS	25,00												
	090305	ADMINISTRACO PBLICA- ADMINISTRACO REGIONAL	25,00												
	090306	ADMINISTRACO PBLICA- ADMINISTRACO LOCAL- CONTINENTE	25,00												
		Total :	14.146.527,35	787.367,80	14.441.735,37	40.002,52	14.360.649,61	13.532,47	13.528,84	309.306,25	14.057.220,55	14.347.120,80	822.019,55	2,19	59,23

Período : 2025/01/01 2025/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental			
Rubrica	Económica						Designação	Emittidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente		Total	Pers. Ant.	Per. Corr.	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12)=(8)/(11)*100	(13)=(9)/(11)*100		
		090306	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- SEGURANÇA SOCIAL	25,00												
		090309	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	25,00												
		090316	FAMÍLIAS	25,00												
		0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	6.000,00												
		090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	1.500,00												
		09040101	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	500,00												
		09040102	MAQUINHARIA E EQUIPAMENTO	500,00												
		09040103	OUTROS	500,00												
		090403	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	1.500,00												
		09040301	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	500,00												
		09040302	MAQUINHARIA E EQUIPAMENTO	500,00												
		09040399	OUTROS	500,00												
		090409	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.500,00												
		09040901	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	500,00												
		09040902	MAQUINHARIA E EQUIPAMENTO	500,00												
		09040903	OUTROS	500,00												
		090410	FAMÍLIAS	1.500,00												
		09041001	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	500,00												
		09041002	MAQUINHARIA E EQUIPAMENTO	500,00												
		09041003	OUTROS	500,00												
R9			Transferências e subsídios de capital	3.350.429,02	4.700,41	1.391.734,74	0,01	1.396.435,14		4.700,40	1.391.734,74	1.396.435,14		0,14	41,54	
R91			Transferências de capital	3.350.429,02	4.700,41	1.391.734,74	0,01	1.396.435,14		4.700,40	1.391.734,74	1.396.435,14		0,14	41,54	
R911			Administrações Públicas	3.347.929,02	4.700,41	1.391.734,74	0,01	1.396.435,14		4.700,40	1.391.734,74	1.396.435,14		0,14	41,57	
R9111			Administração Central - Estado Português	3.347.879,02	4.700,41	1.391.734,74	0,01	1.396.435,14		4.700,40	1.391.734,74	1.396.435,14		0,14	41,57	
		10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.347.879,02	4.700,41	1.391.734,74	0,01	1.396.435,14		4.700,40	1.391.734,74	1.396.435,14		0,14	41,57	
		1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3.347.879,02	4.700,41	1.391.734,74	0,01	1.396.435,14		4.700,40	1.391.734,74	1.396.435,14		0,14	41,57	
		100301	ESTADO	1.249.955,00		1.247.262,00		1.247.262,00		1.247.262,00		1.247.262,00			99,78	
		10030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	468.203,00		468.203,00		468.203,00		468.203,00		468.203,00			100,00	
		10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	2.644,00												
		10030105	ART. 35.º, N.º 3 DA LEI N.º 73/2013	79.058,00		79.058,00		79.058,00		79.058,00		79.058,00			100,00	
		10030106	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 56/2018	25,00												
		10030199	OUTROS	25,00												
		100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	2.097.924,02	4.700,41	144.472,74	0,01	149.173,14		4.700,40	144.472,74	149.173,14		0,22	6,89	
		10030701	FEDER	25,00	4.700,41	7.042,57	0,01	11.742,57		4.700,40	7.042,57	11.742,57		18061,49	28170,28	
		10030702	FUNDO SOCIAL EUROPEU	14.866,00												
		10030703	FUNDO DE COESÃO	25,00												
		10030704	FEDER	25,00												
		10030705	FEDER	25,00												
		10030799	OUTROS	2.082.958,02		137.430,17		137.430,17			137.430,17	137.430,17			6,50	
R9112			Administração Central - Outras entidades	50,00												
		10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50,00												
		1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	50,00												
		100309	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	50,00												
		10030901	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS - TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS - LEI 56/2018	25,00												
		10030999	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS - OUTROS	25,00												
R9113			Segurança Social													
R9114			Administração Regional													
R9115			Administração Local													
R912			Exterior - U E													
R913			Outras	2.500,00												
			Total	17.500.631,37	792.668,21	15.833.510,11	60.602,73	157.577.084,78	13.532,47	13.528,86	314.600,65	15.428.955,29	157.433.557,94	822.019,65	1,80	88,16

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VONDAS NOVAS

Pág. : 6
Ano : 2023

Período : 2023/01/01 2023/12/31 Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas líquidas e cobradas : S

Euros

Classificação			Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas líquidas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Econômica	Designação						Exatidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Pers. Ant.	Pers. Corr.
			(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12)=(8)/(11)*100	(13)=(9)/(11)*100
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500,00												
	1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1.500,00												
	100101	PÚBLICAS	1.000,00												
	10010101	EMPRESAS PÚBLICAS	500,00												
	10010102	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	500,00												
	100102	PRIVADAS	500,00												
	1002	SOCIEDADES FINANCEIRAS	1.000,00												
	100201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	500,00												
	100202	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES	500,00												
R32		Subsídios de capital													
R10		Outras receitas de capital	330.918,29		139,00		139,00				139,00	139,00			0,04
	13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	330.918,29		139,00		139,00				139,00	139,00			0,04
	1301	OUTRAS	330.918,29		139,00		139,00				139,00	139,00			0,04
	130199	OUTRAS	330.918,29		139,00		139,00				139,00	139,00			0,04
R11		Reposições não abatidas aos pagamentos													
R12		Receita com ativos financeiros	50,00												
	11	ATIVOS FINANCEIROS	50,00												
	1105	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	25,00												
	110510	FUNDOS	25,00												
	1111	OUTROS ATIVOS FINANCEIROS	25,00												
	111101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	25,00												
R13		Receita com passivos financeiros	100,00												
	12	PASSIVOS FINANCEIROS	100,00												
	1205	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	25,00												
	120502	SOCIEDADES FINANCEIRAS	25,00												
	1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	75,00												
	120601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	25,00												
	12060101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA - PÚBLICAS	25,00												
	120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	25,00												
	120604	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS E SERVIÇOS AUTÔNOMOS	25,00												
R14		Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais	3.080.937,71		3.080.937,71		3.080.937,71				3.080.937,71	3.080.937,71			100,00
	15	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	3.080.937,71		3.080.937,71		3.080.937,71				3.080.937,71	3.080.937,71			100,00
	1501	SALDO ORÇAMENTAL	3.080.937,71		3.080.937,71		3.080.937,71				3.080.937,71	3.080.937,71			100,00
	150101	NA POSSE DO SERVIÇO	3.080.937,71		3.080.937,71		3.080.937,71				3.080.937,71	3.080.937,71			100,00
		Total :	20.915.137,35	792.068,21	18.914.588,82	60.002,73	18.838.161,49	13.532,47	13.528,84	314.600,65	18.510.632,60	18.824.632,65	622.019,65	1,50	88,50



VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

Anexo X
Demonstração de
Execução Orçamental da
Despesa de 2025

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 1
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 2025/12/31 Desagregar : S

Rubros

Subclassificação	Designação	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
							Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) = (6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/(2)x100	Per. Corr (12)=(7)/(2)x100
D1	Despesa corrente	285.307,24	14.032.565,35		13.305.553,41	13.056.172,17	266.929,59	12.507.166,01	12.774.095,70	250.301,24	292.076,47	1,90	88,13
D11	Despesas com o pessoal	171.433,82	7.438.416,15		7.138.962,02	7.131.908,38	171.433,82	6.797.115,18	6.968.549,00	7.053,64	165.259,38	2,30	91,38
02	Remunerações Certas e Permanentes	69.337,03	5.592.046,83		5.353.525,68	5.346.572,04	69.337,03	5.207.824,64	5.277.161,67	6.953,64	69.410,37	1,77	93,13
	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	69.337,03	5.592.046,83		5.353.525,68	5.346.572,04	69.337,03	5.207.824,64	5.277.161,67	6.953,64	69.410,37	1,24	93,13
01	DESPESAS COM O PESSOAL	69.337,03	5.592.046,83		5.353.525,68	5.346.572,04	69.337,03	5.207.824,64	5.277.161,67	6.953,64	69.410,37	1,24	93,13
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	69.337,03	5.592.046,83		5.353.525,68	5.346.572,04	69.337,03	5.207.824,64	5.277.161,67	6.953,64	69.410,37	1,24	93,13
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	2.104,74	97.927,00		97.926,23	97.926,23	2.104,74	97.926,23	97.926,23		1.083,38	2,15	93,68
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	57.112,99	3.764.369,00		3.616.738,25	3.616.738,25	57.112,99	3.504.594,79	3.562.307,76		51.630,49	1,52	93,11
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	54.306,54	3.398.937,00		3.361.187,13	3.361.187,13	54.306,54	3.256.747,96	3.311.054,50		50.132,63	1,50	96,10
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO	180,68	73.750,00		36.560,94	36.560,94	180,68	36.380,26	36.560,94			0,24	49,33
01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		56.000,00		10.468,95	10.468,95		10.468,95	10.468,95				18,69
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	2.625,77	245.682,00		208.521,22	208.521,22	2.625,77	201.397,59	204.023,36		1.487,05	1,07	81,99
010105	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	1.651,75	115.154,04		92.371,07	92.371,07	1.651,75	89.919,87	91.381,62		989,45	1,44	77,91
01010501	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.025,53	112.686,00		89.978,03	89.978,03	1.025,53	87.963,05	88.988,58		989,45	0,91	78,06
01010502	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		25,00										
01010503	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		25,00										
01010504	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	636,22	2.418,04		2.393,04	2.393,04	636,22	1.796,82	2.353,04			26,31	72,65
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVULSO	1.042,50	148.926,83		107.934,99	100.981,35	1.042,50	99.938,85	100.981,35	6.953,64		0,70	67,11
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		9.700,00		7.831,46	7.831,46		7.831,46	7.831,46				80,74
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	4.259,69	205.814,00		201.689,39	201.689,39	4.259,69	191.281,23	195.540,92		6.148,47	2,07	92,94
010111	REPRESENTAÇÃO	841,90	31.709,00		31.708,23	31.708,23	841,90	29.660,97	30.502,87		1.285,35	2,65	93,54
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		393.64,71		382.494,00	382.494,00		382.494,00	382.494,00				97,14
010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E NATAL	472,09	682.434,00		681.510,67	681.510,67	472,09	680.503,74	680.975,83		534,84	0,07	99,72
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / FALTA	1.841,37	112.248,25		133.321,39	133.321,39	1.841,37	129.661,64	131.503,01		1.818,38	1,29	91,15
012	Ativos Variáveis ou Eventuais	3.417,25	313.332,00		311.636,35	311.636,35	3.417,25	303.181,69	306.598,94		5.037,41	1,77	92,34
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		15.000,00		10.977,92	10.977,92		9.655,88	9.655,88		1.322,04		64,37
0101	DESPESAS COM O PESSOAL		15.000,00		10.977,92	10.977,92		9.655,88	9.655,88		1.322,04		64,37
0102	ATIVOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		15.000,00		10.977,92	10.977,92		9.655,88	9.655,88		1.322,04		64,37
010204	AJUDAS DE CUSTO		1.000,00		411,75	411,75		352,34	352,34		49,41		35,23
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		14.000,00		10.566,17	10.566,17		9.293,54	9.293,54		1.272,63		66,38
01021303	Senhas de presença		14.000,00		10.566,17	10.566,17		9.293,54	9.293,54		1.272,63		66,38
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	3.417,25	313.332,00		300.658,43	300.658,43	3.417,25	293.525,81	296.943,06		3.715,37	1,09	93,68
01	DESPESAS COM O PESSOAL	3.417,25	313.332,00		300.658,43	300.658,43	3.417,25	293.525,81	296.943,06		3.715,37	1,09	93,68
0102	ATIVOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	3.417,25	313.332,00		300.658,43	300.658,43	3.417,25	293.525,81	296.943,06		3.715,37	1,09	93,68
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	2.705,07	215.000,00		212.913,32	212.913,32	2.705,07	207.627,67	210.332,74		2.580,59	1,26	96,57
010204	AJUDAS DE CUSTO		5.000,00		4.065,55	4.065,55		4.065,55	4.065,55				81,31
010205	ALMOJO PARA FILIAS	43,09	8.000,00		6.280,60	6.280,60	43,09	5.210,71	6.253,80		26,89	0,54	77,63
010207	COLABORAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA		25,00										
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO	128,54	15.000,00		11.367,98	11.367,98	128,54	11.123,21	11.251,75		116,23	0,85	74,15
010211	SUBSÍDIO DE TURNO		25,00										
010212	INDENIZACIONES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		3.000,00		585,61	585,61		585,61	585,61				19,52
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	546,55	67.282,00		65.445,37	65.445,37	546,55	63.913,06	64.453,61		891,76	0,80	94,99
01021301	PRÊMIOS DE DESEMPENHO		25,00										
01021302	OUTROS	546,55	60.757,00		60.756,37	60.756,37	546,55	59.559,36	60.099,91		656,85	0,89	98,03
01021303	Senhas de presença		5.500,00		4.689,60	4.689,60		4.353,70	4.353,70		334,90		65,98
013	Segurança social	98.679,54	1.518.077,32		1.473.799,99	1.473.699,99	98.679,54	1.285.108,85	1.384.708,39	100,00	88.911,60	6,50	84,72
	Total	7.754,28	5.520.378,83		5.465.162,83	5.658.208,39	7.754,28	5.511.006,33	5.583.701,61	6.953,64	71.447,78	1,23	93,09

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 2
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 2025/12/31 Desagregar : S

Euros

Classificação	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(6)	Grau Exec. Orçamental		
						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/(2)×100	Per. Corr. (12)=(7)/(2)×100	
Rubrica Orgânica Económica	Designação												
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		50,00										
01	DESPESAS COM O PESSOAL		50,00										
0103	SEGURANÇA SOCIAL		50,00										
010309	SEGUROS		50,00										
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISIONAIS		50,00										
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	98.679,54	1.517.907,32		1.473.799,99	1.473.699,99	98.679,54	1.286.108,85	1.384.788,39	100,00	88.911,60	6,50	84,72
01	DESPESAS COM O PESSOAL	98.679,54	1.517.907,32		1.473.799,99	1.473.699,99	98.679,54	1.286.108,85	1.384.788,39	100,00	88.911,60	6,50	84,72
0103	SEGURANÇA SOCIAL	98.679,54	1.517.907,32		1.473.799,99	1.473.699,99	98.679,54	1.286.108,85	1.384.788,39	100,00	88.911,60	6,50	84,72
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		10.500,00		2.790,00	2.790,00		2.790,00	2.790,00				26,57
010303	SUBSIDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		21.000,00		14.266,84	14.266,84		14.266,84	14.266,84				67,94
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		3.000,00										
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	98.679,54	1.321.194,00		1.310.120,48	1.310.020,48	98.679,54	1.122.429,34	1.221.108,88	100,00	88.911,60	7,47	84,96
01030501	ASSISTENCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS (ADGE)		100,00										
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCPFP)	98.679,54	1.321.094,00		1.310.120,48	1.310.020,48	98.679,54	1.122.429,34	1.221.108,88	100,00	88.911,60	7,47	84,96
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	53.156,01	521.136,00		520.926,46	520.926,46	53.156,01	433.539,56	486.695,57		34.290,89	10,20	83,19
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	45.523,53	799.958,00		789.194,02	789.094,02	45.523,53	688.889,78	734.413,31	100,00	54.600,71	5,69	86,12
01030503	OUTROS		25,00										
010306	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISIONAIS		25,00										
010308	OUTRAS PRENSÕES		20.000,00		19.831,84	19.831,84		19.831,84	19.831,84				70,83
010309	SEGUROS		126.243,32		126.224,06	126.224,06		126.224,06	126.224,06				99,96
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISIONAIS		126.243,32		126.224,06	126.224,06		126.224,06	126.224,06				99,96
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		8.025,00		566,77	566,77		566,77	566,77				7,06
01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO		8.000,00		566,77	566,77		566,77	566,77				7,00
01031099	OUTRAS DESPESAS DA SEGURANÇA SOCIAL		25,00										
D2	Aquisição de bens e serviços	106.546,79	5.114.007,07		4.772.277,28	4.546.849,42	88.222,08	4.352.349,98	4.440.572,06	225.427,86	106.277,36	1,73	85,11
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		3.350,00		2.064,28	2.064,28		1.906,20	1.906,20		150,00		56,90
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		3.350,00		2.064,28	2.064,28		1.906,20	1.906,20		150,00		56,90
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.350,00		906,84	906,84		906,84	906,84				67,17
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		50,00										
020115	PRÊMIOS, COMODORAÇÕES E OFERTAS		1.300,00		906,84	906,84		906,84	906,84				69,76
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.000,00		1.157,44	1.157,44		999,36	999,36		150,00		49,97
020209	COMUNICAÇÕES		100,00										
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		1.600,00		1.157,44	1.157,44		999,36	999,36		150,00		62,46
020217	PUBLICIDADE		300,00										
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	106.546,79	5.110.657,07		4.770.213,00	4.544.785,14	88.222,08	4.350.443,78	4.438.665,86	225.427,86	106.119,28	1,73	85,12
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	106.546,79	5.110.657,07		4.770.213,00	4.544.785,14	88.222,08	4.350.443,78	4.438.665,86	225.427,86	106.119,28	1,73	85,12
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	9.753,15	1.783.413,30		1.680.797,04	1.600.253,45	9.639,34	1.563.130,50	1.572.769,64	80.543,59	27.483,61	0,54	87,65
020101	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		83.400,00		76.221,17	49.884,66		49.884,66	49.884,66		26.336,51		59,81
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.756,95	283.594,00		274.144,95	265.224,28	1.756,95	254.788,69	256.545,64		8.920,67	0,62	89,84
02010201	GASOLINA	779,77	12.500,00		11.300,99	8.026,20	779,77	6.941,09	7.720,86		3.354,79		55,53
02010202	GÁSOLIO		180.094,00		172.283,17	172.283,17		172.283,17	172.283,17				95,66
02010299	OUTROS	977,18	91.000,00		90.800,79	84.914,91	977,18	75.564,43	76.541,61	5.565,88	8.376,30	1,07	83,04
020104	LIMPEZA E HIGIENE		55.000,00		53.962,11	53.676,37		52.610,18	52.610,18		285,74		95,65
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	1.005,51	162.650,00		159.350,54	139.678,38	1.005,51	134.779,64	135.785,15	19.672,16	3.833,23	0,62	82,86
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	174,05	18.000,00		17.036,50	12.353,13	87,03	12.266,10	12.353,13	4.483,37		0,48	60,14
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	369,00	11.000,00		10.226,43	9.714,79	369,00	9.345,79	9.714,79	511,64		3,35	84,96
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO		100,00										
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	31,00	45.000,00		42.970,70	35.265,40	31,00	30.745,15	30.776,15	7.705,30	1.489,25	0,07	68,32
	Total :	174.770,33	8.100.510,15		7.774.938,70	7.699.769,67	174.683,31	7.343.441,59	7.518.124,90	75.169,03	181.644,77	2,16	90,65

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Pág. : 3
Ano : 2025

Período : 2025/01/01 2025/12/31 Desagregar S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Gran. Exec. Orçamental	
Subrubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/(2)×100	Per. Corr. (12)=(7)/(2)×100
020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	287,83	40.000,00		36.804,70	32.215,88	287,83	28.715,82	4.589,82	3.500,09	0,72	71,07	
020115	PRÊMIOS, COMEMORAÇÕES E OFERTAS	3.521,01	95.514,51		81.865,62	80.837,62	3.494,22	72.924,09	6.218,31	4.719,31	3,66	76,14	
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		768.000,00		748.037,52	748.037,52		748.037,52				97,40	
02011601	ÁGUA		768.000,00		748.037,52	748.037,52		748.037,52				97,40	
020117	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	98,40	12.000,00		7.990,16	7.852,21	98,40	7.753,81	7.852,21	137,97	0,82	64,62	
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		50,00										
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		9.310,00		4.369,69	4.369,69		4.369,69	4.369,69			46,94	
020121	OUTROS BENS	2.509,40	199.794,79		167.816,93	161.043,52	2.509,40	157.397,19	159.906,59	6.773,41	1,26	70,78	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	96.793,64	3.327.243,77		3.009.415,96	2.944.531,69	78.592,74	2.797.513,26	2.865.896,62	144.884,27	78,635,67	2,36	83,77
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	39.300,95	335.000,00		327.594,72	320.307,81	24.575,72	284.540,96	309.124,69	7.246,91	11,183,13	7,34	84,94
020202	LIMPEZA E HIGIENE		68.650,00		67.710,55	67.710,55		67.710,55	67.710,55			96,63	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	1.743,84	135.000,00		133.391,90	94.810,52	1.151,59	90.000,36	91.160,31	39.581,38	3,650,21	0,85	66,67
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	225,15	18.400,00		18.123,67	18.123,67		17.890,52	18.123,67			1,22	97,27
020206	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	2.307,55	173.086,55		168.254,95	157.947,68	2.307,55	154.070,58	156.378,13	10.307,27	1.569,55	1,33	89,01
020209	COMUNICAÇÕES	15.473,17	53.000,00		90.415,95	98.611,38	14.550,37	68.037,14	82.587,51	1.884,57	6.023,87	15,65	73,16
020210	TRANSPORTES	411,11	64.600,00		60.669,49	60.574,98	411,11	57.270,78	57.681,69	84,51	2.893,09	0,64	88,65
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		100,00										
020212	SEGUROS		82.406,66		74.407,06	72.550,42		72.550,42	72.550,42	1.856,64			88,04
020213	DELOCAÇÕES E ESTADAS		2.000,00		1.690,40	925,40		75,40	75,40	65,00	150,00		38,77
020214	ESTUDOS, PARCELERES, PROJECTOS E CONSULTORIA		25,00										
020215	FORMAÇÃO		17.000,00		13.572,59	11.627,09		11.627,09	11.627,09	1.945,50			68,39
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		25,00										
020217	PUBLICIDADE	1.984,85	31.500,00		26.474,99	26.284,41	1.984,85	24.299,56	26.284,41	180,58		6,30	77,14
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	8.480,55	125.279,99		104.064,63	91.862,86	8.480,55	82.038,23	90.518,78	12.201,77	1.344,08	6,77	65,48
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		5.000,00		4.831,68	4.548,93		4.548,93	4.548,93	282,75			98,98
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	6.606,37	184.159,88		150.510,11	138.780,11	6.606,37	127.867,76	134.474,13	11.730,00	4.395,98	3,59	69,43
020221	UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES		25,00										
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE		23.500,00		22.379,50	20.674,00		20.674,00	20.674,00	1.705,50			87,97
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		60.516,00		60.515,17	60.515,17		60.515,17	60.515,17				100,00
020225	OUTROS SERVIÇOS	21.260,10	1.907.969,67		1.764.858,60	1.708.679,71	18.289,12	1.642.871,83	1.661.160,95	56.181,89	4.515,79	0,96	86,11
02022501	COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL		25,00										
02022502	DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS		25,00										
02022503	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.848,10	136.500,00		117.894,16	116.951,82	9.116,28	107.835,54	116.951,82	942,34		6,68	78,60
02022504	RESÍDUOS SÓLIDOS		383.700,00		382.825,02	382.825,02		362.677,61	362.677,61		20.147,41		94,52
02022505	SANEAMENTO		470.000,00		458.339,20	458.339,20		458.339,20	458.339,20				97,52
02022599	OUTROS	9.412,00	917.719,67		605.800,22	590.560,67	9.172,84	714.019,48	723.192,32	55.239,55	27.368,35	1,00	77,80
D3	Juros e outros encargos		124.385,00		95.617,06	94.616,88		94.616,88	94.616,88	1.000,18			76,07
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		124.385,00		95.617,06	94.616,88		94.616,88	94.616,88	1.000,18			76,07
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		124.385,00		95.617,06	94.616,88		94.616,88	94.616,88	1.000,18			76,07
0301	JUROS DA ÓVINDA PÚBLICA		98.605,00		84.677,02	84.677,02		84.677,02	84.677,02				85,87
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		96.559,00		83.112,30	83.112,30		83.112,30	83.112,30				86,07
03010301	EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO		25,00										
0301030101	BANCO SANTANDER TOTTA		5,00										
0301030102	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS		5,00										
0301030103	NOVO BANCO		5,00										
0301030104	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA		5,00										
0301030105	BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO		5,00										
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO		96.534,00		83.112,30	83.112,30		83.112,30	83.112,30				86,10
0301030201	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS		30.199,00		23.473,22	23.473,22		23.473,22	23.473,22				77,73
0301030202	BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO		5,00										
0301030203	NOVO BANCO		9.898,00		8.725,23	8.725,23		8.725,23	8.725,23				88,58
0301030204	BANCO SANTANDER TOTTA		5,00										
0301030205	MONTEPIÙ GERAL		5,00										
Total :		27.980,61	12.592.512,22		11.943.137,75	11.710.956,25	259.655,80	11.181.663,61	11.441.319,51	232.381,50	269.636,74	2,86	88,80

Período : 2025/01/01 2025/12/31 Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas per pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / desativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau E.ec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Pers. Ant. (11)=(6)/ (2)×100	Per. Corr (12)=(7)/ (2)×100
	0301030206		5,00										
	0301030207		56.465,00		50.913,85	50.913,85	50.913,85	50.913,85				90.17	
	030105		2.046,00		1.564,72	1.564,72	1.564,72	1.564,72				76.46	
	03010602		2.046,00		1.564,72	1.564,72	1.564,72	1.564,72				76.46	
	0301060201		2.046,00		1.564,72	1.564,72	1.564,72	1.564,72				76.46	
	0302		50,00		16,60	16,60	16,60	16,60				33.20	
	030201		50,00		16,60	16,60	16,60	16,60				33.20	
	0303		21.005,00		6.962,08	6.150,71	6.150,71	6.150,71	811,37			29.26	
	030305		21.000,00		6.962,08	6.150,71	6.150,71	6.150,71	811,37			29.26	
	030307		5,00										
	0305		4.725,00		3.961,36	3.772,55	3.772,55	3.772,55	189,81			79.84	
	030502		4.725,00		3.961,36	3.772,55	3.772,55	3.772,55	189,81			79.84	
	03050201		25,00										
	03050202		4.600,00		3.961,36	3.772,55	3.772,55	3.772,55	189,81			82.01	
	03050299		100,00										
D4	Transferências e subsídios correntes	6.433,05	958.367,27		925.396,47	919.814,12	6.433,05	913.284,44	919.717,49	5.582,35	96,63	0,67	95,30
D41	Transferências correntes	6.433,05	958.367,27		925.396,47	919.814,12	6.433,05	913.284,44	919.717,49	5.582,35	96,63	0,67	95,30
D411	Administrações Públicas				595.327,03	578.467,81		572.885,46	572.885,46	5.582,35			96,23
D4111	Administração Central - Estado		78.065,00		78.008,70	78.008,70		78.008,70	78.008,70				99.93
	Português												
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		78.065,00		78.008,70	78.008,70		78.008,70	78.008,70				99.93
	MUNICIPAIS												
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		78.065,00		78.008,70	78.008,70		78.008,70	78.008,70				99.93
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		78.065,00		78.008,70	78.008,70		78.008,70	78.008,70				99.93
040301	ESTADO		78.065,00		78.008,70	78.008,70		78.008,70	78.008,70				99.93
D4112	Administração Central - Outras entidades												
D4113	Segurança Social		50,00										
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		50,00										
	MUNICIPAIS												
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50,00										
0406	SEGURANÇA SOCIAL		50,00										
040602	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		50,00										
04060201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		25,00										
04060202	OUTRAS		25,00										
D4114	Administração Regional												
D4115	Administração Local		517.212,03		500.458,11	494.876,76		494.876,76	494.876,76	5.582,35			95.68
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		517.212,03		500.458,11	494.876,76		494.876,76	494.876,76	5.582,35			95.68
	MUNICIPAIS												
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		517.212,03		500.458,11	494.876,76		494.876,76	494.876,76	5.582,35			95.68
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		517.212,03		500.458,11	494.876,76		494.876,76	494.876,76	5.582,35			95.68
040501	CONTINENTE		517.212,03		500.458,11	494.876,76		494.876,76	494.876,76	5.582,35			95.68
04050101	MUNICÍPIOS		25,00										
04050102	FREGUESIAS		377.180,00		377.055,30	377.055,30		377.055,30	377.055,30				99.97
04050104	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS		139.957,03		123.403,81	117.821,46		117.821,46	117.821,46	5.582,35			94.16
04050106	REGIÕES DE TURISMO		25,00										
04050108	OUTROS		25,00										
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	6.433,05	321.120,24		316.544,05	316.544,05	6.433,05	310.111,00	316.544,05		2,00		96.57
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS	6.433,05	321.120,24		316.544,05	316.544,05	6.433,05	310.111,00	316.544,05		2,00		96.57
	MUNICIPAIS												
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.433,05	321.120,24		316.544,05	316.544,05	6.433,05	310.111,00	316.544,05		2,00		96.57
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	6.433,05	321.120,24		316.544,05	316.544,05	6.433,05	310.111,00	316.544,05		2,00		96.57
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	6.433,05	321.120,24		316.544,05	316.544,05	6.433,05	310.111,00	316.544,05		2,00		96.57
D413	Famílias		41.895,00		30.384,61	30.384,61		30.287,98	36.287,98		96,63		72,29
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		41.895,00		30.384,61	30.384,61		30.287,98	36.287,98		96,63		72,29
	MUNICIPAIS												
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		41.895,00		30.384,61	30.384,61		30.287,98	36.287,98		96,63		72,29
	Total :	284.413,66	13.583.255,48		12.501.868,22	12.662.804,19	266.808,95	12.127.070,50	12.392.167,45	239.064,03	268.636,74	1,96	89,21

Período : 2025/01/01 2025/12/31 Desagregar : \$

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica Orgânica Econômica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) = (6)+(7)			Per. Aut. (11)=(6)/(2)<100	Per. Corr (12)=(7)/(2)<100
	0*010601		241.130,00		241.000,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00				99,90	
	0*010602	68.869,16	130.240,36		80.217,00	90.217,00	68.869,16	29.347,84	90.217,00		52,60	22,53	
	0*0107		51.463,90		41.843,10	32.260,48	32.260,48	32.260,48	9.582,62			62,66	
	0*0108		330.735,00		330.449,35	209.050,44	209.050,44	209.050,44	121.389,11			61,72	
	0*0109	424,35	21.850,00		12.363,02	11.663,03	424,35	11.238,68	11.663,03	693,99	1,94	51,44	
	0*0110	7.667,45	890.530,70		823.457,23	134.093,40	7.667,45	91.235,00	99.102,53	609.353,63	34.930,87	0,80	10,15
	0*011001		30.502,50		30.073,99	11.697,30		11.697,30	11.697,30	18.376,69			38,35
	0*011002	7.667,45	860.428,20		793.383,24	122.396,10	7.667,45	79.537,70	97.405,23	670.997,14	34.930,87	0,91	9,16
	0*0111		7.004,00		3.596,00	3.596,00		2.567,49	2.567,49		1.020,51		36,66
	0*0112		50,00										
	0*0115		176.189,70		142.291,85	95.570,84		95.325,09	95.325,09	56.321,01	645,75		18,15
	0*02		176.590,00		133.348,96	133.348,96		133.348,96	133.348,96				5,51
	0*0205		176.540,00		133.348,96	133.348,96		133.348,96	133.348,96				5,53
	0*0207		50,00										
	0*03		659.314,59		131.244,32	67.090,15		63.292,55	63.292,55	64.154,17	3.837,60		9,59
	0*0303		659.314,59		131.244,32	67.090,15		63.292,55	63.292,55	64.154,17	3.837,60		9,59
	0*030301		587.422,09		117.221,55	53.067,38		49.229,78	49.229,78	64.154,17	3.837,60		8,24
	0*030302		10.050,00										
	0*030303		50,00										
	0*030305		6.050,00										
	0*030307		50,00										
	0*030308		50,00										
	0*030312		1.002,50										
	0*030313		44.640,00		14.022,77	14.022,77		14.022,77	14.022,77				31,41
D7	Transferências e subsídios de capital		756.013,00		751.124,09	751.124,09		751.124,09	751.124,09				99,35
D71	Transferências de capital		756.013,00		751.124,09	751.124,09		751.124,09	751.124,09				99,35
D711	Administrações Públicas		116.813,00		112.365,14	112.365,14		112.365,14	112.365,14				96,19
D7111	Administração Central - Estado												
D7112	Português												
D7112	Administração Central - Outras entidades												
D7113	Segurança Social												
D7114	Administração Regional												
D7115	Administração local		116.813,00		112.365,14	112.365,14		112.365,14	112.365,14				96,19
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		116.813,00		112.365,14	112.365,14		112.365,14	112.365,14				96,19
02	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		116.813,00		112.365,14	112.365,14		112.365,14	112.365,14				96,19
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		116.813,00		112.365,14	112.365,14		112.365,14	112.365,14				96,19
080501	CONTINENTE		116.813,00		112.365,14	112.365,14		112.365,14	112.365,14				96,19
08050101	MUNICÍPIOS		50,00										
08050102	FREGUESIAS		50,00										
08050104	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS		116.713,00		112.365,14	112.365,14		112.365,14	112.365,14				96,27
D722	Entidades do Setor não lucrativo		60.100,00		60.049,40	60.049,40		60.049,40	60.049,40				99,92
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		60.100,00		60.049,40	60.049,40		60.049,40	60.049,40				99,92
02	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		60.100,00		60.049,40	60.049,40		60.049,40	60.049,40				99,92
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		60.100,00		60.049,40	60.049,40		60.049,40	60.049,40				99,92
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS- Famílias		60.100,00		60.049,40	60.049,40		60.049,40	60.049,40				99,92
D713	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		50,00										
02	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50,00										
0808	FAMÍLIAS		50,00										
080802	OUTRAS		50,00										
Total :		363.704,99	19.754.315,37		16.406.293,77	15.005.099,28	345.329,44	14.337.192,64	14.682.520,08	1.401.194,49	322.579,20	1,75	7,56

Período : 2025/01/01 2025/12/31 Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas per pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativas / descontos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau Exec. Orçamental		
Rubrica Orgânica Económica	Designação						(1)	(2)	(3)			(4)	(5)	Períodos anteriores
D14	02		578.050,00		578.709,55	578.709,55		578.709,55		578.709,55				99,94
			578.050,00		578.709,55	578.709,55		578.709,55		578.709,55				99,94
	02		578.050,00		578.709,55	578.709,55		578.709,55		578.709,55				99,94
	0601		578.050,00		578.709,55	578.709,55		578.709,55		578.709,55				99,94
	060101		578.000,00		578.709,55	578.709,55		578.709,55		578.709,55				99,95
	06010102		578.000,00		578.709,55	578.709,55		578.709,55		578.709,55				99,95
	060102		50,00											
D72														
D8	02		50,00											
	11		50,00											
	1102		50,00											
	110299		50,00											
D9			200,00											
	09		200,00											
	0906		50,00											
	090603		50,00											
	0907		50,00											
	090709		50,00											
	0908		50,00											
	090802		50,00											
	0909		50,00											
	090901		50,00											
D10	02		581.522,00		576.664,93	576.664,93		576.664,93		576.664,93				99,16
	10		581.522,00		576.664,93	576.664,93		576.664,93		576.664,93				99,16
	1005		50,00											
	100503		50,00											
	1006		581.472,00		576.664,93	576.664,93		576.664,93		576.664,93				99,17
	100603		578.818,00		575.053,73	575.053,73		575.053,73		575.053,73				99,18
	100606		1.652,00		1.611,20	1.611,20		1.611,20		1.611,20				96,94
	Total :	353.704,99	20.515.137,37		17.561.668,25	16.160.473,76	345.327,44	15.492.567,12	15.837.894,56	1.401.194,49	322.578,20	1,25	74,07	



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 21 de janeiro de 2026

Serviço:	Gabinete Apoio à Presidência e Vereação		
Assunto:	Proposta de aditamento ao contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas celebrado em 30 de junho de 2022, e alterado em 30 de dezembro de 2022, 30 de dezembro de 2023 e 27 de dezembro de 2024		
Resumo:	<p>Nos termos do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm as competências aí expressamente referidas transferidas pelos municípios;</p> <p>Que existe atualmente em vigor um contrato de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas;</p> <p>No exercício de 2023, a Junta de Freguesia de Vendas Novas, do montante global que para ela foi transferido pelo Município de Vendas Novas, ao abrigo do "contrato de transferência de competências", para esse ano, não gastou a quantia de €53.074,28 (cinquenta e três mil e setenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos);</p> <p>No exercício de 2024, a Junta de Freguesia de Vendas Novas, do montante global que para ela foi transferido pelo Município de Vendas Novas, ao abrigo do "contrato de transferência de competências", para esse ano, não gastou a quantia de €23.413,19 (vinte e três mil quatrocentos e treze euros e dezanove cêntimos);</p> <p>Durante o ano de 2025 a Junta de Freguesia de Vendas Novas aplicou parte do saldo referido, concretamente a quantia de €43.682,50, na aquisição de uma viatura de caixa aberta e de um reboque para transporte de um aspirador elétrico de resíduos (Gluton), pelo preço, respetivamente, de €40.300,00 e de €3.382,50, aquisições que cumpre regularizar, através do presente aditamento.</p> <p>Das quantias referidas supra, a Junta de Freguesia de Vendas Novas procedeu à restituição ao Município de Vendas Novas do montante de €32.804,97 (trinta e dois mil oitocentos e quatro euros e noventa e sete cêntimos), correspondendo € 23 413,19 ao saldo do ano de 2024 e € 9391,78, ao saldo do ano de 2023.</p> <p>O Município de Vendas ouviu a Junta de Freguesia de Vendas Novas.</p>		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	<ol style="list-style-type: none">1. A Câmara Municipal aprove, a proposta de aditamento ao contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas celebrado em 30 de junho de 2022, e alterado em 30 de dezembro de 2022, 30 de dezembro de 2023 e 27 de dezembro de 2024;2. Submeta posteriormente à Assembleia Municipal para aprovação.		
Nº Trabalhador		Assinatura:	
Documentos Anexos:			
	Informação:		
	Outros		

*Preencher os campos aplicáveis



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Despacho:	À reunião do Câmara Municipal.		
Eleito:	PCM		
Data:	16/01/2026	Assinatura:	Va

Deliberação
Aprovado. À Assembleia Municipal.
Va



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

Proposta de aditamento ao contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas celebrado em 30 de junho de 2022, e alterado em 30 de dezembro de 2022, 30 de dezembro de 2023 e 27 de dezembro de 2024

Considerando:

1. Nos termos do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm as competências aí expressamente referidas transferidas pelos municípios;
2. De acordo com o preconizado no nº 5 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, que concretiza a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os municípios devem comunicar obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadoras da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado para o ano seguinte;
3. Que a comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, até ao dia 30 de junho de cada ano, nos termos dos nºs 6 e 8 do mesmo artigo;
4. Que existe atualmente em vigor um contrato de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas;
5. A presente alteração ao contrato obedece, por força do disposto no artigo 39º da já mencionada Lei, aos princípios constantes do seu nº 2, já que resulta de um processo negocial entre o Município de Vendas Novas e a Freguesia de Vendas Novas, que explana um documento adaptado à realidade específica em causa, dando cumprimento à aplicação dos princípios da universalidade e da equidade;
6. A base legal que permite o presente contrato é o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril e o nº 2 do artigo 39º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto;
7. No exercício de 2023, a Junta de Freguesia de Vendas Novas, do montante global que para ela foi transferido pelo Município de Vendas Novas, ao abrigo do "contrato de transferência de competências", para esse ano, não gastou a quantia de € 53.074,28 (cinquenta e três mil e setenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos);



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO

8. No exercício de 2024, a Junta de Freguesia de Vendas Novas, do montante global que para ela foi transferido pelo Município de Vendas Novas, ao abrigo do "contrato de transferência de competências", para esse ano, não gastou a quantia de € 23.413,19 (vinte e três mil quatrocentos e treze euros e dezanove cêntimos);
9. Durante o ano de 2025 a Junta de Freguesia de Vendas Novas aplicou parte do saldo referido no ponto 7, concretamente a quantia de €43.682,50, na aquisição de uma viatura de caixa aberta e de um reboque para transporte de um aspirador elétrico de resíduos (Gluton), pelo preço, respetivamente, de €40.300,00 e de €3.382,50, aquisições que cumpre regularizar através de novo aditamento;
10. Das quantias referidas supra, a Junta de Freguesia de Vendas Novas procedeu à restituição ao Município de Vendas Novas do montante de €32.804,97 (trinta e dois mil oitocentos e quatro euros e noventa e sete cêntimos), correspondendo € 23 413,19 ao saldo do ano de 2024 e € 9391,78, ao saldo do ano de 2023;
11. O Município de Vendas ouviu a Junta de Freguesia de Vendas Novas.

Proponho que:

1. A Câmara Municipal aprove, a proposta de aditamento ao contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas celebrado em 30 de junho de 2022, e alterado em 30 de dezembro de 2022, 30 de dezembro de 2023 e 27 de dezembro de 2024;
2. Submeta posteriormente à Assembleia Municipal para aprovação.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Ricardo Manuel Coelho Videira)

N.º Registo: INT_CMVN/2026/559

N.º Processo: 100.10.600.01/2026/1



ADITAMENTO AO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE VENDAS NOVAS CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2022, E ALTERADO EM 30.12.2022, 30.12.2023 E 27.12.2024

I – OUTORGANTES

Entre,

- a) O MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, com o NIPC 501177256, com sede na Praça da República, em Vendas Novas, e com endereço eletrónico geral@cm-vendasnovas.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Eng.º Ricardo Manuel Coelho Videira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 2 de setembro.
- b) A JUNTA DE FREGUESIA DE VENDAS NOVAS, pessoa coletiva de Direito Público n.º 506709965, com sede na Praça da República, na freguesia e concelho de Vendas Novas, com o endereço eletrónico geral@jfvendasnovas.com, representado neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Fernando Jorge Travessa Chaveiro, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 2 de setembro.

II – CONSIDERANDOS

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm as competências aí expressamente referidas transferidas pelos municípios;
2. De acordo com o preconizado no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, que concretiza a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os municípios devem comunicar obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadas da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado para o ano seguinte;
3. Que a comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, até ao dia 30 de junho de cada ano, nos termos dos n.ºs 6 e 8 do mesmo artigo;



4. Que existe atualmente em vigor um contrato de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas novas;
5. A presente alteração ao contrato obedece, por força do disposto no artigo 39º da já mencionada Lei, aos princípios constantes do seu nº 2, já que resulta de um processo negocial entre o Município de Vendas Novas e a Freguesia de Vendas Novas, que explana um documento adaptado à realidade específica em causa, dando cumprimento à aplicação dos princípios da universalidade e da equidade;
6. A base legal que permite o presente contrato é o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril e o nº 2 do artigo 39º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.

III – PRESSUPOSTOS

- a) No exercício de 2023, a Junta de Freguesia de Vendas Novas, do montante global que para ela foi transferido pelo Município de Vendas Novas, ao abrigo do “contrato de transferência de competências”, para esse ano, não gastou a quantia de €53.074,28 (cinquenta e três mil e setenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos).
- b) No exercício de 2024, a Junta de Freguesia de Vendas Novas, do montante global que para ela foi transferido pelo Município de Vendas Novas, ao abrigo do “contrato de transferência de competências”, para esse ano, não gastou a quantia de €23.413,19 (vinte e três mil quatrocentos e treze euros e dezanove cêntimos).
- c) Durante o ano de 2025 a Junta de Freguesia de Vendas Novas aplicou parte do saldo referido na alínea a) precedente, concretamente a quantia de €43.682,50, na aquisição de uma viatura de caixa aberta e de um reboque para transporte de um aspirador elétrico de resíduos (Gluton), pelo preço, respetivamente, de €40.300,00 e €3.382,50.
- d) Das quantias referidas supra, nas alíneas a) e b), a Junta de Freguesia de Vendas Novas procedeu à restituição ao Município de Vendas Novas do montante de €32.804,97 (trinta e dois mil oitocentos e quatro euros e noventa e sete cêntimos), correspondendo € 23 413,19 ao saldo do ano de 2024 e € 9391,78, ao saldo do ano de 2023;
- e) O Município de Vendas ouviu a Junta de Freguesia de Vendas Novas.

IV – COMPETÊNCIA



Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é, livremente e de boa-fé, celebrada a presente adenda ao contrato de transferência de competências e respetivo auto de transferência de recursos, celebrado em 30 de junho de 2022, entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas, adiante designado apenas por “contrato”, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.

V – CLAUSULADO

Com fundamento nos Considerandos e Pressupostos atrás mencionados o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas acordam alterar o supra identificado “contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos humanos, celebrado em 30 de junho de 2022, e alterado em 30.12.2022, 30.12.2023 e 27.12.2024.

O que fazem nos termos seguintes:

Cláusula 1ª

O Município de Vendas Novas aceita que, a aquisição pela Junta de Freguesia de Vendas Novas, da “viatura de caixa aberta” e do “reboque para transporte de um aspirador elétrico de resíduos (Gluton)” identificados na alínea c) dos pressupostos, se destinou, exclusivamente, à satisfação do interesse público.

Cláusula 2ª

Aceitando, ainda, que tais aquisições no montante global de €43.682,50 correspondem a objetivos que se integram no espírito e na letra do “contrato de transferência de competências” relativo ao ano de 2023.

Cláusula 3ª

E, que, por isso mesmo, não pretende que a quantia gasta nas mesmas, no montante de €43.682,50, lhe seja restituída.

Cláusula 4ª

Por tais motivos o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas acordam que a referida aquisição da “viatura de caixa aberta” e do “reboque para transporte de um aspirador elétrico de resíduos (Gluton)” no montante global de €43.682,50 (quarenta e três mil e seiscientos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos) foi efetuada com parte do saldo,



Município de
Vendas Novas



não utilizado pela Junta de Freguesia de Vendas Novas no exercício de 2023, que era de €53.074,28 (cinquenta e três mil e setenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos) e deveria ter sido restituído ao Município de Vendas Novas, aquisição que se regulariza por este meio.

Cláusula 5ª

Em consequência o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas fixam o valor do saldo a restituir por esta àquele, relativo ao exercício de 2023, em €9.391,78 (nove mil trezentos e noventa e um euros e setenta e oito cêntimos), que já foi restituído em 30/10/2025.

Cláusula 6ª

Em tudo o que não contrarie ou infirme o agora acordado mantém o teor do contrato agora alterado e dos respetivos aditamentos.

Paços do Concelho de Vendas Novas, no dia de de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas,

(Ricardo Manuel Coelho Videira)

O Presidente da Junta de Freguesia de Vendas Novas,

(Fernando Jorge Travessa Chaveiro)



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 21 de janeiro de 2026

Serviço:	Serviço de Desporto		
Assunto:	Proposta de Regulamento para a "Night Run Seaside - Vendas Novas 2026"		
Resumo:	A "Night Run Seaside - Vendas Novas 2026" é um evento desportivo de corrida e caminhada. O referido evento é organizado pelo Município de Vendas Novas e conta com a colaboração de diversos parceiros. A realização desta corrida/caminhada noturna percorrerá várias ruas da cidade, assumindo um carácter popular, dado tratar-se de uma iniciativa aberta a todos os interessados, constituindo uma das mais relevantes ações municipais de promoção do desporto para todos. As corridas e caminhadas têm contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da prática regular de atividade física no Município de Vendas Novas, promovendo, assim, uma melhoria da saúde e da condição física da população. Ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com o objetivo de dotar a iniciativa do necessário enquadramento regulamentar, remeto para apreciação a proposta de Regulamento da Corrida/Caminhada "Night Run Seaside - Vendas novas 2026".		
Requerente:	Serviço de Desporto		
Proposta de Deliberação:	Aprovar o Regulamento da "Night Run Seaside - Vendas Novas 2026"		
Nº Trabalhador	1156	Assinatura:	

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2026/480
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Proposta de Regulamento para a "Night Run Seaside - Vendas Novas 2026"

*Preencher os campos aplicáveis

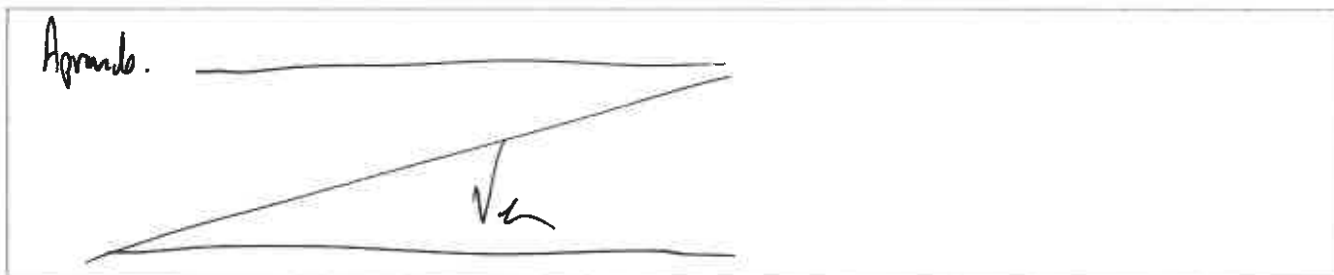
Despacho:	À reunião do Câmara Municipal -		
Eleito:	PCM		
Data:		Assinatura:	

Deliberação



VENDAS NOVAS

MUNICÍPIO





INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desporto		
Trabalhador:	Nuno Branco	N.º	1156
Dirigida a:	Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas		
Assunto:	Proposta de Regulamento para a "Night Run Seaside - Vendas Novas 2026"		

Documentos Anexos:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Proposta de Regulamento para a "Night Run Seaside - Vendas Novas 2026" |
|-------------------------------------|--|

Considerando que:

1. A "Night Run Seaside – Vendas Novas 2026" é um evento desportivo de corrida e caminhada;
2. O referido evento é organizado pelo Município de Vendas Novas e conta com a colaboração de diversos parceiros;
3. A realização desta corrida/caminhada noturna percorrerá várias ruas da cidade, assumindo um carácter popular, dado tratar-se de uma iniciativa aberta a todos os interessados, constituindo uma das mais relevantes ações municipais de promoção do desporto para todos;
4. As corridas e caminhadas têm contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da prática regular de atividade física no Município de Vendas Novas, promovendo, assim, uma melhoria da saúde e da condição física da população.

Ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com o objetivo de dotar a iniciativa do necessário enquadramento regulamentar, remeto para apreciação a proposta de Regulamento da Corrida/Caminhada "Night Run Seaside – Vendas novas 2026".

À consideração superior

Serviço de Desporto
O Técnico Responsável

(Nuno Branco)



PROPOSTA DE REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO DA PROVA

A 12.^a edição da "Night Run Seaside – Vendas Novas", é um evento desportivo que está integrado no mês das Comemorações do Dia Internacional da Mulher, sendo a sua organização da responsabilidade do Município de Vendas Novas.

A 12.^a Night Run, vai ter o apoio/patrocínio oficial da Seaside.

Esta corrida/caminhada noturna de âmbito popular é aberta a participantes de ritmos moderados ou principiantes, bem como a participantes que procuram uma corrida rápida para conseguir uma boa marca pessoal, mas que em comum partilham o gosto pela corrida e procuram modelos de prática desportiva saudável.

O Município de Vendas Novas convida também todas as mulheres para uma prova extra, denominada "**100m de Saltos Altos**". Esta corrida tem uma extensão de 100 metros, destina-se a participantes com idade igual ou superior a 16 anos e obriga à utilização de sapatos de salto alto de altura mínima de 4cm, não compensados. Não são admitidas participantes que se apresentem com sapatos tipo plataforma ou botas, mesmo que o calçado cumpra a altura mínima. O calçado é inspecionado e validado no local no sentido do cumprimento dos requisitos referidos.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

A prova decorre no dia 13 de março de 2026.

Horas das partidas:

- 20h45 – (prova extra) 100m de Salto Alto;
- 21h00 – Caminhada 4 km (Mulheres/Homens);
- 21h30 – Corrida 7 km (Mulheres);
- 21h30 – Corrida 7 km (Homens);

As partidas realizam-se na Avenida 25 de Abril, junto ao Parque Desportivo.

3. DISTÂNCIA E PERCURSO



- 100m Salto Alto (prova extra) – 100 metros.
- Caminhada - distância aproximada a 4km (1 volta).
- Corrida - distância 7km (2 volta).

4. INSCRIÇÕES

A prova é de cariz popular e aberta a participantes de ambos os sexos, em representação de coletividades, organizações populares, grupos desportivos de empresas, outros organismos e pessoas individuais. As inscrições são limitadas a 1.500 participantes.

As inscrições podem ser efetuadas no Serviço de Desporto (a funcionar nas Piscinas Municipais) ou *online* em www.cm-vendasnovas.pt nas seguintes condições:

- **Inscrições até 8 de março – 3€ por participante** (inclui dorsal e t-shirt não personalizados);
- **Inscrições de 9 a 11 de março – 4€ por participante** (inclui dorsal e t-shirt não personalizados);
- O pagamento da inscrição (valor de acordo com a data do registo da inscrição) tem de ser efetuado na secretaria das Piscinas Municipais de Vendas Novas ou através de multibanco, **até ao dia 11 de março**;
- As inscrições só são consideradas aceites quando estiverem pagas;
- **A organização só garante a entrega da lembrança (t-shirt) às inscrições pagas até ao dia 11 de março**;
- **As participantes femininas no ato da inscrição para a corrida ou caminhada devem indicar se também vão participar na “100m Saltos Altos”**;
- As inscrições poderão encerrar em qualquer data, logo que seja atingido o limite das 1.500 inscrições pagas.

5. VERTENTE SOLIDÁRIA

A Night Run Seaside assume um caráter solidário, com 1€ do valor da inscrição a reverter para uma associação de cariz solidário a definir oportunamente.



6. PARTICIPAÇÃO

A prova pode ser feita a correr ou a caminhar e é aberta a participantes femininos e masculinos.

Será atribuída classificação nos escalões de absolutos femininos e absolutos masculinos e na prova extra "100m Saltos Altos" no escalão absolutos femininos.

A participação de atletas maiores de idade implica que, no ato da inscrição, o conhecimento e concordância face às regras e condições de participação e a aceitação do termo de responsabilidade (Anexo I a este Regulamento - disponível em www.cm-vendasnovas.pt).

A participação de atletas com idade inferior a 18 anos está sujeita à entrega de um termo de responsabilidade por parte dos pais ou encarregado de educação (Anexo II a este Regulamento e disponível em www.cm-vendasnovas.pt), juntamente com a inscrição ou no momento de levantamento do dorsal de participação.

7. IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Todos os participantes, até final da prova, deverão vestir a t-shirt e o dorsal fornecido pela organização.

8. ESCALÕES

Absolutos Femininos e Absolutos Masculinos (corrida e caminhada).

Absolutos Femininos (Prova extra: 100m Saltos Altos).

9. CRONOMETRAGEM

A cronometragem eletrónica das corridas de 7 km (masculina e feminina) é efetuada através de chip.

A prova extra tem cronometragem manual.

A organização responsabiliza-se pela recolha do chip no funil de chegada.



A caminhada não é cronometrada.

10. SUPERVISÃO

A prova é supervisionada pelos juizes da Associação de Atletismo de Évora.

11. PRÉMIOS

São atribuídos prémios em géneros (vale oferta e/ou lembranças) às primeiras 3 classificadas femininas na Corrida 7km.

São atribuídas lembranças aos 3 primeiros classificados Absolutos Masculinos na Corrida 7km.

São atribuídas lembranças às 3 primeiras classificadas na prova extra "100m Saltos Altos".

12. ABASTECIMENTO

A organização garantirá o abastecimento de água no final do percurso.

13. SEGUROS

Todos os participantes estão cobertos por seguro de acidentes pessoais.

14. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

A GNR, em sintonia com o Município de Vendas Novas, organiza a segurança do evento e orientação do trânsito.

O percurso será encerrado ao trânsito, permitindo-se apenas a circulação de viaturas indispensáveis a condução da prova, assistência e informação, devidamente autorizadas.

15. DISPOSITIVO DE ASSISTÊNCIA DE EMERGÊNCIA

Os Bombeiros Voluntários de Vendas Novas asseguram o socorro no respetivo evento.



16. DIVERSOS

A organização alerta para a necessidade dos participantes assegurarem que, em relação ao seu estado de saúde, não apresentam qualquer impedimento ou restrição à prática da atividade física associada à prova. Pela sua aptidão física serão responsáveis os Clubes ou entidades que procederem à sua inscrição, os próprios participantes ou os pais ou encarregados de educação dos menores de 18 anos de idade.

17. CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Vendas Novas, pelos seus serviços ou órgãos competentes



Anexo I

Ao efetuar a minha inscrição na "Night Run Seaside – Vendas Novas 2026", aceito e concordo com as seguintes condições de participação:

Atesto que sou fisicamente apto e que não fui advertido por nenhum profissional de saúde qualificado para alguma ou qualquer condição que me impeça de participar neste evento; Assumo desta forma, em meu nome e de qualquer outra pessoa ou entidade que possa reivindicar ou instaurar processo em meu nome, e reconheço expressamente que é minha intenção:

Aceitar as regras e condições de participação da atividade "Night Run Seaside – Vendas Novas 2026";

Dispensar e libertar de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade, nomeadamente também através de processo judicial, por perdas e danos de qualquer tipo, incluindo perdas económicas que decorram ou se relacionem com a minha participação, incluindo deslocação de ou para o evento, à entidade organizadora e a todas as entidades patrocinadoras, parceiras ou colaborantes do evento e todas as pessoas que se encontrarem em representação destas entidades no evento;

Reconheço e assumo todos os riscos eventualmente existentes no percurso, nomeadamente:

Trânsito;

Acidentes;

Efeitos meteorológicos;

Equipamentos defeituosos;

Estado do percurso ou zonas anexas a partidas e chegadas;

Qualquer acidente provocado por outros participantes, espectadores, voluntários ou os membros da organização;

Autorizo o uso do meu nome e/ou imagens relativas há minha participação no evento e renuncio a qualquer compensação futura pelo uso da minha imagem.

Afirmo por este meio que tenho dezoito (18) anos de idade ou mais, que li este documento e que compreendi o seu conteúdo.



Anexo II

Para menores de dezoito (18) anos de idade, o pai, mãe ou responsável legal aceita e concorda com as condições descritas no Anexo I, confirmando que tem a capacidade jurídica e a autoridade para agir em nome do menor inscrito.

Para o efeito vai assinar termo de responsabilidade anexo (anexo II) que deverá ser entregue à organização para efeitos de levantamento do dorsal de participação.

Termo de responsabilidade para atleta menor de 18 anos

Eu (nome)	
Data Nascimento	
Portador do BI/CC	
Morador/Rua	
Código Postal	
Localidade	

Na qualidade de (pai, mãe, encarregado de educação) do atleta:

Nome	
Data Nascimento	
Portador do BI/CC	

Para os devidos efeitos e sob minha inteira responsabilidade, declaro:

Não possuir, o menor, quaisquer contraindicações médicas para a prática das atividades físicas a desenvolver no âmbito "Night Run Seaside – Vendas Novas 2026";

Que é da minha inteira responsabilidade assegurar previamente à participação, do estado de aptidão física do menor para o exercício daquelas atividades de acordo com o estabelecido na lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (lei de bases da atividade física e do desporto), n.º 2 do artigo 40.º;

Que com a presente declaração e por minha livre e expressa vontade, prescindindo de apresentar atestado médico que comprove a aptidão física do menor;

Que a participação é efetuada por livre vontade do menor e que assumo a responsabilidade pelos riscos inerentes à sua participação.

Vendas Novas, ____ de _____ de 2026



VENDAS NOVAS
MUNICÍPIO

Regulamento
12.ª Night Run Seaside -
Vendas Novas
13 de março de 2026

O declarante

(assinatura conforme documento de identificação)



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 21 de janeiro de 2026

Serviço:	DAP-SA		
Assunto:	Acordo entre a SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de óleos Lubrificantes Usados, Lda e o Município de Vendas Novas, nos termos da nova Licença atribuída à entidade gestora.		
Resumo:	No âmbito do sistema integrado de óleos usados lubrificantes, a SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de óleos Lubrificantes Usados, Lda, na qualidade de entidade gestora com licença atribuída para o efeito, tem vindo a garantir ao longo dos anos a recolha gratuita dos óleos lubrificantes usados produzidos no estaleiro municipal. Com a publicação do Despacho n.º 1/SEEcon/SEAMB/2025, dos Ministérios da Economia e do Ambiente e Energia, publicado em 26 de agosto de 2025, foi atribuída uma nova Licença à SOGILUB que garante a manutenção a gestão do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU) até 31 de dezembro de 2035 e através do qual os produtores de óleos usados devem continuar a proceder ao encaminhamento deste tipo de resíduos de acordo com o estabelecido no quadro legal em vigor. Assim, conforme disposto no Apêndice do referido Despacho, a relação da SOGILUB com as diversas entidades produtoras de óleos usados continuará a ser objeto de um acordo/protocolo entre as partes, que se junta em anexo, o qual promove a recolha gratuita dos óleos usados de produção própria, em condições ambientais e de segurança adequadas, cumprindo as exigências legais em vigor, pelo que, considera-se que o mesmo reúne condições para aprovação.		
Requerente:	SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de óleos Lubrificantes Usados, Lda		
Proposta de Deliberação:	Aprovar a minuta do Acordo entre a SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de óleos Lubrificantes Usados, Lda e o Município de Vendas Novas.		
Nº Trabalhador	4802	Assinatura:	

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2026/439
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Licença SOGILUB; Minuta do Acordo SOGILUB-Município de Vendas Novas.

*Preencher os campos aplicáveis

Despacho:	À reunião de câmara municipal		
Eleito:	VP CM		
Data:	14/01/2026	Assinatura:	

Deliberação

Aprovado.			
-----------	--	--	--



INFORMAÇÃO

Serviço:	DAP-SA		
Trabalhador:	Jorge Quintas	N.º	4802
Dirigida a:	Chefe da DAP, Arq. José Pereira		
Assunto:	Acordo entre a SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de óleos Lubrificantes Usados, Lda e o Município de Vendas Novas, nos termos da nova Licença atribuída à entidade gestora.		

Documentos Anexos:

Licença SOGILUB; Minuta de Acordo.

No âmbito do sistema integrado de óleos usados lubrificantes, a SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de óleos Lubrificantes Usados, Lda, na qualidade de entidade gestora com licença atribuída para o efeito, tem vindo a garantir ao longo dos anos a recolha gratuita dos óleos lubrificantes usados produzidos no estaleiro municipal. No seguimento da licença atribuída à SOGILUB em 2015 foi outorgado o Acordo de cooperação entre a SOGILUB e o Município de Vendas Novas, o qual garantiu a recolha dos óleos usados até 31 de dezembro de 2020, tendo em 2021 sido assinado novo protocolo depois da nova licença atribuída à SOGILUB (Despacho n.º 1172/2021) válida até 31 de dezembro de 2025.

Por força do Despacho n.º 1/SEEcon/SEAMB/2025, dos Ministérios da Economia e do Ambiente e Energia – Gabinetes dos Secretários de Estado da Economia e do Ambiente, publicado em 26 de agosto de 2025, nos sítios institucionais da internet da APA e da DGAE, foi concedida à SOGILUB a licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), válida de 1 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2035 em todo o território nacional.

Com a atribuição da referida licença à SOGILUB (em anexo), manter-se-á em operação o SIGOU através do qual os produtores de óleos usados devem continuar a proceder ao encaminhamento dos mesmos, no âmbito do cumprimento do artigo 46.º do Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

Para o efeito, a referida licença determina que a relação da SOGILUB com os produtores de óleos usados deva continuar a ser objeto de Acordo, conforme disposto no Capítulo 4 do Apêndice da Licença. Assim, a SOGILUB procedeu à atualização da minuta do Acordo-tipo celebrado anteriormente com o Município de Vendas Novas, no sentido de assegurar a conformidade e perfeita articulação com o disposto na nova licença. Para o efeito, a SOGILUB disponibilizou na área reservada da plataforma PROUWEB, no site www.sogilub.pt, a minuta do Acordo a estabelecer entre as partes (em anexo).

A proposta de minuta segue o alinhamento do Acordo anterior e garante a recolha gratuita dos óleos usados de produção própria, em condições ambientais e de segurança adequadas, no respeito pelo exigido no quadro legal em vigor e do Despacho n.º 1/SEEcon/SEAMB/2025, pelo que reúne condições para aprovação.

À consideração superior.

Município de Vendas Novas,

(Assinatura)

Licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU)

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, entre os quais do fluxo específico de óleos e óleos usados;

Considerando que as disposições do anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), são aplicadas em tudo o que não estiver previsto na legislação específica deste fluxo, anteriormente referida;

Considerando que a SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda. obteve a sua primeira licença através do Despacho conjunto n.º 662/2005, de 6 de setembro, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, de 15 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 171, de 6 de setembro de 2005, para exercer a atividade de gestão de óleos usados, válida até 31 de dezembro de 2010 e prorrogada pelo Despacho n.º 4364/2011 do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e do Secretário de Estado do Ambiente, de 16 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2011;

Considerando que, através do Despacho n.º 4383/2015 dos Secretários de Estado Adjunto e da Economia e do Ambiente, de 21 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 84, de 30 de abril de 2015, foi atribuída nova licença à SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., para prosseguir a gestão do sistema integrado de gestão de óleos usados (SIGOU), válida até 31 de dezembro de 2019, prorrogada pelo prazo de um ano através do Despacho n.º 9429/2019 dos Secretários de Estado da Defesa do Consumidor e do Ambiente, de 4 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019;

Considerando que, através do Despacho n.º 1172/2021, de 14 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2021, foi atribuída uma terceira licença à SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., para prosseguir a gestão do sistema integrado de gestão de óleos usados, válida até 31 de dezembro de 2025;

Considerando que a SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.) e à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) um pedido de atribuição de nova licença para a gestão de um SIGOU, instruído com o respetivo caderno de encargos;

Considerando que foi dado cumprimento aos trâmites estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo no que respeita à audiência prévia dos interessados;

Considerando, ainda, que às entidades gestoras de sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos é aplicável o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, na sua redação atual;

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 — É concedida à SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., doravante designada por Titular, com o NIF 507026594, a licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), válida até 31 de dezembro de 2035, a qual se rege pelas cláusulas constantes da presente licença e pelas condições especiais estabelecidas no respetivo Apêndice, da qual faz parte integrante, bem como pela lei aplicável em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do Capítulo 9 das condições especiais constantes do Apêndice à presente licença, os seus termos poderão ser revistos caso seja concedida uma licença a uma nova entidade gestora do fluxo específico de óleos e óleos usados.

3 — O âmbito da presente licença abrange todo o território nacional, sem prejuízo do exercício das competências de execução administrativa atribuídas aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

4 — A Titular fica obrigada a proceder à celebração de contratos com os seguintes intervenientes do SIGOU:

- a) Os produtores responsáveis pela colocação, em território nacional, de óleos abrangidos pelo âmbito de atuação da Titular, que à data pretendam aderir ao sistema integrado gerido pela Titular;
- b) Os representantes autorizados, nomeados nos termos previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação;
- c) Os produtores de óleos usados abrangidos pelo SIGOU;
- d) Os municípios, associações de municípios e/ou empresas gestoras de sistemas multimunicipais ou intermunicipais (no contexto da presente licença designados como Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos, ou SGRU);
- e) Entidades no âmbito da rede de recolha própria;
- f) Os pontos de recolha que integrem a rede de recolha da Titular;
- g) Os operadores de transporte que integrem a rede da Titular;
- h) Os operadores de gestão de resíduos que integrem a rede da Titular.

5 — Os contratos vigentes à data de produção de efeitos da presente licença, caducam na data de produção de efeitos dos novos contratos.

6 — A Titular deve remeter à APA, I.P. e à DGAE, no prazo de 90 dias consecutivos, a contar da data da produção de efeitos da presente licença, cópia da minuta dos contratos-tipo a celebrar com os intervenientes no SIGOU.

7 — A Titular deve apresentar, no prazo de 60 dias úteis após a data de produção de efeitos da presente licença, um Plano de Ação com a descrição do respetivo modelo de gestão de recolha, que inclua o potencial de recolha em termos geográficos e respetivo encaminhamento, a definição de intervenientes e logística associada e a respetiva calendarização.

8 — A Titular deve remeter à APA, I.P. e à DGAE, até 12 meses após publicação da presente licença, e até 31 de dezembro de 2031, estudos com vista à eventual revisão do fator ponderal a aplicar no cálculo do potencial de geração de óleos usados e um outro estudo que avalie a diferença temporal entre a colocação no mercado de um determinado óleo novo e a sua transformação em óleo usado.

9 — O número anterior aplica-se aos óleos usados classificados com os códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER) indicados no n.º 5 do subcapítulo 1.1.1. do Apêndice à presente licença.

10 — A Titular deve remeter à APA, I.P. e à DGAE, até 31 de março de 2027, um estudo sobre a aplicação de responsabilidade partilhada entre os produtores, os seus representantes autorizados, os produtores dos resíduos e os operadores de gestão de resíduos dos seguintes códigos da LER:

- 130204* - óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação
- 120106* - óleos minerais de maquinaria, contendo halogéneos (exceto emulsões e soluções)
- 130101* - óleos hidráulicos contendo PCB
- 130109* - óleos hidráulicos minerais clorados
- 130301* - óleos isolantes e de transmissão de calor, contendo PCB
- 130306* - óleos minerais isolantes e de transmissão de calor, clorados, não abrangidos em 13 03 01
- 120109* - emulsões e soluções de maquinaria, sem halogéneos
- 130104* - emulsões cloradas
- 130105* - emulsões não cloradas
- 130802* - outras emulsões
- 190207* - óleos e concentrados de separação

11 — O estudo mencionado no número anterior deve prever que:

- a) Os operadores de gestão de resíduos transmitem à Titular informação relativa aos resíduos classificados com aqueles códigos da LER que rececionam nas suas instalações;
- b) A Titular paga ao operador de gestão de resíduos o Valor de Informação pelo reporte de informação, destinado a cobrir custos administrativos associados;
- c) A Titular pode realizar amostragens aos resíduos nas instalações do operador de gestão de resíduos;
- d) A Titular pode realizar auditorias aos operadores de gestão de resíduos para verificar a veracidade das informações reportadas;
- e) Os operadores de gestão de resíduos fornecem à Titular informação auditável relativamente às quantidades de resíduos recolhidas e tratadas.

12 — Com base nos resultados do estudo pode vir a determinar-se a necessidade de aditamento da presente licença.

13 — A Titular deve remeter à APA, I.P. e à DGAE, até 31 de dezembro de 2030, um estudo de avaliação da viabilidade da implementação de recolha seletiva dos fluidos de travões que inclua as quantidades colocadas no mercado e recolhidas, impacto no processo de regeneração e impacto financeiro no SIGOU.

14 — A Titular deve submeter à DGAE, até 45 dias consecutivos a contar da data de produção de efeitos da presente licença, para efeitos de aprovação, um modelo de cálculo de prestações financeiras a suportar pelos produtores de óleos e representantes autorizados, nos termos do subcapítulo 2.3 do Apêndice à presente licença, sendo que as prestações financeiras não podem produzir efeitos antes de 1 de janeiro de 2026.

15 — A Titular deve submeter à APA, I.P. e à DGAE, até 30 de outubro de 2025, para aprovação, o Plano Estratégico de Prevenção, o Plano Estratégico de Sensibilização, Comunicação & Educação e o Plano Estratégico de Investigação & Desenvolvimento, para o período de vigência da licença, nos termos respetivamente dos subcapítulos 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.5 do Apêndice à presente licença.

16 — O Plano Estratégico de Prevenção pode ser submetido em conjunto com o Plano Estratégico de Sensibilização, Comunicação & Educação ou com o Plano Estratégico de Investigação & Desenvolvimento, quando os objetivos estratégicos de prevenção se consubstanciam em objetivos estratégicos dos referidos planos.

17 — A Titular deve submeter à APA, I.P. e à DGAE, até 30 de outubro de 2025, para aprovação, um Plano de Atividades e Demonstração de Resultados Previsional com detalhe das ações a desenvolver no ano de 2026.

18 — O valor da prestação financeira em vigor à data da produção de efeitos da presente licença mantém-se até à aplicação do valor da prestação financeira, resultante do modelo aprovado pela DGAE previsto no n.º 14, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 8 a 11 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

19 — Até 30 dias úteis após a aprovação do modelo de cálculo dos valores de prestações financeiras previsto no n.º 14, a Titular deve prestar uma caução, mediante garantia bancária ou seguro-caução a favor da APA, I.P. nos termos estabelecidos no n.º 11 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, em montante correspondente a 5% do total da receita das prestações financeiras, prevista para o primeiro ano de vigência da licença.

20 — A Titular deve, no prazo de 30 dias, proceder à revisão do valor da caução sempre que haja lugar a uma atualização dos valores de prestação financeira, que servem de base ao seu cálculo, que correspondam a uma redução ou um aumento superior a 10% face ao valor de prestação financeira anteriormente em vigor.

21 — Todos os documentos mencionados *supra* são enviados de forma desmaterializada para a APA, I.P. e para a DGAE, para os endereços eletrónicos disponibilizados para o efeito ou outro meio que venha a ser indicado. Adicionalmente o original do documento mencionado no n.º 19 é também remetido à APA I.P.

22 — O acompanhamento do SIGOU gerido pela Titular é efetuado no âmbito das competências da entidade prevista no artigo 103.º do RGGR.

23 — O incumprimento das obrigações previstas na presente licença pode originar a execução parcial ou total da caução prestada, nos termos da portaria prevista no n.º 14 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

24 — O incumprimento das condições da presente licença, do qual o Apêndice faz parte integrante, configura uma contraordenação ambiental grave, punida nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

25 — Constituem motivos para a cassação da presente licença:

- a) A não apresentação à APA, I.P. e à DGAE dos estatutos em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, num prazo de 6 meses após a publicação da presente licença;
- b) A não apresentação ou manutenção da caução prevista no n.º 19;
- c) O incumprimento das condições mencionadas no n.º 4, bem como a não aprovação de qualquer um dos elementos referidos nos números 14, 15 e 17 antecedentes.

26 — A presente licença, da qual o Apêndice é parte integrante, é homologada pelos membros do governo responsáveis pelas áreas do ambiente e da economia, após o que será publicada no sítio da internet da APA, I.P. e da DGAE, produzindo efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

27 — Determina-se o seguinte regime transitório:

- a) As condições da licença concedida à Titular constantes do seu apêndice, exceto os subcapítulos 1.3.3., 1.3.4, 1.3.5, 1.3.6, 2.1, 2.3.1 e 3.1 e Capítulos 4 e 5 só produzem efeitos a um 1 de janeiro de 2026;
- b) Até 31 de dezembro de 2025, a Titular mantém-se vinculada às condições da última licença atribuída pelo Despacho n.º 1172/2021, de 14 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2021.

Lisboa, 25 de julho de 2025

A Vogal do Conselho Diretivo
da APA, I.P.

**Ana
Cristina
Carrola**

Assinado de forma
digital por Ana
Cristina Carrola
Dados: 2025.07.25
16:40:21 +01'00'

Ana Cristina Carrola

A Diretora-Geral
das Atividades Económicas

Assinado por: **Fernanda Maria dos Santos Ferreira
Dias**
Num. de Identificação: 08425886
Data: 2025.07.25 12:24:34+01'00'

 **CHAVE MÓVELntos**

APÊNDICE

Condições da Licença Concedida à SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.

CAPÍTULO 1 - ÂMBITO DA ATIVIDADE, REDE DE RECOLHA, OBJETIVOS E METAS

1.1 - Âmbito

1.1.1 - Âmbito Material

1 — O âmbito material da licença atribuída à Titular são os óleos usados, na aceção constante do Decreto-Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

2 — A atividade da Titular é orientada pela aplicação do princípio da responsabilidade alargada do produtor, em conformidade com os artigos 12.º e 13.º do RGGR, na medida da responsabilidade transferida pelos produtores de óleos ou os seus representantes autorizados.

3 — A responsabilidade da Titular pela gestão dos óleos usados estende-se a todos produtores de óleos ou seus representantes autorizados abrangidos pelos contratos celebrados com vista à transferência da responsabilidade destes para o SIGOU.

4 — Tendo em conta o âmbito da licença atribuída à Titular para a gestão do SIGOU, referido no n.º 1 do presente subcapítulo, a Titular obriga-se a estabelecer contratos com as entidades indicadas no n.º 4 da presente licença.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do presente subcapítulo, a presente licença abrange o universo dos óleos usados classificados com os seguintes códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER):

- 120107* — óleos minerais de maquinaria, sem halogéneos (exceto emulsões e soluções)
- 120110* — óleos sintéticos de maquinaria
- 120119* — óleos de maquinaria facilmente biodegradáveis
- 130110* — óleos hidráulicos minerais não clorados
- 130111* — óleos hidráulicos sintéticos
- 130112* — óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis
- 130113* — outros óleos hidráulicos
- 130205* — óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação
- 130206* — óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação
- 130207* — óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação
- 130208* — outros óleos de motores, transmissões e lubrificação
- 130307* — óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados
- 130308* — óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor
- 130309* — óleos facilmente biodegradáveis isolantes e de transmissão de calor
- 130310* — outros óleos isolantes e de transmissão de calor
- 160113* — fluidos de travões

6 — A entidade gestora tem a responsabilidade material e financeira pela gestão dos óleos usados classificados com os códigos da LER indicados no número anterior.

1.1.2 — Âmbito Territorial

O âmbito territorial da licença atribuída à Titular abrange todo o território nacional, sem prejuízo do exercício das competências dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

1.1.3 — Âmbito Temporal

O âmbito temporal da licença atribuída à Titular termina a 31 de dezembro de 2035.

1.2 — Rede de recolha de óleos usados

1 — A Titular assegura a existência de uma rede de recolha seletiva de óleos usados, tendo em conta, nomeadamente, os princípios da autossuficiência, da proximidade e da hierarquia de gestão de resíduos, consagrados no RGGR

2 — A rede referida no número anterior é estruturada com base nos intervenientes identificados no número seguinte, garantindo a cobertura de todo o território nacional.

3 — A rede de recolha desenvolvida pela Titular é estruturada a partir da conjugação dos seguintes intervenientes:

- a) Municípios, associações de municípios e empresas gestoras de sistemas multimunicipais e intermunicipais, adiante designados por Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU);
- b) Pontos de recolha próprios instalados pela Titular;
- c) Operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados e qualificados de acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro na sua atual redação.

1.2.1 — Rede de recolha própria

1 — A Titular pode instalar uma rede de recolha própria para efetuar a recolha dos óleos usados de utilizadores finais particulares.

2 — Na situação prevista no número anterior, a Titular fica na posse dos óleos usados, procedendo ao seu encaminhamento para operadores de gestão contratualizados em conformidade com o definido no capítulo 5 do Apêndice à presente licença.

3 — Os locais onde a Titular instala redes de recolha própria devem obedecer ao disposto no artigo 35.º do RGGR.

1.3 — Objetivos e Metas de Gestão

A Titular deve desenvolver a sua atividade com vista a:

1.3.1 — Assegurar a Adesão e Fidelização dos Produtores de Óleos

A Titular diligencia no sentido de estimular a adesão e fidelização dos produtores de óleos, nos termos da presente licença.

1.3.2 — Garantir a Recolha, Regeneração, Reciclagem e Valorização dos Óleos Usados

1 — A Titular assume o compromisso de cumprir os objetivos de recolha de óleos usados constantes do quadro seguinte, contribuindo desta forma para o cumprimento dos objetivos nacionais.

Objetivos de Gestão	Meta									
	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Recolha ⁽¹⁾ (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

⁽¹⁾ Indexada aos resíduos gerados.

2 — A Titular assume o compromisso de cumprir os objetivos de gestão de óleos usados de regeneração, de reciclagem e de valorização de óleos usados contribuindo desta forma para o cumprimento dos objetivos nacionais.

Objetivos de Gestão ⁽¹⁾	Meta									
	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Regeneração (%)	82	82	82	83	83	83	84	84	84	85
Reciclagem ⁽²⁾ (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Valorização ⁽³⁾ (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

⁽¹⁾ Indexada à quantidade de óleo usado obtida após a operação de pré-tratamento (remoção de água e sedimentos).

⁽²⁾ Inclui regeneração.

⁽³⁾ Inclui regeneração e reciclagem.

3 — Os objetivos e metas acima referidos podem, em qualquer momento, ser revistos com base em razões tecnológicas, de mercado ou em resultado da evolução das disposições de direito interno ou da União Europeia, devendo ser acautelado o necessário período de adaptação da Titular para efeito do seu cumprimento.

1.3.3 — Prevenção da Produção de Resíduos

1 — A Titular deve remeter à APA, I.P. e à DGAE, para aprovação, no prazo referido no n.º 15 da licença, um Plano Estratégico de Prevenção para o período de vigência

da licença, acompanhado de cópia dos pareceres das entidades que consultou, contendo as ações a desenvolver neste âmbito que envolvam todos os intervenientes no ciclo de vida dos óleos, nomeadamente os previstos no n.º 4 da licença, com vista a sensibilizar e a fomentar a prevenção da produção de óleos usados.

2 — O Plano Estratégico de Prevenção referido no n.º 1 deve contemplar, pelo menos, as matérias previstas no documento publicitado no sítio da Internet da APA, I.P. e da DGAE.

3 — A Titular deve considerar, na elaboração do plano previsto no n.º 1, as ações de Prevenção propostas nos planos aprovados a nível nacional, nomeadamente, o Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR), o Plano Estratégico para os Resíduos não urbanos (PERNU), o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC), o Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+), a Estratégia de Resíduos da Região Autónoma da Madeira, a Agenda Madeira Circular e as ações de prevenção propostas pelos aderentes.

1.3.4 — Sensibilização, Comunicação & Educação

1 — A Titular deve remeter à APA, I.P. e à DGAE, para aprovação, no prazo referido no n.º 15 da licença, um Plano Estratégico de Sensibilização, Comunicação & Educação para o período de vigência da licença, que deve contemplar, pelo menos, as matérias previstas no documento publicitado no sítio da Internet da APA, I.P. e da DGAE, acompanhado de cópia dos pareceres das entidades que consultou, contendo as ações a desenvolver neste âmbito que envolvam todos os intervenientes no ciclo de vida dos óleos, nomeadamente os previstos no n.º 4 da licença.

2 — A Titular deve considerar, na elaboração do plano previsto no n.º 1, as ações de Sensibilização, Comunicação & Educação propostas nos planos aprovados a nível nacional, nomeadamente, o PNGR, o PERNU, o PAEC, o PEPGRA 20+, a Estratégia de Resíduos da Região Autónoma da Madeira, a Agenda Madeira Circular e as ações de Sensibilização, Comunicação & Educação propostas pelos aderentes.

3 — A Titular deve garantir que as despesas anuais com a rubrica de Sensibilização, Comunicação & Educação não sejam inferiores a 7,5% dos rendimentos anuais, calculados com base na previsão dos rendimentos provenientes da prestação financeira orçamentados para esse ano, podendo ser reduzido para 1,5% quando se verifique o integral cumprimento no que diz respeito a cada uma das metas fixadas no apêndice à presente licença.

4 — O plano referido no n.º 1 do presente subcapítulo, bem como a percentagem de 7,5% referida no n.º 3, podem ser objeto de revisão, tendo em conta os resultados alcançados pelo SIGOU.

5 — Em casos excecionais e devidamente justificados, a Titular pode aplicar o diferencial não gasto do valor de 7,5% previsto no n.º 3, em aplicações futuras na mesma área, mediante aprovação prévia da APA, I.P. e da DGAE e desde que as metas previstas no subcapítulo 1.3.2 estejam cumpridas.

5 — Sem prejuízo do número anterior, a Titular pode aplicar parte da verba destinada à Sensibilização, Comunicação & Educação, na rubrica de Investigação &

Desenvolvimento prevista no subcapítulo 1.3.5, devendo para o efeito submeter à APA, I.P. e à DGAE a respetiva justificação do pretendido, para efeitos de aprovação.

1.3.5 —Investigação & Desenvolvimento

1 — A Titular deve remeter à APA, I.P. e à DGAE, para aprovação, no prazo referido no n.º 15 da licença, um Plano Estratégico de Investigação & Desenvolvimento para o período de vigência da licença, acompanhado de cópia dos pareceres das entidades que consultou, que deve contemplar, pelo menos, as matérias previstas no documento publicitado no sítio da Internet da APA, I.P e da DGAE.

2 — A Titular deve considerar, na elaboração do plano previsto no n.º 1, os projetos de Investigação & Desenvolvimento propostos nos planos de resíduos aprovados a nível nacional, nomeadamente, o PNGR, o PERNU, o PAEC, o PEPGRA 20+, a Estratégia de Resíduos da Região Autónoma da Madeira, a Agenda Madeira Circular e as ações de Investigação & Desenvolvimento propostas pelos aderentes.

3 — As ações devem ser orientadas para a melhoria dos processos relevantes no âmbito da prevenção e gestão de óleos usados, nomeadamente ao nível dos processos produtivos e da conceção ecológica dos óleos, em particular a produção de óleos novos com características biodegradáveis e/ou com bases regeneradas, e da eficiência dos processos de valorização.

4 - Sem prejuízo do número anterior, a Titular deve promover projetos em parceria ou colaboração com entidades nacionais ou internacionais, com vista a alicerçar as ações nas prioridades identificadas para o país, designadamente no âmbito dos planos referidos no n.º 2 do presente subcapítulo.

5 — A Titular deve garantir que as despesas anuais com a rubrica de Investigação & Desenvolvimento não sejam inferiores a 2% dos rendimentos anuais, calculados com base na previsão dos rendimentos provenientes da prestação financeira, orçamentados para esse ano.

6 - Para efeitos de acompanhamento e de aferição do disposto nos números anteriores, a Titular deve apresentar à APA, I. P. e à DGAE, até ao prazo máximo de 45 dias úteis após a conclusão das ações propostas (projetos/estudos), os sumários executivos e os resultados dos projetos/estudos efetuados.

7 — Em casos excecionais e devidamente justificados, a Titular pode aplicar o diferencial não gasto do valor previsto no n.º 5, em aplicações futuras na mesma área, mediante aprovação prévia da APA, I.P. e da DGAE.

8 — Sem prejuízo do número anterior, a Titular poderá aplicar parte da verba destinada à Investigação & Desenvolvimento na rubrica de Sensibilização, Comunicação & Educação, devendo para o efeito submeter à APA, I.P. e à DGAE a respetiva fundamentação, para efeitos de aprovação.

1.3.6 — Assegurar o Equilíbrio Económico-Financeiro

1.3.6.1 — Equilíbrio Económico e Financeiro

1 — A Titular deve garantir a sua sustentabilidade económica e financeira, visando o cumprimento dos objetivos e das metas em matéria de gestão de óleos usados abrangidos pelo âmbito da licença e a minimização da ocorrência de riscos ambientais e económicos.

2 — A Titular deve constituir reservas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

3 — As reservas a que se refere o número anterior devem representar entre 10% e 40% dos gastos do exercício do ano anterior, para fazer face a eventuais resultados negativos do exercício, a flutuações dos valores de mercado dos óleos usados durante o exercício anual, bem como a gastos extraordinários e/ou imprevistos de outra natureza.

4 — A Titular deve afetar as verbas que constituem os excedentes financeiros, entendidos por reservas nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, apurados até à data de produção de efeitos da presente licença, para efeitos de constituição das reservas previstas no n.º 2 do presente subcapítulo.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, os excedentes financeiros referentes à licença anteriormente atribuída que ultrapassem o limite máximo das reservas previsto no n.º 3 do presente subcapítulo, devem ser utilizados para efeitos da fórmula de cálculo do modelo de prestações financeiras previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, na sua redação atual.

6 — Os resultados líquidos positivos da entidade gestora devem ser obrigatoriamente reinvestidos na sua atividade, sendo expressamente vedada a distribuição de resultados, dividendos ou lucros pelos seus membros, acionistas, sócios ou associados de acordo com o previsto no n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

7 — Para efeitos do número anterior, os resultados líquidos positivos da entidade gestora devem ser utilizados:

- a) No reforço das reservas constituídas até perfazer o limite máximo definido no n.º 3;
- b) Em ações especificamente direcionadas ao cumprimento das metas previstas no capítulo 1.3.2 do apêndice à licença, nos casos em que não se encontrem asseguradas, sendo os respetivos planos de ações e orçamento sujeitos a aprovação da APA, I.P. e da DGAE;
- c) Na diminuição da prestação financeira suportada pelos aderentes, nos casos em que se encontre assegurado o cumprimento das metas previstas no capítulo 1.3.2 do apêndice à licença.

1.3.7 — Divulgação e Comunicação de Informação pela Titular

1 — A Titular deve divulgar no seu sítio da Internet, pelo menos, a informação relativa às atividades desenvolvidas e resultados alcançados, nos termos constantes em documento publicitado nos sítios da Internet da APA, I.P. e da DGAE.

2 — Os resultados alcançados devem ser publicitados até 5 dias úteis após a data de submissão à APA, I.P. e à DGAE mesmo que ainda não tenham sido validados, devendo a Titular fazer referência a esse facto quando da publicitação dos resultados.

3 — A Titular deve publicitar no seu sítio da Internet os procedimentos concursais, designadamente:

- a) O anúncio dos procedimentos concursais e os termos dos mesmos;
- b) Os resultados dos procedimentos concursais, em termos de identificação das empresas concorrentes e das empresas contratadas, no prazo de 10 dias úteis após o encerramento dos mesmos.

4 — A Titular deverá ainda comunicar à APA, I.P. e à DGAE, no prazo de 15 dias úteis, os respetivos resultados, nomeadamente a identificação das empresas concorrentes e respetivas pontuações, evidenciando os resultados de cada critério ambiental e económico, a identificação das empresas contratadas e das empresas excluídas e os respetivos motivos de exclusão, bem como as quantidades recolhidas e o respetivo preço unitário, promovendo dessa forma um procedimento de seleção não discriminatório, baseado em critérios de seleção transparentes, e que não imponha encargos desproporcionados às pequenas e médias empresas.

5 — A obrigação de comunicação dos resultados dos concursos a que se refere o número anterior aplica-se igualmente às adjudicações diretas, as quais assumem um carácter excecional e que carecem de comunicação prévia fundamentada à APA, I.P. e à DGAE no mínimo 2 dias úteis antes da adjudicação.

CAPÍTULO 2 — RELAÇÕES ENTRE A TITULAR E OS PRODUTORES DE ÓLEOS OU OS SEUS REPRESENTANTES AUTORIZADOS

2.1 — Contratos

1 — A transferência de responsabilidade dos produtores de óleos ou dos seus representantes autorizados é objeto de contrato escrito, de duração coincidente com o período de vigência da licença da Titular, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

2 — Os contratos estabelecidos no âmbito do n.º 1 do presente subcapítulo devem prever a possibilidade de revisão ou rescisão, desde que decorrido um ano de vigência e a cessação apenas produza efeitos a 1 de janeiro do ano seguinte, sem lugar a penalizações por esse fato.

3 — A Titular deve prever condições específicas a acordar com os aderentes de pequena dimensão, nomeadamente em situações pontuais de colocação de óleos no mercado, não devendo, nestes casos, cobrar prestações financeiras superiores ao regime normal, devendo proceder à divulgação dessas condições no seu sítio da Internet.

4 — Os contratos referidos no n.º 1 do presente subcapítulo caducam automaticamente em caso de extinção da licença por qualquer forma, incluindo cassação ou revogação.

5 — A Titular deve prever nos contratos referidos no n.º 1 do presente subcapítulo, a responsabilidade dos produtores de óleos ou dos seus representantes autorizados pela:

- a) Transmissão de informação periódica e pela qualidade e veracidade da mesma, nomeadamente no que concerne à informação relacionada com as quantidades de óleos colocados no mercado e as suas características (tipo de óleo, classificação e respetiva aplicação);
- b) Comunicação de informação sobre as medidas de prevenção adotadas pelos produtores de óleos.

6 — A Titular deve ainda prever nos contratos referidos no n.º 1 do presente subcapítulo:

- a) O compromisso de desenvolver ações de sensibilização junto dos produtores de óleos ou dos seus representantes autorizados aderentes ao SIGOU gerido pela Titular;
- b) A prestação de informação aos produtores de óleos ou aos seus representantes autorizados, de forma periódica, sobre as ações que desenvolve e respetivos resultados, onde se inclui o mercado global por segmentos dividido por óleos e equipamentos com óleos;
- c) Mecanismos que garantam a prestação de informação referida na alínea anterior, de forma a não comprometer o reporte de informação pela Titular à APA, I.P. e à DGAE;
- d) A realização de auditorias aos produtores de óleos ou aos seus representantes autorizados, com caráter anual, através de entidades externas e independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações reportadas, garantindo a transmissão dos resultados e as correções de eventuais anomalias detetadas, num prazo razoável estabelecido pela Titular;
- e) Nas auditorias referidas na alínea anterior deve ser verificado se as quantidades declaradas à Titular coincidem com as quantidades declaradas no módulo de Registo de Produtores do SILiAmb, por tipo de óleo lubrificante;
- f) As consequências aplicáveis em caso de prestação de informação inexata.

7 — A Titular pode proceder à rescisão contratual com produtores de óleos ou com os seus representantes autorizados seus aderentes, com fundamento no incumprimento das suas obrigações, dando conhecimento das referidas rescisões e respetivos motivos à APA, I.P. e à DGAE no prazo de 15 dias úteis após a rescisão.

8 — A Titular é responsável pela confidencialidade dos dados fornecidos pelos produtores de óleos ou pelos seus representantes autorizados, sem prejuízo das obrigações a que está sujeita, designadamente por lei, ato administrativo ou judicial, bem como de outras condições especiais previstas no contrato.

2.2 — Procedimento de Registo

2.2.1 — Registo dos Intervenientes no Sistema Integrado da Titular

1 — A Titular deve disponibilizar um programa informático que permita quantificar os fluxos de materiais para cada interveniente no SIGOU.

2 — O programa referido no n.º 1 do presente subcapítulo pode ser auditado, por entidade independente, por iniciativa da APA, I.P., tendo como referência requisitos preestabelecidos e aprovados por esta e dando conhecimento à DGAE.

3 — O sistema referido no n.º 1 do presente subcapítulo deve respeitar regras de simplicidade, acessibilidade e ambiente amigável para o utilizador, devendo ser disponibilizados um manual de utilização *online* bem um serviço de *helpdesk*.

2.2.2 — Registo dos produtores de óleos ou seus representantes autorizados na APA, I.P.

A Titular está obrigada a colaborar no registo de produtores de óleos ou dos seus representantes autorizados criado nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, e dos artigos 97.º, 98.º e 99.º do RGGR, nomeadamente:

- a) Validar os produtos no prazo previsto no n.º 6 do artigo 9.º da Portaria 20/2022, de 5 de janeiro;
- b) Informar os produtores de óleos ou os seus representantes autorizados aderentes sobre a obrigação de registo prevista, respetivamente, nos artigos 19.º e 20.º e do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação;
- c) Apoiar os produtores de óleos ou os seus representantes autorizados aderentes no registo e preenchimento das declarações;
- d) Informar os produtores de óleos ou os seus representantes autorizados aderentes, numa base anual, da obrigação de submissão de declarações de correção e estimativa.

2.3 — Prestação Financeira

2.3.1 — Definição do Modelo de Valor de Prestação Financeira

1 — Os valores de prestação financeira são suportados pelos produtores de óleos ou pelos seus representantes autorizados aderentes ao sistema integrado, como meio de financiamento da Titular.

2 — A Titular deve apresentar à DGAE, para aprovação, com conhecimento à APA, I.P., de forma desmaterializada para os endereços eletrónicos disponibilizados para o efeito ou outro meio que venha a ser indicado, no prazo estabelecido no n.º 11 da presente licença, uma proposta de modelo de cálculo dos valores de prestação financeira, para a totalidade do período de vigência da licença, com os seguintes elementos:

- a) Fórmula de cálculo das prestações financeiras, que deve obedecer à estrutura prevista no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação;
- b) Conceitos e princípios fundamentais subjacentes ao modelo apresentado, os quais devem demonstrar que a prestação financeira corresponde à prestação de um serviço, devendo refletir os respetivos gastos;
- c) Decomposição e caracterização efetivas dos gastos operacionais e gastos não operacionais, bem como de outros rendimentos e respetivos pressupostos, sendo que:
 - i) Por gastos operacionais entendem-se todos os custos inerentes à atividade de gestão de resíduos, designadamente, a recolha, o transporte e o tratamento.
 - ii) Por gastos não operacionais entendem-se todos os custos de suporte à atividade, designadamente, os custos com pessoal, com serviços especializados, com o pagamento de rendas ou alugueres, com comunicações, com as ações e projetos de prevenção, sensibilização, comunicação e educação e investigação e desenvolvimento.
 - iii) Por outros rendimentos entendem-se as demais receitas e resultados não provenientes das prestações financeiras, designadamente, as receitas provenientes da venda de resíduos e os excedentes financeiros resultantes do exercício da atividade, após a aplicação do estabelecido no n.º 10 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.
 - iv) Os pressupostos devem incluir o racional dos critérios de afetação e imputação definidos para os óleos, nas rubricas de gastos e de receitas.
- d) Perspetiva da evolução do fluxo, devidamente dissociada por quantidade de óleos colocados no mercado, quantidades recolhidas, regeneradas, recicladas e valorizadas e respetivos pressupostos.
- e) Demonstração de resultados previsionais e estrutura estimada dos fundos patrimoniais ou capitais próprios que, conjuntamente, evidenciem o equilíbrio económico e financeiro do sistema resultante da opção proposta.
- f) As projeções relativas às variáveis de gastos e receitas e os dados das alíneas d) e e) devem ser acompanhados do histórico dos últimos três exercícios.

3 — O modelo a que se refere o número anterior deve ter em vista o cumprimento das metas estabelecidas na presente licença e deve ser construído de forma a promover a maior eficiência económica e financeira na gestão do sistema integrado e prever a introdução de mecanismos que diferenciem o valor da prestação financeira devida pelos produtores de óleos ou pelos seus representantes autorizados devendo assegurar o seguinte:

- a) O custo de gestão do resíduo;
- b) O impacto ambiental dos produtos, tendo por base as regras definidas pela Comissão Europeia.

4 — Os valores de prestação financeira aprovados são publicitados pela Titular no seu sítio da Internet no prazo máximo de três dias úteis contados da data da aprovação pela DGAE, e comunicados aos respetivos aderentes no prazo mínimo de 30 dias úteis antes da sua aplicação, devendo a tabela dos valores de prestação financeira individualizar as respetivas bonificações e ou penalizações.

5 — A Titular não pode faturar aos produtores de óleos ou aos seus representantes autorizados aderentes ao sistema integrado quaisquer valores adicionais para além das prestações financeiras que decorram do modelo de cálculo aprovado.

2.3.2 — Revisão do Modelo de Cálculo de Prestação Financeira

1 — A Titular pode proceder à atualização dos valores de prestações financeiras por aplicação do modelo aprovado previsto no subcapítulo 2.3.1 mediante proposta devidamente fundamentada a apresentar à DGAE, de forma desmaterializada para os endereços eletrónicos disponibilizados para o efeito ou outro meio que venha a ser indicado.

2 — Caso a(s) atualização(ões) referida(s) no número anterior resulte(m) numa variação anual que corresponda a uma redução ou aumento acumulado superior a 10%, a Titular deve demonstrar à DGAE, o equilíbrio económico e financeiro resultante da aplicação dos novos valores, através da apresentação dos seguintes elementos:

- a) Fundamentação e pressupostos para a atualização;
- b) Demonstração de resultados previsional e estrutura estimada dos fundos patrimoniais ou capitais próprios para o ano (n) e para (n+1), caso a atualização produza efeitos no ano seguinte;
- c) Demonstração de resultados previsional e estrutura estimada dos fundos patrimoniais ou capitais próprios para o ano (n), antes e após produção de efeitos da atualização pretendida, caso a atualização produza efeitos no próprio ano;
- d) As demonstrações referidas em b) e c) devem vir acompanhadas da devida justificação sobre as principais variações que daí possam resultar.

3 — A DGAE pronuncia-se sobre a proposta de atualização dos valores de prestações financeiras referida no n.º 2 no prazo máximo de 30 dias úteis, mediante parecer prévio das Regiões Autónomas, devendo esta decisão ser comunicada à APA, I.P.

4 — Os valores de prestação financeira aprovados nos termos dos números anteriores devem ser publicitados pela Titular e comunicados aos respetivos aderentes nos termos do n.º 4 do subcapítulo 2.3.1.

CAPÍTULO 3 — RELAÇÕES ENTRE A TITULAR E OS SGRU E ENTIDADES DA REDE DE RECOLHA PRÓPRIA

3.1 — Contratos

1 — A Titular celebra contratos com os SGRU, na qualidade de operadores de recolha de óleos usados, e entidades da rede de recolha própria.

2 — Os contratos a que se refere o número anterior devem prever, nomeadamente, as responsabilidades adstritas à Titular e aos SGRU e às entidades da rede de recolha própria em matéria de instalação e de exploração da infraestrutura onde são depositados os óleos usados e equipamentos que os contenham, tendo em vista o seu encaminhamento para regeneração e reciclagem de acordo com as metas de valorização global definidas.

3 — No que diz respeito a responsabilidades, à disponibilização de equipamentos de recolha seletiva e à garantia de encaminhamento para tratamento, reciclagem, regeneração e valorização, a articulação com os SGRU e entidades da rede de recolha própria deve respeitar as orientações de gestão do SIGOU.

4 — A Titular pode pagar valores de contrapartida aos SGRU e às entidades da rede de recolha própria nas situações e condições constantes no contrato a que se refere o n.º 1, designadamente sobre volume mínimo, origens identificadas e condições adequadas de armazenagem de óleos usados.

5 — A Titular deve envolver os SGRU na definição das ações de sensibilização a nível local e participar financeiramente no seu desenvolvimento, de acordo com o Plano de Comunicação, Sensibilização & Educação previsto no subcapítulo 1.3.4.

6 — A Titular deve prever o desenvolvimento de ações de cooperação técnica com os SGRU.

CAPÍTULO 4 — RELAÇÕES ENTRE A TITULAR E OS PRODUTORES DE ÓLEOS USADOS

1 — A Titular celebra contratos com os produtores de óleos usados.

2 — A Titular deve promover a recolha e o transporte de óleos usados sem quaisquer encargos, salvo o disposto no n.º 4, sempre que solicitado por um produtor de óleos usados.

3 — Caso a quantidade envolvida pela solicitação referida no número anterior seja igual ou superior a 400 litros, a Titular deve garantir a recolha e transporte dos óleos usados no prazo máximo de 15 dias úteis a contar do pedido do produtor, com exceção dos casos em que seja acordado entre as partes um prazo diferente.

4 — A recolha de óleos usados deve ser efetuada em qualquer circunstância dando prioridade à proteção do ambiente, tendencialmente com encargos para o produtor de óleos usados nas situações em que não sejam respeitadas as especificações técnicas para a recolha de óleos usados previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

5 — As relações entre a Titular e o produtor de óleos usados devem ser reguladas de forma a agilizar e fomentar o processo de recolha e a facilitar a ação das entidades fiscalizadoras.

6 — Quando forem identificadas situações de não conformidade com as disposições legais aplicáveis no local de recolha, a Titular deve informar a APA, I.P., por via eletrónica, no prazo de 24 horas.

7 — No caso previsto no número anterior, é da responsabilidade do produtor de óleos usados o encaminhamento para destino final dos resíduos, bem como os custos associados à sua gestão adequada nos termos da legislação em vigor.

8 — Nas situações em que os objetivos de recolha de óleos usados não se encontrem devidamente assegurados pelo modelo económico-financeiro estabelecido na presente licença, a Titular pode apresentar à APA, I. P., e à DGAE, ou estas podem solicitar à Titular, em prazo a acordar, uma proposta de modelo de incentivos aos produtores de óleos usados, numa lógica de aproximação aos objetivos quantitativos a que está vinculada.

9 — A proposta de modelo de incentivos referida no número anterior deve ser fundamentada pela Titular e incluir a descrição do(s) fluxo(s) financeiro(s) e dos intervenientes associados.

CAPÍTULO 5 — RELAÇÕES ENTRE A TITULAR E OS OPERADORES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

1 — A Titular assume a responsabilidade pela regeneração, reciclagem ou outro tipo de valorização dos óleos usados recolhidos no âmbito da presente licença, celebrando, para o efeito, contratos escritos com operadores de gestão de resíduos licenciados nos termos do RGGR e qualificados nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

2 — Os contratos referidos no número anterior devem ter a duração máxima de 5 anos para operadores de recolha e pré-tratamento de óleos usados e 2 anos para os operadores de regeneração, reciclagem ou outro tipo de valorização de óleos usados.

3 — A responsabilidade da Titular pelos óleos usados só cessa mediante realização da operação de regeneração, reciclagem ou outro tipo de valorização de óleos usados pelo operador contratualizado pela Titular.

4 — A Titular deve, previamente à celebração do contrato escrito, implementar procedimentos concursais para a seleção dos operadores de gestão de resíduos, que observem os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, devendo os resultados de tais procedimentos concursais serem validados por uma entidade independente, conforme previsto no n.º 17 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

5 — Para efeitos da seleção através do procedimento concursal previsto no n.º 4 do presente capítulo, devem ser tidos em conta, os critérios mínimos publicitados no sítio da Internet da APA I.P. e da DGAE.

6 — Excecionalmente, em situações de procedimentos concursais desertos ou em situações em que se verifique a não adjudicação, e por razões de prossecução dos objetivos do SIGOU, pode a Titular recorrer a adjudicações diretas, não podendo os contratos ser celebrados por prazo superior a quatro meses, e assegurando que a seleção destes operadores é feita de acordo com os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, conforme estipulado no n.º 4.

7 — A Titular deve contratualizar operadores de recolha, armazenagem e transporte de óleos usados que detenham os meios e os procedimentos operacionais para a

amostragem dos óleos usados recolhidos, no âmbito do cumprimento do estabelecido no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro na sua atual redação.

8 — A amostragem referida no número anterior deve ser levada a cabo com uma periodicidade adequada, devendo a mesma ser levada em conta no modelo económico da Titular.

9 — Nas situações em que os objetivos de recolha de óleos usados não se encontrem devidamente assegurados pelo modelo económico-financeiro estabelecido na presente licença, a Titular pode apresentar à APA, I. P. e à DGAE, ou estas podem solicitar à Titular, em prazo a acordar, uma proposta de modelo de incentivo aos operadores de gestão de resíduos, numa lógica de aproximação aos objetivos quantitativos a que está vinculada.

10 — No contexto da aplicação do número anterior, incluem-se os casos das operações de gestão de óleos usados que careçam de apoio económico, em que a respetiva proposta de fluxo financeiro não deve ultrapassar os custos anuais não cobertos e efetivamente verificados, nem criar distorções concorrenciais significativas e correntes artificiais de trocas comerciais.

11 — A referida proposta de modelos de incentivo deve ser fundamentada pela Titular e incluir a descrição do(s) fluxo(s) financeiro(s) e dos intervenientes associados.

12 — Os contratos a estabelecer entre a Titular e os operadores de gestão de resíduos devem prever:

- a) A regeneração, reciclagem ou outro tipo de valorização efetiva nas instalações do operador de gestão de resíduos que ganhou o procedimento concursal;
- b) O procedimento e os mecanismos financeiros através dos quais a Titular garante a efetividade da recolha e valorização;
- c) Disposições que lhe permitam assegurar e demonstrar que os resíduos de óleos usados que são sujeitos ao movimento transfronteiriço de resíduos, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho, Regulamento (UE) 2024/1157 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril, e com o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março, são efetivamente valorizados em instalações com normas de tratamento iguais ou superiores às estabelecidas a nível nacional, devendo ainda ser assegurado o registo e rastreabilidade de todo o circuito até ao destino final das várias frações que decorrem do tratamento dos óleos usados sob sua gestão.

CAPÍTULO 6 — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ÓLEOS USADOS

1 — As especificações técnicas a que devem obedecer os óleos usados recolhidos pelos produtores de óleos usados, os óleos usados resultantes do tratamento, bem como os óleos de base resultantes da regeneração são efetuadas de acordo com o previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

2 — Tendo em conta a experiência adquirida, a evolução tecnológica e as melhores tecnologias disponíveis ao nível da indústria da regeneração e ou reciclagem, e no sentido de ser potenciada a reciclagem e a regeneração com vista ao cumprimento dos objetivos de gestão de óleos usados, a APA, I.P. e a DGAE podem solicitar, ou a Titular propor, a revisão das especificações técnicas a que se refere o número anterior.

3 — A Titular pode responsabilizar o produtor de óleos usados que não cumpram as especificações técnicas pelos custos assumidos com o processo de tratamento.

CAPÍTULO 7 — RELAÇÃO E COOPERAÇÃO ENTRE A TITULAR E OUTRAS ENTIDADES

7.1 — Organizações representativas dos sistemas de gestão de resíduos urbanos

A Titular, com vista à boa prossecução dos objetivos do SIGOU, pode estabelecer parcerias com entidades representativas dos SGRU, nomeadamente no sentido de as envolver na definição de ações de sensibilização e informação a nível local, na definição de ações de investigação e desenvolvimento ou outras iniciativas enquadráveis nos respetivos Planos aprovados.

7.2 — Relação e cooperação entre entidades gestoras

1 — A Titular deve promover a necessária articulação com outras entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos relacionados com a sua atividade com vista à criação de sinergias, no sentido de:

- a) Facilitar o cumprimento por parte dos produtores de óleos ou dos seus representantes autorizados das suas obrigações no âmbito da responsabilidade alargada do produtor;
- b) Evitar a duplicação de auditorias realizadas de acordo com o subcapítulo 8.3.2 do presente apêndice e, conseqüentemente, partilhar o financiamento das referidas auditorias;
- c) Facilitar o cumprimento de prestação de informação à APA, I.P. para efeitos de reportes à Comissão Europeia e outras entidades relevantes.

2 — As ações de cooperação identificadas no n.º 1 do presente subcapítulo e os respetivos fluxos financeiros envolvidos podem ser sujeitos a auditoria por proposta da APA, I.P. e/ou da DGAE, sendo o seu custo suportado pelas entidades gestoras.

3 — A Titular deve promover a realização de ações de sensibilização, projetos de investigação e estudos, nomeadamente os referidos na presente licença e respetivo apêndice, em conjunto com outras entidades gestoras, sempre que possível.

7.3 — Relação e cooperação com outras entidades

1 — A Titular pode promover sinergias com outras entidades, devendo comunicar à APA, I.P. e à DGAE o respetivo objetivo, âmbito, as ações que pretende desenvolver,

o impacte na sua atividade e gastos associados, caso tais sinergias não estejam já previstas nos Planos Anuais de Atividades, nomeadamente nas ações e projetos de prevenção, de Sensibilização, Comunicação & Educação ou de Investigação & Desenvolvimento.

2 — O desenvolvimento de atividades em outros mercados, que não o nacional, devem enquadrar-se no âmbito da atividade da Titular.

3 — As ações de cooperação identificadas nos números anteriores e respetivos fluxos financeiros envolvidos podem ser sujeitos a auditoria, por proposta da APA, I.P. e/ou da DGAE, sendo o seu custo suportado pela Titular.

CAPÍTULO 8 — MONITORIZAÇÃO

8.1 — Monitorização Anual e Intercalar

1 — A Titular apresenta à APA, I.P. e à DGAE até 15 de abril do ano imediato àquele a que se reporta, um relatório anual de atividades no modelo publicado nos sítios da Internet da APA, I.P. e da DGAE, disponibilizado em formato digital e editável, demonstrativo das ações levadas a cabo e dos resultados obtidos no âmbito das obrigações previstas na presente licença, o qual deve conter pelo menos os elementos indicados no referido modelo, para aprovação da APA, I.P. e da DGAE.

2 — O relatório a que se refere o número anterior deve ser acompanhado do relatório e contas, após aprovação em assembleia geral, devidamente auditado.

3 — Para além dos relatórios a que se referem os números anteriores, a Titular deve elaborar um relatório resumo, o qual deve incluir no mínimo os aspetos constantes da lista publicitada nos sítios da Internet da APA, I.P. e da DGAE e disponibilizá-lo no seu sítio da Internet até ao 15 de abril do ano imediato àquele a que se reporta.

4 — A Titular deve apresentar à APA, I.P. e à DGAE, até 30 de setembro do ano anterior àquele a que se reporta, um Plano de Atividades e uma Demonstração de Resultados Previsional, de forma desmaterializada para os endereços eletrónicos disponibilizados para o efeito ou outro meio que venha a ser indicado, o qual deve contemplar, pelo menos, as matérias e os aspetos previstos no documento publicitado nos sítios da Internet da APA, I.P. e da DGAE, para aprovação por estas entidades.

5 — A Titular deve submeter as declarações periódicas no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) conforme previsto no n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 20/2022 de 5 de janeiro.

6 — A Titular deve submeter a declaração intercalar relativa ao 1.º semestre até 31 de julho do ano a que se reporta e a declaração anual até 15 de abril do ano seguinte a que diz respeito.

7 — O Plano referido no n.º 4 do presente subcapítulo pode ser objeto de atualização pela Titular, devendo esta remeter à APA, I.P. e à DGAE, pelos mesmos meios referidos no n.º 4, as alterações propostas, para aprovação.

8 — A Titular deve diligenciar no sentido de responder nos termos solicitados pela APA, I.P. e pela DGAE quando estas emitem recomendações ou solicitam ações

corretivas, nomeadamente para o cumprimento dos objetivos e metas de gestão, bem como questões de natureza económica e financeira, nos prazos que forem fixados para o efeito.

8.2 — Prestação de Informação Adicional

1 — A Titular deve remeter à APA, I.P. e à DGAE cópia atualizada da minuta dos contratos-tipo a celebrar com os intervenientes no sistema integrado, sempre que se verifiquem alterações das respetivas condições contratuais, até 15 dias úteis antes da sua entrada em vigor, identificando e fundamentando as alterações efetuadas.

2 — A Titular deve remeter à APA, I.P. e à DGAE cópia das minutas dos contratos, protocolos ou acordos de colaboração e respetivos regulamentos que celebre com entidades nacionais e internacionais, previamente à sua celebração, até 30 dias úteis antes da sua entrada em vigor e, atualizar esta informação sempre que se verifiquem alterações das respetivas condições contratuais, até 15 dias úteis antes da sua entrada em vigor, identificando e fundamentando as alterações efetuadas.

3 — Os contratos, protocolos e acordos referidos no número anterior que prevejam o pagamento de uma contrapartida financeira por parte da Titular devem estar associados a objetivos, designadamente o número de ações realizadas e as quantidades recolhidas.

4 — A Titular deve garantir que a informação relativa aos locais da rede de recolha própria é disponibilizada à APA, I.P., em formato compatível com a plataforma SNIAmb.

5 — Caso a constituição da Titular seja objeto de alteração da estrutura societária e/ou dos estatutos, esta deve ser objeto de comunicação à APA, I.P. e à DGAE no prazo mínimo de 15 dias úteis antes da sua alteração, dando conhecimento do seu registo e publicitação no prazo máximo de 15 dias úteis.

6 — A Titular deve comunicar à APA, I.P. e à DGAE a ocorrência de factos relevantes para o exercício da sua atividade, devendo, nomeadamente, reportar anualmente a lista dos produtores de óleos ou dos seus representantes autorizados, aderentes ao SIGOU por si gerido, bem como qualquer facto de que tenha conhecimento que indície o incumprimento das respetivas obrigações legais e contratuais.

7 — A Titular deve comunicar à APA, I.P. e à DGAE o incumprimento das condições estabelecidas nos contratos por parte dos restantes intervenientes no SIGOU por si gerido, nomeadamente por parte dos produtores de óleos ou representantes autorizados e operadores de gestão de resíduos.

8 — A Titular deve prestar informação adicional sempre que solicitada pela APA, I.P. ou pela DGAE, cumprindo o prazo estabelecido para resposta, salvo motivos de força maior devidamente fundamentados ou quando a própria natureza das informações não o permitir, facto que deve ser justificadamente comunicado, com indicação da data prevista para a sua apresentação.

8.3 — Auditorias

8.3.1 — Auditoria à Titular

1 — A Titular deve demonstrar, anualmente, a conformidade da atividade desenvolvida com a respetiva licença e submeter o respetivo relatório à APA, I.P. sobre os aspetos da alínea a), e à DGAE sobre os aspetos da alínea b), incluindo designadamente:

a) Os aspetos relacionados com a avaliação técnico-ambiental relativa ao sistema de registo e aos requisitos ambientais devidamente auditados por entidades externas e independentes, com exceção das entidades gestoras com registo EMAS que poderão apresentar a Declaração Ambiental validada pelo verificador;

b) Os aspetos relacionados com a avaliação económico-financeira, através de auditoria económico-financeira realizada por entidade externa independente.

2 — A demonstração referida no ponto anterior pode ser efetuada conjuntamente com a submissão do relatório anual de atividades e relatório e contas.

3 — A Titular deve enviar à DGAE o parecer da entidade auditora, sobre a verificação do modelo de cálculo das prestações financeiras da Titular, bem como, se aplicável, o parecer sobre as propostas apresentadas pela Titular relativamente à revisão do mesmo.

4 — No caso específico dos pareceres a que se refere o número anterior, a Titular independentemente da figura jurídica constituída, deve recorrer ao Revisor Oficial de Contas (ROC).

5 — Para a realização das auditorias previstas no presente subcapítulo, a Titular deve promover a substituição do auditor externo ao fim de dois ou três mandatos do Conselho de Administração, conforme os mandatos deste sejam, respetivamente, de três ou de dois anos, sendo que a manutenção do auditor externo, para além desse período, deve ser fundamentada através de parecer específico do Conselho Fiscal.

6 — As entidades que procedam às auditorias têm de ser independentes e verificar os requisitos estabelecidos pela APA, I.P. e pela DGAE publicitados nos respetivos sítios da Internet.

7 — Toda a informação disponibilizada e analisada no âmbito das auditorias é de natureza confidencial e não pode ser divulgada a terceiros, incluindo outras entidades gestoras, nacionais ou internacionais, nem a produtores de óleos, operadores de tratamento de resíduos, e demais intervenientes dos sistemas integrados do presente fluxo.

8 — Constitui exceção ao número anterior do presente subcapítulo a disponibilização de toda a informação à APA, I.P. e à DGAE, bem como a autoridades inspetivas, ou em situações em que a informação em causa seja relevante no contexto de processos de consultoria ou que constitua crime ou esteja em causa procedimento criminal.

8.3.2 — Auditoria aos produtores de óleos e aos representantes autorizados, aos SGRU e aos Operadores de Gestão de Resíduos

1 — A Titular deve promover, anualmente, a realização de auditorias aos produtores de óleos ou aos seus representantes autorizados, aos SGRU e aos operadores de tratamento de resíduos, realizadas por entidades independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas previstas nos respetivos contratos e em conformidade com o previsto nos termos do apêndice à presente licença, tendo estes o dever de colaborar na obtenção da informação indispensável ao cumprimento das obrigações da Titular.

2 — As auditorias realizadas aos produtores de óleos ou aos seus representantes autorizados devem incluir, também, a verificação da informação sobre os critérios de diferenciação da prestação financeira.

3 — A determinação do universo de produtores de óleos e representantes autorizados a auditar é feita de acordo com o procedimento e critérios mínimos estabelecidos pela APA, I.P. e pela DGAE.

4 — Os relatórios das auditorias referidas no n.º 1 do presente subcapítulo devem ser remetidos aos auditados, à APA, I. P. e à DGAE devendo a Titular assegurar nos contratos a celebrar com as entidades que realizem as auditorias a transmissão da informação nestes termos.

5 — À Titular são remetidos os relatórios resumo com as respetivas conclusões, a qual, existindo não conformidades e/ou oportunidades de melhoria, deve notificar os auditados do prazo concedido para a sua concretização ou resolução, respetivamente.

6 — No caso de serem identificadas não conformidades, conforme referido no número anterior, a Titular deve prever nos contratos celebrados com os visados, as consequências para a não execução das devidas correções no prazo concedido.

7 — Os custos das auditorias são suportados exclusivamente pela Titular.

8.4 — Taxa de Gestão de Resíduos

1 — A taxa de gestão de resíduos (TGR) é anual e incide, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do RGGR, sobre a quantidade de óleos usados que constituem os objetivos de gestão estabelecidos nos n.ºs 1 e 2 do subcapítulo 1.3.2 do Apêndice à presente licença.

2 — O cálculo da TGR a que se refere o n.º 1 do presente subcapítulo é efetuado, tendo por base:

- a) A informação veiculada pela Titular no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER);
- b) A Portaria nº 278/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação;
- c) O documento técnico disponibilizado no portal da APA, I.P. até 15 de março do ano seguinte a que se reporta explicitando a informação necessária a remeter até 15 de abril de cada ano.

3 — Caso a informação constante no SIRER seja insuficiente ou inverosímil pode ser efetuado o cálculo com base noutras fontes de informação, nomeadamente Relatório de Atividades e Relatório & Contas nos termos do artigo 59.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, no artigo 81.º, n.º 1 da Lei Geral Tributária (LGT) conjugado com o disposto no RGGR bem como do documento referido no número anterior.

CAPÍTULO 9 — ALTERAÇÃO E PEDIDO DE NOVA LICENÇA

1 — As disposições da presente licença podem ser objeto de revisão, mediante proposta devidamente fundamentada da Titular ou por iniciativa das entidades licenciadoras, sempre que se verifiquem alterações das condições subjacentes à sua concessão.

2 — A Titular fica obrigada a adaptar-se às novas condições resultantes de alterações ao regime jurídico ao abrigo do qual foi emitida a presente licença, independentemente de revisão formal da licença, nos termos e prazo legalmente previstos para o efeito, devendo ser ouvida em relação a qualquer projeto de alteração legislativa com relevância para a sua atividade.

3 — O averbamento resultante da alteração das condições da licença está sujeito à taxa devida pelo procedimento administrativo relativo à apreciação em conformidade com a Portaria n.º 213/2021, de 19 de outubro.

4 — A Titular, mediante requerimento dirigido à APA, I.P. e à DGAE, no prazo de 180 dias antes do termo do prazo de validade da licença em vigor, contados nos termos do artigo 279.º do Código Civil, pode solicitar nova licença em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.



Despacho Conjunto n.º 1/ SEEcon/SEAMB/2025

Considerando que a SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda. apresentou, à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e à Direção-Geral das Atividades Económicas, requerimento para atribuição de licença para gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU).

Considerando que por decisão da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e da Direção-Geral das Atividades Económicas de 25 de julho de 2025 foi atribuída licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados.

Assim, ao abrigo das competências cometidas nos termos dos artigos 25.º e 15.º, ambos do Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, e do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

- 1 - Homologar a licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados concedida à SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.
- 2 - Dê-se conhecimento deste despacho à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e à Direção-Geral das Atividades Económicas, que devem promover a sua publicitação nos respetivos sítios institucionais da internet.

O Secretário de Estado da Economia

Assinado por: João Rui da Silva Gomes Ferreira
Num. de Identificação: B111306134
Data: 22-08-2025 14:44:55 +01:00



CHAVE MÓVEL
João Rui Ferreira

(Com delegação de poderes, através do Despacho
n.º 9341/2025, de 7 de agosto)

O Secretário de Estado do Ambiente

João Manuel
Esteves

Assinado de forma
digital por João
Manuel Esteves
Dados: 2025.08.14
15:51:09 +01'00'

João Manuel Esteves
(Com delegação de poderes, através do Despacho
n.º 9525/2025, de 11 de agosto)

CONTRATO COM O PRODUTOR DE ÓLEO USADO (PROU) n.º 071202239

Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4, Amoreiras, 1070-102 Lisboa, sob o número único de identificação de pessoa colectiva e fiscal 507026594, neste acto devidamente representada por Luis Gameiro, com poderes para o acto, adiante designada por "**SOGILUB**", titular de licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), homologada pelo Despacho n.º 1/SEEcon/SEAMB/2025, dos Secretários de Estado da Economia e do Ambiente, publicado em 26 de agosto de 2025, nos sítios institucionais da internet da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), e da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), válida de 1 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2035 (adiante Licença),

E, **Município Vendas Novas**, com sede em Avenida República, 7080 - 099 Vendas Novas, titular do número único de identificação de pessoa colectiva e fiscal 501177256, neste acto devidamente representada por Presidente da Câmara [REDACTED], com poderes para o acto, adiante designada abreviadamente por **PROU**, ao qual foi atribuído dentro do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU) o número 071202239, e que tem as seguintes informações adicionais:

MORADA: Estaleiro Municipal, Estrada da Afeiteira

7080 - 327 Afeiteira, Vendas Novas

TELEFONE: 265807700

CÓDIGO APA: APA00076504

CORREIO ELECTRÓNICO: geral@cm-vendasnovas.pt; j [REDACTED]

É estabelecido o seguinte **CONTRATO**:

A) Da **SOGILUB**

1. Sempre que solicitado pelo PROU, compete à SOGILUB promover a recolha e transporte de óleos usados, sem quaisquer encargos, salvo o disposto no número 3 infra.
2. Caso a a quantidade envolvida pela solicitação do PROU seja igual ou superior a 400 litros, a SOGILUB deve garantir a recolha e transporte dos óleos usados no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da respetiva solicitação, com excepção de agendamento de prazo diferente de comum acordo e sem encargos para aquele.

3. A A SOGILUB deve promover a recolha dos óleos usados enunciados no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença em qualquer circunstância, dando prioridade à protecção do ambiente, tendencialmente com encargos para o PROU nas situações em que não sejam respeitadas as «*ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓLEOS USADOS*» e disponíveis no portal electrónico da APA.
4. Compete à SOGILUB, promover e gerir os meios e os procedimentos operacionais para a amostragem dos óleos usados existentes para recolha no PROU e a proceder à sua análise sempre que considere necessário.
5. Quando forem identificadas situações de não conformidade com as referidas especificações técnicas e de incumprimento com as disposições legais aplicáveis no local de produção/recolha, nomeadamente as previstas no nº 3 do artigo 49.º e n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, compete à SOGILUB informar as entidades oficiais em 24 horas.

B) Obrigações do PROU

6. No âmbito do SIGOU, o PROU é responsável pela correcta armazenagem dos óleos usados no local de produção/recolha acima identificado, nos termos da legislação em vigor e boas práticas ambientais vigentes. É ainda responsável pela correcta identificação dos resíduos, fazendo-lhes corresponder os códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER), definidos no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença.
7. O PROU compromete-se a não misturar nos óleos lubrificantes usados quaisquer outros produtos. Os depósitos e locais de armazenagem dos óleos usados terão de permitir a sua recolha por aspiração para o camião cisterna em condições de segurança.
8. No(s) caso(s) em que seja(m) identificada(s) situação(ões) de não conformidade, é da responsabilidade do PROU, suportar os custos com o encaminhamento para destino final dos resíduos, nos termos da legislação em vigor. Caso não haja resposta do PROU acerca do encaminhamento para destino final adequado, no prazo concedido para o efeito, a SOGILUB procederá ao referido encaminhamento e responsabilizará aquele pelos custos incorridos.
9. De forma a agilizar e fomentar o processo de recolha e a facilitar a acção das entidades fiscalizadoras, compete ao PROU contactar o operador de gestão de resíduos contratado pela SOGILUB, devendo identificar todas as suas necessidades respeitantes à recolha e transporte de óleos usados.
10. O PROU deve solicitar a recolha e transporte de óleos usados através dos seguintes meios:
Tel: 212197250 Correo Electrónico: oleos.usados@carmona.pt
11. O presente acordo considera-se celebrado e produz efeitos a partir da data da sua disponibilização ao PROU, por correio electrónico ou área reservada PrOUWeb, devendo o PrOU após impressão do mesmo apor a sua assinatura e devolver à SOGILUB, tendo em conta a Licença atribuída.

██████████

Pela SOGILUB



Pelo PrOU